



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

---

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

---

### VALOR

R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2025

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade da comunidade do Distrito de Barra Bonita, por meio da reforma da edificação do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes. A estrutura atual apresenta sinais de deterioração que comprometem a funcionalidade e a segurança do espaço, como danos em pisos, esquadrias, paredes e na rede elétrica. O imóvel é utilizado para fins sociais e comunitários, sendo um importante centro de integração, aprendizado e apoio social para as famílias locais, especialmente para as mulheres que integram o grupo de mães da comunidade. O imóvel pertence ao Município de Três Barras do Paraná e encontra-se cedido por meio de regime de comodato, sendo responsabilidade da Administração garantir condições dignas de uso coletivo. Dessa forma, a reforma torna-se imprescindível para revitalizar o espaço e proporcionar um ambiente adequado às finalidades públicas que a edificação atende.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21**

A área total a ser reformada é de 64,00 m<sup>2</sup>, conforme indicado no memorial descritivo técnico elaborado por profissional habilitado (CREA/PR 184.633/D). Os serviços previstos compreendem a demolição integral de revestimentos cerâmicos existentes em pisos e paredes, execução de novo contra piso com espessura de 3 cm em concreto, aplicação de revestimento cerâmico esmaltado nas dimensões de 45x45 cm em todos os ambientes internos e em paredes da cozinha até a altura de 1,70 m, substituição de esquadrias conforme projeto básico, renovação parcial da instalação elétrica, instalação de rodapés cerâmicos com 7 cm de altura e execução de pintura completa em paredes e tetos com tinta látex acrílica do tipo Premium.



Todos os materiais e serviços devem atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no projeto arquitetônico e no memorial descritivo.

### **3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, utilizando como referência os preços da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). A composição de custos considerou os insumos necessários, mão de obra qualificada, encargos sociais, transporte, equipamentos e o BDI, garantindo um orçamento compatível com os valores praticados no mercado e com a realidade da Administração Pública. O orçamento completo está anexo a este documento e servirá como base para a estimativa oficial da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade do processo licitatório.

A média obtida a partir das composições unitárias resultou em um valor estimado total de **R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito reais)**, incluindo todos os materiais, mão de obra, encargos e BDI. Este valor servirá como parâmetro para definição do teto estimado da licitação, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS**

Considerando os prazos legais e administrativos para a tramitação interna, realização do procedimento licitatório, homologação e emissão da ordem de serviço, a previsão para início da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

A execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro constante do edital, com prazo estimado de conclusão de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de serviço.

### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Departamento de Engenharia

### **6. ANEXOS**

Projetos de Engenharia  
Planilha Orçamentária  
Cronograma Físico-Financeiro  
BDI



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000003

Memorial Descritivo

Anotação de Responsabilidade Técnica



**CLEBESON BORDIM**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**REFORMA DO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA  
DOS NAVEGANTES – REGIME DE COMODATO–  
DISTRITO DE BARRA BONITA**

**Três Barras do Paraná**

**2025**

## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de Reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, atualmente em situação de comodato, justificando o projeto elaborado e orientando a execução dos serviços de obra.

Todas as especificações que seguem, visam complementar as peças gráficas auxiliando na descrição de serviços e especificar os materiais a serem utilizados em obra devendo obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e especificações constantes neste memorial. As figuras abaixo representam a situação atual da edificação e do terreno que abriga a edificação a reformar.

**Figura 01** – Imagem aérea do terreno do Clube de Mães.



Fonte: Google Maps (2020)

**Figura 02 – Fachada frontal.**



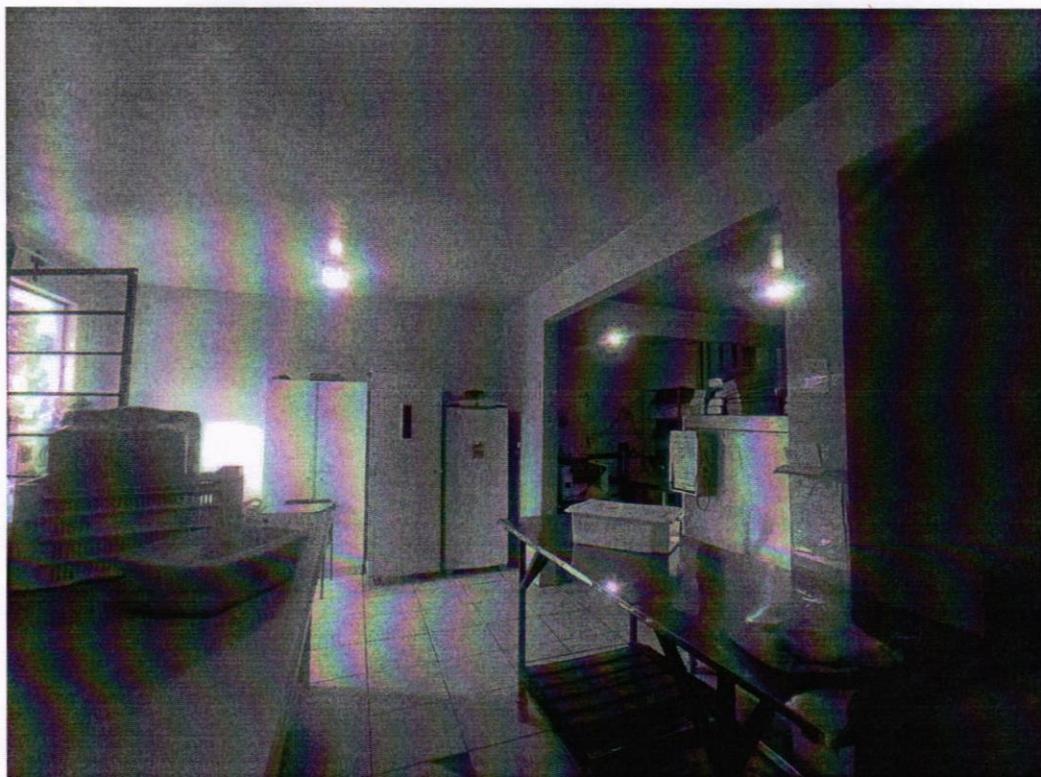
**Figura 03 – Vista lateral.**



**Figura 04** – área interna cozinha



**Figura 05** – Área interna área de apoio.



## 1.1 NORMAS GERAIS

### 1.1.1 Anotação de responsabilidade técnica (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela **Execução da Obra**.

A prefeitura municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de **Projeto, orçamento e Fiscalização**.

### 1.1.2 Recusa de serviços

A execução dos projetos será norteada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

## 1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este memorial se trata da reforma de uma edificação térrea para fins comerciais, sem alteração de layout e distribuição dos ambientes.

Área a reformar: 64,00 m<sup>2</sup>

Esta edificação deverá ser executada observando projeto arquitetônico básico existente em anexo a este documento.

## **2. EXECUÇÃO**

### **2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverá ser realizada a renovação de parte das instalações elétricas da edificação existente, conforme consulta e orientação ao responsável técnico pelo objeto.

### **2.2. ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão obedecer à quantidade, posicionamento, tamanho, modelo e padrão presentes em projeto arquitetônico e planilha orçamentária, devendo ser verificados os detalhes das esquadrias em projeto, se houver.

Em projeto básico, estão definidas as esquadrias a serem substituídas.

### **2.3. REVESTIMENTO DE PISOS**

#### **2.3.1. Contrapiso.**

A execução de contrapiso de regularização da superfície, em toda a área interna da edificação, deverá ser realizada sobre piso cimentado, posteriormente a demolição do revestimento cerâmico existente, com a aplicação de 3,00 cm de concreto.

#### **2.3.2. Revestimento cerâmico.**

Em todos os ambientes existentes na área interna da edificação, deverá ser realizada a aplicação de revestimento cerâmico com placas tipo esmaltadas com dimensões de 45x45 cm após demolição integral, sem reaproveitamento, do revestimento cerâmico existente, assim como dos rodapés existentes.

A demolição dos rodapés cerâmicos deverá ser realizada de maneira que não danifique a textura existente nas paredes da edificação, o mesmo vale para a instalação do novo revestimento, a fim de que não sejam necessárias maiores intervenções durante a execução dos serviços de pintura.

Deverá também ser executada a instalação de rodapé cerâmico com 7 cm de altura nas paredes em que não possuem revestimento cerâmico ao longo de sua altura.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

A cor do revestimento utilizado deverá ser consultada e aprovada pelo responsável técnico deste projeto em questão, devendo esta ser preferencialmente de cor clara.

Caso o emassamento das paredes existentes seja danificado durante os serviços de revestimento cerâmico de pisos, será responsabilidade da empresa contratada reparar os danos.

#### **2.4. REVESTIMENTO DE PAREDES**

##### **2.4.1. Revestimento cerâmico.**

Na cozinha existente na edificação, nas paredes indicadas em projeto básico deverá ser realizada aplicação de revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões de 45x45 cm até a altura de 1,70m após demolição integral do revestimento cerâmico existente.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

A cor do revestimento utilizado deverá ser consultada e aprovada pelo responsável técnico deste projeto em questão, devendo esta ser preferencialmente de cor clara.

#### **2.5. PINTURA**

##### **2.5.1. Pintura de Paredes**

As paredes internas e externas da área a reformar da edificação terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições para recebimento de tratamento aplicação de fundo PREPARADOR acrílico e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A tinta a ser utilizada deverá ser obrigatoriamente do tipo PREMIUM.

##### **2.5.2. Pintura de teto**

Os tetos (laje em concreto) da edificação, deverão ser lixadas e ter todas as imperfeições removidas, para posterior recebimento de tratamento com aplicação de fundo PREPARADOR látex acrílico em uma demão e duas demãos de tinta látex acrílica, inclusive em beirais.

#### **2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

**CAMILA CRISTINA**  
**THEISEN:1083482**  
**2970**

Assinado de forma digital por  
CAMILA CRISTINA  
THEISEN:10834822970  
Dados: 2025.05.08 15:39:30  
-03'00'

**ENGº CAMILA CRISTINA THEISEN**  
**CREA-PR 184.633/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA</b>									<b>34.403,78</b>	
<b>1.</b>									<b>34.403,78</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>4.580,75</b>	
1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	114,91	28,40	BDI 1	35,96	4.132,16	RA
1.1.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	40,64	3,25	BDI 1	4,12	167,44	RA
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,90	30,68	BDI 1	38,85	151,52	RA
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,32	11,88	BDI 1	15,04	49,93	RA
1.1.5.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	1,96	BDI 1	2,48	37,20	RA
1.1.6.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50,00	0,67	BDI 1	0,85	42,50	RA
<b>1.2.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>4.256,20</b>	
1.2.1.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	56,17	BDI 1	71,13	142,26	RA
1.2.2.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	43,96	BDI 1	55,67	668,04	RA
1.2.3.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	35,00	24,63	BDI 1	31,19	1.091,65	RA
1.2.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	3,23	BDI 1	4,09	306,75	RA
1.2.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	4,62	BDI 1	5,85	438,75	RA
1.2.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	7,09	BDI 1	8,98	673,50	RA
1.2.7.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	9,85	BDI 1	12,47	935,25	RA
<b>1.3.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>8.536,85</b>	
1.3.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,90	653,48	BDI 1	827,50	3.227,25	RA

0000171



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA</b>									<b>34.403,78</b>	
1.3.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,32	1.096,61	BDI 1	1.388,64	4.610,28	RA
1.3.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,98	125,36	BDI 1	158,74	155,57	RA
1.3.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00	143,13	BDI 1	181,25	543,75	RA
1.4.			<b>REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO</b>					-	<b>7.358,86</b>	
1.4.1.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	50,50	55,14	BDI 1	69,82	3.525,91	RA
1.4.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	50,50	59,94	BDI 1	75,90	3.832,95	RA
1.5.			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					-	<b>2.666,95</b>	
1.5.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	20,16	84,49	BDI 1	106,99	2.156,92	RA
1.5.2.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	40,64	9,91	BDI 1	12,55	510,03	RA
1.6.			<b>PINTURA INTERNA</b>					-	<b>2.940,38</b>	
1.6.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	135,19	5,61	BDI 1	7,10	959,85	RA
1.6.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	135,19	11,57	BDI 1	14,65	1.980,53	RA
1.7.			<b>PINTURA EXTERNA</b>					-	<b>2.457,32</b>	
1.7.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	112,98	5,61	BDI 1	7,10	802,16	RA
1.7.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	112,98	11,57	BDI 1	14,65	1.655,16	RA
1.8.			<b>PINTURA EM TETO</b>					-	<b>1.606,47</b>	
1.8.1.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,16	35,92	BDI 1	45,49	7,28	RA
1.8.2.	Composição	004	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	59,41	6,77	BDI 1	8,57	509,14	RA
1.8.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,41	14,42	BDI 1	18,26	1.084,83	RA
1.8.4.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	0,16	25,75	BDI 1	32,61	5,22	RA

000012



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA									34.403,78

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

quinta-feira, 8 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

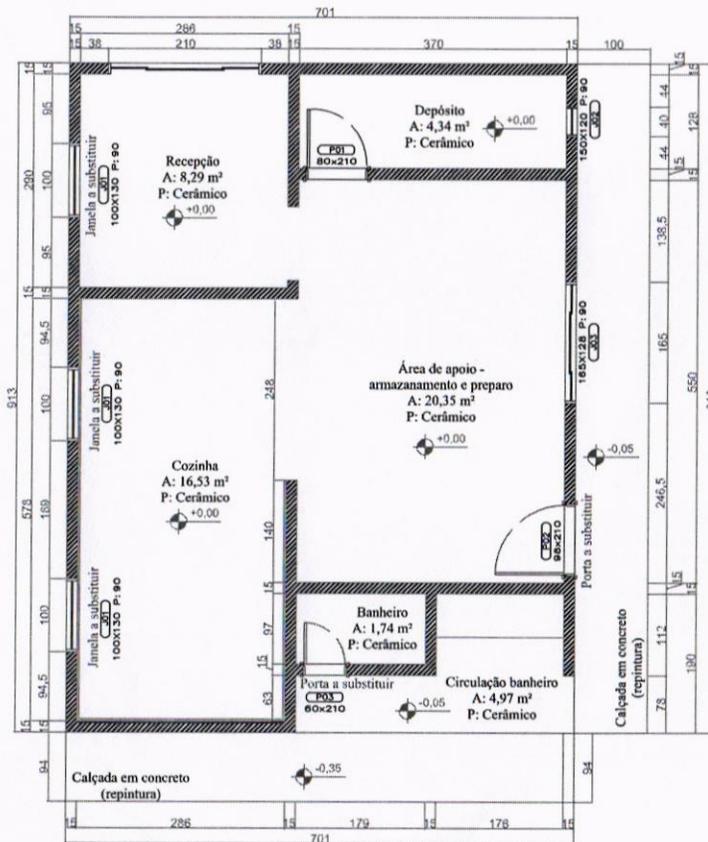
Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

ART/RRT: 1720252580013

CAMILA CRISTINA  
THEISEN:1083482  
2970

Assinado de forma digital  
por CAMILA CRISTINA  
THEISEN:10834822970  
Dados: 2025.05.08  
16:12:29 -03'00'



PLANTA BAIXA - 64,00m<sup>2</sup>  
Escala 1:50

Legenda:

- Execução de revestimento cerâmico de paredes (h:1,70)
- Demolição de revestimento cerâmico de paredes (h:1,70)

<p><b>Área para Carimbos</b></p>	
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ</b></p>	
<p>OBRA: REFORMA CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES</p>	<p>REVISÃO: REVISÃO 00</p>
<p>PROFICIÊNCIA: DISTRITO DE BARRA BONITA TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR</p>	<p>DESENHO: CAMILA THEISEN</p>
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	<p>DATA: MAIO/2025</p>
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>
<p>DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA</p>	<p>PROFISOR: 01/01</p>
<p style="font-size: small;">                 CAMILA CRISTINA                  THEISEN:10834822970                  Anisado de forma digital por                  CAMILA CRISTINA                  THEISEN:10834822970                  Data: 2025.05.08 16:11:06 -03'00'             </p>	
<p style="font-size: x-small;">                 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ                  CHFEA: 78.121.0960001-68             </p>	
<p style="font-size: x-small;">                 ENL: CAMILA CRISTINA THEISEN                  CREA: PR-184.8330             </p>	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720252580013**

000015

**1. Responsável Técnico**

**CAMILA CRISTINA THEISEN**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1719131058**

Carteira: **PR-184633/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

AV BRASIL, 245

PREFEITURA CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-003

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

R AUGUSTO ALEXANDRE, SN

CENTRO (BARRA BONITA) - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85489-010

Data de Início: 01/01/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,50741 x -53,292704

Finalidade: Comercial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

**4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

64,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/05/2025 e hora 09h44.

GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059  
Dados: 2025.05.08 16:13:24 -03'00'

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/05/2025 e hora 09h44.

GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:4098866  
0059

Assinado de forma digital  
por GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2025.05.08  
16:13:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 08/05/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 08/05/2025 15:41:10

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)





## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
------------------	----------------------	--

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA / REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,64%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

quinta-feira, 8 de maio de 2025

Data

CAMILA CRISTINA

THEISEN:10834822970

Assinado de forma digital por

CAMILA CRISTINA

THEISEN:10834822970

Dados: 2025.05.08 16:11:42 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

ART/RRT: 1720252580013

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	ApELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA
------------------	--------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.	0,00%	34.403,78	% Período:	54,83%	45,17%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.580,75	% Período:	100,00%											
1.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.256,20	% Período:	100,00%											
1.3.	ESQUADRIAS	8.536,85	% Período:		100,00%										
1.4.	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO	7.358,86	% Período:	100,00%											
1.5.	REVESTIMENTO DE PAREDES	2.666,95	% Período:	100,00%											
1.6.	PINTURA INTERNA	2.940,38	% Período:		100,00%										
1.7.	PINTURA EXTERNA	2.457,32	% Período:		100,00%										
1.8.	PINTURA EM TETO	1.606,47	% Período:		100,00%										
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
4.		-	% Período:												
5.		-	% Período:												
6.		-	% Período:												
7.		-	% Período:												
8.		-	% Período:												
9.		-	% Período:												
10.		-	% Período:												
			% Período:												

<b>Total: R\$ 34.403,78</b>		%:	54,83%	45,17%											
Período:	Repasse:	-	-												
	Contrapartida:	18.862,76	15.541,02												
	Outros:	-	-												
	<b>Investimento:</b>	<b>18.862,76</b>	<b>15.541,02</b>												
Acumulado:	%:	54,83%	100,00%												
	Repasse:	-	-												
	Contrapartida:	18.862,76	34.403,78												
	<b>Investimento:</b>	<b>18.862,76</b>	<b>34.403,78</b>												

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
Local  
quinta-feira, 8 de maio de 2025  
Data

CAMILA CRISTINA THEISEN:1083482  
2970  
Assinado de forma digital por CAMILA CRISTINA THEISEN:10834822970  
Dados: 2025.05.08 16:12:07 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN  
CREA/CAU: PR-184633/D  
ART/RRR: 1720252580013

000017



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

UU0018 19

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2025.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**

**Para: Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Ao Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:  
40988660059  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por GERSO  
FRANCISCO GUSSO.40988660059  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=4417649900168, OU=AC SyngularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO  
FRANCISCO GUSSO.40988660059  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2025.07.01 06:57:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2025.

**De: Dpto de Contabilidade**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 071/2025, em especial, a página nº 018, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:  
22/07/2025  
 Jornal ANP  
 Página 387  
 Edição 3324  
Karine  
 Ass. Responsável

LEI Nº 2918/2025  
 Data 21/07/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar despesas na obra cedida em comodato para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, objeto da Lei nº 1003/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na obra cedida em comodato para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal, no Distrito de Barra Bonita, objeto da Lei nº 1003/2014, que cedeu para a entidade os seguintes bens:

I – lote nº 02 da Quadra nº 09, matrícula nº 3259, localizado no distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, com área de 980,00 m2 (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Divide com o lote nº 03, com a medida de 44,00 metros, até o marco; **AO LESTE:** Divide com o lote nº 07, com a medida de 22,30 metros, até o marco; **AO SUL:** divide com o lote nº 01, com a medida de 43,40 metros, até o marco; **AO OESTE:** Divide com a Rua 01, com a medida 23,20 metros até o marco;

II – Uma construção em alvenaria com 63,00 m2 (sessenta e três metros quadrados).

**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto na melhoria da obra será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

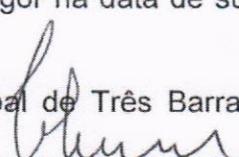
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

  
 GERSO FRANCISCO GUSSO  
 PREFEITO MUNICIPAL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A presente contratação visa atender à necessidade de reforma do imóvel denominado Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, pertencente ao Município de Três Barras do Paraná e atualmente utilizado em regime de comodato. A edificação, com área total de 64,00 m<sup>2</sup>, encontra-se em estado de desgaste e obsolescência, demandando melhorias estruturais e funcionais para possibilitar sua utilização segura, confortável e adequada às atividades comunitárias ali desenvolvidas.

A reforma compreende intervenções de baixa complexidade técnica, sem alteração de layout, contemplando serviços de demolição, substituição de esquadrias, revestimentos de piso e paredes, pintura interna e externa, pintura de teto, além da renovação de parte das instalações elétricas. Tais adequações são indispensáveis à restauração das condições mínimas de uso do espaço, que desempenha importante papel social, sendo utilizado por grupos de mulheres da comunidade para atividades coletivas, oficinas, encontros e eventos.

A necessidade de intervenção foi identificada a partir de vistorias técnicas e de solicitações encaminhadas pela comunidade local, sendo confirmada por projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados por profissional habilitado. A ausência de manutenção adequada ao longo dos anos comprometeu o desempenho e a segurança da edificação, justificando a adoção de medidas imediatas para a sua recuperação.

Diante desse contexto, a contratação dos serviços de reforma revela-se imprescindível para a continuidade das ações comunitárias desenvolvidas no local, além de representar uma ação de valorização do patrimônio público e de fomento ao desenvolvimento social e associativo da população do distrito.

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes alinha-se diretamente às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal de Três Barras do Paraná, especialmente no que diz respeito à valorização dos espaços públicos comunitários, à promoção da cidadania e à ampliação do acesso da população a estruturas adequadas para o desenvolvimento de atividades sociais e associativas.



A medida integra os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) vigente, que prevê ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e comunitária dos distritos e à promoção da inclusão e participação social por meio do fortalecimento de políticas públicas que estimulem o convívio, a organização e a capacitação da população. Ademais, a ação está inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e conta com previsão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com a legalidade e a responsabilidade fiscal exigidas à gestão pública.

O clube de mães representa um importante espaço para o fortalecimento de vínculos comunitários, apoio às mulheres e desenvolvimento de atividades educativas e produtivas. Assim, ao reformar o referido imóvel, o Município reafirma seu compromisso com a promoção do bem-estar social, a valorização dos distritos e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das mulheres organizadas em grupos comunitários.

A intervenção também contribui para os esforços da gestão municipal na preservação e revitalização do patrimônio público, garantindo que os espaços sob sua responsabilidade estejam em condições plenas de uso, com segurança, funcionalidade e acessibilidade. Trata-se, portanto, de uma ação planejada, estruturada e coerente com os objetivos de curto, médio e longo prazo traçados pela administração.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

Para a adequada execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, é necessário que a empresa contratada atenda a requisitos técnicos e legais mínimos que assegurem a qualidade, a regularidade e a conformidade dos serviços prestados com os projetos, memoriais e normas pertinentes.

A empresa deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com a natureza da contratação, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal. Será exigido o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

Do ponto de vista técnico, a contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme o caso, e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da obra, nos termos das normativas vigentes. A execução deverá



observar fielmente o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados.

Além disso, os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos documentos do processo, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior. Será exigida ainda a observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente no que tange à segurança, desempenho e durabilidade da edificação.

Por fim, a empresa deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo determinado, contar com equipe técnica e mão de obra suficientes para cumprimento dos prazos estabelecidos, assumir a responsabilidade pela integridade dos serviços executados e garantir a reposição ou correção imediata de eventuais falhas ou danos ocasionados por execução inadequada.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

A contratação pretendida tem por objeto a execução integral da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, com área total a ser reformada de 64,00 m<sup>2</sup>. As estimativas de quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado por profissional habilitado, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada com data-base de fevereiro de 2025, utilizando-se a tabela SINAPI como referência de custos.

O orçamento total estimado para a execução da obra é de **R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme composição anexa. Os serviços foram organizados em grupos, cujas principais quantidades são as seguintes:

- a) **Serviços Preliminares:** demolições de revestimentos cerâmicos, rodapés, portas, janelas e remoção de acessórios e cabos elétricos — com destaque para 114,91 m<sup>2</sup> de demolição de piso cerâmico e 40,64 metros lineares de rodapés.
- b) **Instalações Elétricas:** fornecimento e instalação de tomadas, eletrodutos e cabos elétricos diversos — incluindo 75 metros de cabos de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup> e 6 mm<sup>2</sup>.
- c) **Esquadrias:** substituição de janelas e portas em alumínio, com instalação de peitoris e soleiras — incluindo 3,90 m<sup>2</sup> de janelas e 3,32 m<sup>2</sup> de portas.



- d) **Regularização e Revestimento de Piso:** contrapiso em argamassa (50,50 m<sup>2</sup>) e aplicação de cerâmica esmaltada 45x45 cm em igual metragem.
- e) **Revestimento de Paredes:** aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em 20,16 m<sup>2</sup> de parede e 40,64 metros de rodapés cerâmicos.
- f) **Pintura Interna e Externa:** aplicação de fundo preparador e tinta acrílica padrão premium nas paredes internas (135,19 m<sup>2</sup>) e externas (112,98 m<sup>2</sup>), com duas demãos cada.
- g) **Pintura de Teto:** preparação, aplicação de fundo e pintura de 59,41 m<sup>2</sup> de laje de teto em concreto.

Todas as medições estimadas seguem critérios técnicos e quantitativos compatíveis com a dimensão da edificação, sendo detalhadas na planilha orçamentária que integra o presente estudo. A previsão é de contratação por empreitada por preço global, considerando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa da obra, em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

Com a finalidade de avaliar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento preliminar junto ao mercado, com o intuito de identificar empresas com capacidade para executar a reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes. Verificou-se, por meio de consultas informais e com base na experiência da Administração Pública, que há diversas empresas que atuam no setor de construção civil e que prestam serviços compatíveis com os que se pretende contratar.

A obra em questão consiste na reforma de uma edificação térrea de pequeno porte, com área total de 64 metros quadrados, envolvendo serviços comuns como demolições, aplicação de revestimentos, substituição de portas e janelas, instalação elétrica parcial, pintura de paredes e tetos, entre outros. Esses serviços são amplamente ofertados por empresas da região, sendo comuns em contratos de manutenção predial, reformas urbanas e edificações públicas em geral.

Além disso, os preços utilizados para elaboração da estimativa foram extraídos da tabela oficial SINAPI, garantindo que os valores estejam dentro dos parâmetros de mercado, conferindo segurança orçamentária à Administração. O valor total estimado da obra, de



trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos, também se mostra condizente com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Diante disso, conclui-se que há oferta suficiente de empresas interessadas e aptas a prestar os serviços pretendidos, o que assegura concorrência adequada, viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público com eficiência e economicidade.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

Com base na pesquisa de preços, o custo estimado para a execução da reforma é de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos). Esse valor inclui materiais, mão de obra, transporte e demais custos operacionais.

A estimativa foi fundamentada em cotações de mercado e em composições de custo unitário, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar a reforma completa do imóvel denominado Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, pertencente ao Município de Três Barras do Paraná. A reforma será realizada de forma integral, com base em projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária previamente elaborados por profissional legalmente habilitado.

A execução da obra abrangerá a demolição de revestimentos existentes em pisos e paredes, remoção de portas, janelas e acessórios comprometidos, regularização da base com aplicação de contrapiso e posterior instalação de novo revestimento cerâmico esmaltado em toda a área interna da edificação. Está prevista também a substituição de esquadrias, incluindo janelas e portas em alumínio com vedação adequada, além da instalação de peitoris e soleiras em granito.

Serão renovadas parcialmente as instalações elétricas, com substituição de tomadas, eletrodutos e cabos, de modo a adequar a estrutura às normas atuais de segurança. A etapa de acabamento inclui a aplicação de pintura interna e externa nas paredes, bem como tratamento e pintura dos tetos de laje em concreto, garantindo melhor conforto visual e conservação da edificação.

A intervenção foi planejada para manter o layout atual da edificação, respeitando a finalidade do espaço, que é utilizado para reuniões, atividades comunitárias e oficinas



promovidas por grupos de mulheres da comunidade. A reforma irá proporcionar melhores condições de uso, segurança e higiene para todos os frequentadores do local, contribuindo diretamente para o fortalecimento do tecido social da comunidade e valorização dos espaços públicos.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII**

Considerando a natureza da obra a ser executada e a necessidade de garantir plena compatibilidade entre os serviços envolvidos, opta-se pela **não realização de parcelamento da contratação**. Trata-se de uma reforma de pequena escala, com área total de 64 metros quadrados, cujas etapas construtivas são interdependentes e requerem coordenação técnica unificada.

Os serviços de demolição, instalação elétrica, regularização de piso, assentamento de revestimentos, substituição de esquadrias e aplicação de pintura demandam uma sequência lógica e contínua de execução, sendo impraticável a divisão em lotes distintos sem prejuízo à eficiência, à segurança técnica e ao controle de qualidade da obra.

Além disso, o fracionamento da contratação poderia resultar em incompatibilidades entre materiais e acabamentos, dificuldades na responsabilização técnica e aumento do custo final, contrariando os princípios da economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração Pública. A centralização da execução em uma única empresa possibilita maior controle, facilita o gerenciamento do contrato e assegura maior efetividade na entrega do objeto, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, diante das características da obra e da interdependência dos serviços, a contratação deverá ocorrer de forma global, abrangendo todos os itens necessários para a reforma integral da edificação.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX**

Com a execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, o Município de Três Barras do Paraná pretende alcançar diversos resultados concretos, tanto em termos estruturais quanto sociais, promovendo a requalificação de um espaço público de relevante utilidade comunitária.



Em primeiro lugar, espera-se restaurar a funcionalidade e a segurança da edificação, corrigindo desgastes ocasionados pelo tempo e pela falta de manutenção. A instalação de novos revestimentos, esquadrias, sistemas elétricos e acabamentos garantirá melhores condições de uso, durabilidade da estrutura e conforto para os usuários.

Do ponto de vista social, a reforma permitirá a retomada e ampliação das atividades realizadas pelas mulheres da comunidade local, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o estímulo à participação cidadã. O espaço reformado poderá abrigar oficinas, reuniões, capacitações e eventos que contribuam para o empoderamento feminino e o desenvolvimento local.

Além disso, a obra reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos distritos e com a gestão eficiente dos bens públicos. A melhoria do imóvel representa também um investimento na infraestrutura comunitária, com efeitos positivos diretos sobre a autoestima da população e sobre a percepção de cuidado e presença do poder público no território.

Assim, o resultado esperado com a contratação vai além da entrega física da reforma: trata-se da geração de impactos positivos para a coletividade, com benefícios duradouros para o convívio social e para a cidadania.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

Para viabilizar a contratação da empresa que executará a reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, a Administração deverá adotar uma série de providências técnicas, administrativas e legais, visando garantir a regularidade e a eficiência do processo de contratação pública.

Inicialmente, foi elaborado o projeto básico completo, incluindo planta arquitetônica, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária com base em preços atualizados da tabela SINAPI. Todos os documentos foram assinados por profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação vigente.

Na sequência, deverá ser providenciada a formalização da demanda e a instrução do processo administrativo de contratação, incluindo a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência e a abertura do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normativas aplicáveis.



A Administração deverá ainda garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto, com base na Lei Orçamentária Anual e na programação da Secretaria competente. Durante a fase de execução, será necessário designar equipe técnica para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços, assegurando que a obra seja realizada conforme os padrões estabelecidos.

Por fim, deverá ser dado amplo acesso à informação pública, garantindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

A contratação ora planejada, referente à reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, não depende diretamente de outras contratações para sua plena execução, uma vez que o projeto foi concebido de forma autônoma e contempla todos os serviços necessários para a conclusão da obra em sua totalidade.

Contudo, é possível que futuramente a Administração identifique a necessidade de realizar ações complementares ou correlatas, como a aquisição de mobiliário, utensílios ou equipamentos que permitam o uso funcional e integral do espaço após a conclusão da reforma. Tais demandas, caso existam, serão objeto de processos específicos e independentes, respeitando o planejamento orçamentário e os procedimentos legais exigidos.

Importa destacar que, para a execução da obra em si, não há necessidade de contratação paralela de serviços auxiliares, como topografia, sondagens ou projetos complementares, uma vez que todas as informações técnicas já foram levantadas e consolidadas na fase de elaboração do projeto básico.

Assim, a presente contratação pode ser conduzida de forma isolada, sem prejuízo à sua execução e entrega, sendo tecnicamente e juridicamente viável a condução do processo de forma autônoma.

#### **12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

A execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes é considerada uma intervenção de baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de obra em edificação já existente, sem ampliação de área construída nem alteração significativa do uso do solo. As atividades previstas se limitam à substituição de revestimentos, instalação de



esquadrias, melhorias nas instalações elétricas e aplicação de pintura, o que reduz substancialmente os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Ainda assim, a Administração Pública reconhece a necessidade de adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar os impactos pontuais decorrentes da execução dos serviços, especialmente no que se refere à geração e destinação de resíduos da construção civil. A empresa contratada deverá realizar o manejo adequado dos entulhos gerados com a demolição de revestimentos e remoção de materiais inservíveis, garantindo o transporte e descarte em local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Durante a execução da obra, será necessário controlar eventuais emissões de poeira, ruídos e vibrações, ainda que em nível reduzido, mediante uso de ferramentas e técnicas que reduzam a poluição sonora e atmosférica, preservando o bem-estar da população residente no entorno. Não estão previstas intervenções em áreas verdes, cortes de árvores ou supressão de vegetação, tampouco qualquer tipo de interferência em recursos hídricos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

Diante das informações técnicas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, no Distrito de Barra Bonita, é medida necessária, viável e plenamente justificada do ponto de vista técnico, orçamentário e jurídico. A proposta está amparada em projeto básico completo, elaborado por profissional habilitado, contendo planta arquitetônica, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI e cronograma físico financeiro.

A contratação atende diretamente às demandas da comunidade local, à valorização do espaço público e ao fortalecimento de políticas sociais voltadas ao apoio e à organização das mulheres do distrito. A execução da obra proporcionará melhores condições de uso do imóvel, com segurança, salubridade e funcionalidade, ampliando sua capacidade de atendimento e promovendo inclusão e participação social.

A análise demonstrou que não há necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista a interdependência dos serviços a serem executados. Também se constatou que há ampla oferta de empresas no mercado com capacidade técnica para a execução da obra, o que assegura viabilidade e competitividade ao certame.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Por fim, o impacto ambiental do empreendimento é considerado reduzido, sendo suficientes as medidas comuns de controle e destinação de resíduos, sem necessidade de licenciamento específico.

Dessa forma, recomenda-se a deflagração do procedimento licitatório, conforme previsto na Lei Federal N° 14.133/21, adotando-se a modalidade adequada para contratação por empreitada por preço global, com a devida publicação do edital e observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2025.

**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A área total da edificação a ser reformada corresponde a 64,00 m<sup>2</sup>, conforme indicado no projeto arquitetônico e memorial descritivo elaborados por profissional legalmente habilitado. A reforma compreende um conjunto de intervenções estruturais e de acabamento, tais como a demolição de revestimentos cerâmicos, execução de novo contra piso, aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em pisos e paredes, substituição de esquadrias, renovação de parte da instalação elétrica, instalação de rodapés cerâmicos e pintura interna e externa com tinta acrílica tipo Premium, seguindo os critérios e dimensões estabelecidos nos projetos anexos.

2.2. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de planilha orçamentária detalhada, baseada nos preços referenciais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme composição de custos datada de fevereiro/2025 e incluído o BDI. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos, insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e despesas acessórias, totalizando o montante de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos). Este valor representa o teto da contratação e servirá como referência para julgamento da vantajosidade da proposta, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação proposta encontra amparo na necessidade de revitalização de equipamento público comunitário com finalidade social consolidada, qual seja o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, cuja utilização é voltada a atividades de integração, apoio mútuo, capacitação e socialização de mulheres da comunidade, em especial mães de famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de espaço de interesse público cujo uso coletivo encontra-se prejudicado pela deterioração física da estrutura existente, revelando falhas em pisos, paredes, esquadrias e instalações.



**3.2.** A edificação pertence ao patrimônio municipal e está formalmente cedida à comunidade por meio de comodato, cabendo ao Poder Público a manutenção das condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade do imóvel. Assim, a intervenção tem por objetivo restaurar a integridade estrutural, ampliar a vida útil do bem público e garantir o pleno exercício de sua função social, alinhando-se ao interesse público primário e aos princípios da continuidade do serviço e da eficiência administrativa.

#### **4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.1.** A execução dos serviços será realizada no imóvel situado no Distrito de Barra Bonita, neste Município de Três Barras do Paraná, onde está localizada a sede do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** O prazo de validade do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual poderão ser emitidas ordens de serviço, realizados aditivos permitidos por lei e executadas todas as obrigações contratuais, inclusive o recebimento definitivo da obra.

**5.2.** Esse prazo de vigência se justifica pela necessidade de assegurar margem administrativa suficiente para viabilizar todos os trâmites legais, como homologação do certame, assinatura contratual, emissão da ordem de serviço, execução da obra, fiscalização e eventuais ajustes técnicos, inclusive reequilíbrios ou prorrogações justificadas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução proposta consiste na execução de reforma integral de uma edificação pública com área total de 64,00 m<sup>2</sup>, destinada ao funcionamento do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná. A intervenção visa restabelecer as condições de uso, conforto e segurança do imóvel, que se encontra em estado de deterioração física, comprometendo a continuidade das atividades sociais e comunitárias ali realizadas.

**6.2.** A reforma envolverá, de forma integrada e sequencial, os seguintes serviços principais:

- a) Demolição dos revestimentos cerâmicos existentes em pisos e paredes;
- b) Execução de contra piso em concreto com espessura de 3 cm em toda a área interna;



- c) Aplicação de revestimento cerâmico esmaltado de dimensões 45x45 cm nos pisos de todos os ambientes e nas paredes da cozinha até a altura de 1,70 m;
- d) Instalação de rodapés cerâmicos com 7 cm de altura em paredes sem revestimento pleno;
- e) Substituição de esquadrias danificadas (portas e janelas) conforme projeto arquitetônico;
- f) Renovação parcial da instalação elétrica, com substituição de cabos, tomadas, eletrodutos e dispositivos de proteção, conforme norma técnica;
- g) Execução de pintura interna e externa, incluindo tetos, com uso de tinta látex acrílica do tipo Premium, respeitando as camadas de fundo preparador e correções manuais.

**6.3.** O conjunto de intervenções foi definido a partir de levantamento técnico e projeto elaborado por engenheira civil registrada no CREA/PR, levando em conta critérios de economicidade, durabilidade e adequação ao uso comunitário do espaço. A execução será feita em conformidade com os projetos anexos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e normas da ABNT aplicáveis às obras públicas.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

**7.2.** Capacidade técnica-operacional, demonstrada por meio de atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras similares em natureza, complexidade e vulto, vinculadas ao ramo de edificações e reformas prediais;

**7.3.** Apresentação de profissional habilitado, com formação em engenharia civil ou arquitetura, regularmente inscrito no CREA ou CAU, que responderá tecnicamente pela execução da obra, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica do contrato;

**7.4.** Disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos adequados, que garantam a execução eficiente e segura de todos os serviços previstos no projeto;

**7.5.** Fornecimento integral dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, responsabilizando-se pela sua qualidade, armazenamento, transporte e correta aplicação;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. Cumprimento do cronograma físico-financeiro, com realização das medições conforme etapas executadas e fiscalização por agente designado pela Administração;
- 7.7. Observância rigorosa das normas técnicas e de segurança do trabalho, sendo exigida a adoção de medidas de proteção coletiva e individual, bem como a responsabilidade sobre eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente;
- 7.8. Responsabilidade pela integridade do local da obra, incluindo a preservação do entorno e a reposição de eventuais danos decorrentes da execução, devendo manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro durante toda a vigência do contrato.
- 7.9. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, com aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para garantir a execução da obra com qualidade e segurança, a qualificação técnica exigida da empresa contratada será rigorosamente avaliada. A licitante deverá comprovar experiência em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, **reforma de edificações com no mínimo 30,00 M<sup>2</sup>**.
- 8.2. Essa comprovação deverá ser feita por meio de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU. Tais documentos deverão detalhar a execução de serviços similares, com indicação das especificações técnicas, prazos de conclusão e conformidade com os contratos celebrados.
- 8.3. Além disso, será exigida a indicação de um profissional habilitado como responsável técnico pela obra. Esse profissional deverá possuir registro regular no CREA ou CAU e apresentar comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de contrato social, carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Também será necessário apresentar uma declaração formal de comprometimento do responsável técnico em acompanhar a execução da obra até o recebimento definitivo.
- 8.4. Outro requisito inclui a apresentação de uma relação de equipamentos, veículos e ferramentas que estarão disponíveis para a execução dos serviços, com declaração assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa. O cronograma físico-financeiro também deverá estar devidamente preenchido e alinhado às etapas de execução da obra, evidenciando a capacidade técnica-operacional da contratada.
- 8.5. Por fim, será facultado aos licitantes realizar uma vistoria prévia no local da obra para conhecer as condições reais de execução. Caso optem por não realizar a vistoria, deverão



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade técnica pela proposta apresentada. Essas exigências buscam assegurar a seleção de uma empresa apta a executar o projeto com excelência e dentro dos padrões estabelecidos.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

**9.1.** O modelo adotado para a execução do objeto será o de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por empreitada por preço global, conforme previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral de todos os serviços necessários à realização da reforma da edificação, com base no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

**9.2.** A contratada deverá executar o objeto com observância estrita às especificações técnicas e quantidades previstas, assumindo os riscos pela gestão dos insumos, equipamentos, mão de obra, prazos, qualidade e segurança da obra. O contrato envolverá fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços, sem possibilidade de fornecimento parcial ou subcontratação sem autorização expressa da Administração.

**9.3.** A ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato, e a execução deverá respeitar o prazo global de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

**9.4.** Durante a execução, o acompanhamento técnico será realizado por servidor designado pelo Município, com atribuição de fiscalizar a conformidade dos serviços, realizar medições, aprovar materiais, verificar a correta aplicação dos recursos públicos e atestar a conclusão das etapas. O aceite final da obra estará condicionado ao cumprimento integral do objeto e à aprovação técnica da fiscalização.

**9.5.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe capacitada no local da obra, bem como assegurar as condições adequadas de segurança e higiene, sendo integralmente responsável pela regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados e subcontratados, se houver.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

**10.1.** Os critérios de medição e pagamento da obra obedecerão rigorosamente ao cronograma físico-financeiro previamente aprovado e constante nos anexos deste Termo de Referência,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

devendo a execução ser dividida em etapas mensuráveis, compatíveis com os serviços efetivamente realizados em campo.

**10.2.** A medição dos serviços será realizada in loco pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações técnicas, os quantitativos previstos na planilha orçamentária e os prazos do cronograma. Cada etapa somente será considerada apta à medição após o aceite formal da fiscalização.

**10.3.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente à execução física da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização. Em nenhuma hipótese será admitido adiantamento de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

**10.4.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.5.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**15. PENALIDADES**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal titular.

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação

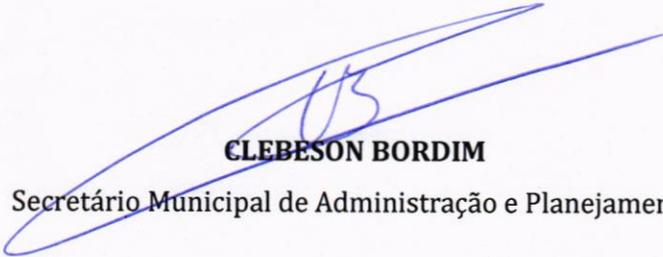


*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025



**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.  
Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2025 - XX:XX horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

**1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às XXhXXm até as XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**2. DO OBJETO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

47

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;



CAPITAL DO FÊLÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.12.** Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

**5.6.12.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.6.12.2.** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

**5.7.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.8.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

### **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



CAPITAL DO FELIÃO

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**8.1.1.** Juntamente com a proposta reajustada, a empresa vencedora deverá **apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com os valores finais deste procedimento licitatório.**

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC Nº 123/2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

**9.2.** Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

**a)** Preço global em valor numérico e por extenso;

**b)** Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

**c)** Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

**d)** Planilha de Composição Unitária.



CAPITAL DO FELIÃO

**9.2.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/QUALIFICAÇÃO.**

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14.** **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.
- 10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**10.18.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10..** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.27.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:**

**10.28.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

**10.28.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**10.28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.28.4.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

**10.28.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**10.28.6.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.28.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.28.8.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:**

**11.3.** Contenha vícios insanáveis;

**11.4.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**11.5.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.6.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**11.7.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**11.8.** O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**11.9.** No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.



**11.10.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**11.11.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**11.12.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**11.13.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**11.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.16.** O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.17.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

**11.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.19.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.20.** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", **a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos**



**Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

58

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mí-**



CAPITAL DO FÉLÍO

nimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM NO MÍNIMO 30M <sup>2</sup>

**12.9.2.1.** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação em alvenaria;

**12.9.3. Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

**12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

**12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

**12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Execução de Estrutura Pré-moldada sem quantitativos mínimos.**

**12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**12.10.1.** Deverão ser apresentados ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".

**12.10.2. ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade Técnica.

**12.10.3. ANEXO III** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

**12.10.4. ANEXO IV** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

**12.10.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta.

**12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.10.1.** As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

**12.10.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

**12.10.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**12.10.5.** No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**12.10.6.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**12.10.7.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

**12.10.8.** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**12.10.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



CAPITAL DO FELIÃO

**12.10.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**13.1.** Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

**13.5.** Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

**13.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

**13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

**13.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.13.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.14.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



CAPITAL DO FELIÃO

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.3.** Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DA CONTRATAÇÃO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

## 19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e



outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

**19.4.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**19.4.1.** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

## **20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A licitante vencedora estará dispensada de apresentação de garantia contratual.

## **21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 21.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 21.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;
- 21.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 21.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 21.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 21.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



**21.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**21.2.** São obrigações do Fornecedor.

**21.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**21.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**21.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**21.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**21.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**21.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**21.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**21.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

**21.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**21.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**21.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**21.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



CAPITAL DO FELIÃO

**21.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**21.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**21.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**21.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**21.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

**21.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**21.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**21.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**21.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**21.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

**22.1.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**22.2.** A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

**22.3.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

**22.4.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

**22.5.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

**22.6.** O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**23.1.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

**23.2.** Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**23.3.** Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice INCC, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

**23.4.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**23.5.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**23.6.** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**23.7.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

#### **24. PREÇO MÁXIMO**

**24.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).

**24.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

#### **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

**25.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**25.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**25.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FELIÃO

**25.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**25.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**25.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



CAPITAL DO FEIJÃO

**26.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**26.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, devidamente protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

**25.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**26.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**26.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**27.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**27.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**28.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**28.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**28.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal titular.

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**28.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**28.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**28.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**28.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**28.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**28.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**29.6.** As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**29.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**29.9.** Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**29.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**29.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**29.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **30. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **31. ANEXOS DO EDITAL**

**31.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- b) **ANEXO II** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- c) **ANEXO III** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Conjunta.
- e) **ANEXO V** - Estudo Técnico Preliminar;
- f) **ANEXO VI** - Termo de Referência;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

77

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

78

**ANEXO I1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° XX/2025

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Carimbo e Assinatura**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Carimbo e Assinatura**

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

---

Local e data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA N° XX/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA N°



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

82

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

A presente contratação visa atender à necessidade de reforma do imóvel denominado Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, pertencente ao Município de Três Barras do Paraná e atualmente utilizado em regime de comodato. A edificação, com área total de 64,00 m<sup>2</sup>, encontra-se em estado de desgaste e obsolescência, demandando melhorias estruturais e funcionais para possibilitar sua utilização segura, confortável e adequada às atividades comunitárias ali desenvolvidas.

A reforma compreende intervenções de baixa complexidade técnica, sem alteração de layout, contemplando serviços de demolição, substituição de esquadrias, revestimentos de piso e paredes, pintura interna e externa, pintura de teto, além da renovação de parte das instalações elétricas. Tais adequações são indispensáveis à restauração das condições mínimas de uso do espaço, que desempenha importante papel social, sendo utilizado por grupos de mulheres da comunidade para atividades coletivas, oficinas, encontros e eventos.

A necessidade de intervenção foi identificada a partir de vistorias técnicas e de solicitações encaminhadas pela comunidade local, sendo confirmada por projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados por profissional habilitado. A ausência de manutenção adequada ao longo dos anos comprometeu o desempenho e a segurança da edificação, justificando a adoção de medidas imediatas para a sua recuperação.

Diante desse contexto, a contratação dos serviços de reforma revela-se imprescindível para a continuidade das ações comunitárias desenvolvidas no local, além de representar uma ação de valorização do patrimônio público e de fomento ao desenvolvimento social e associativo da população do distrito.

**2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

A execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes alinha-se diretamente às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal de Três Barras do Paraná, especialmente no que diz respeito à valorização dos espaços públicos comunitários, à promoção da cidadania e à ampliação do acesso da população a estruturas adequadas para o desenvolvimento de atividades sociais e associativas.

A medida integra os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) vigente, que prevê ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e comunitária dos distritos e à promoção da inclusão e participação social por meio do fortalecimento de políticas públicas que estimulem o convívio, a organização e a capacitação da população. Ademais, a ação está inserida na Lei de



CAPITAL DO FELIÃO

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e conta com previsão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com a legalidade e a responsabilidade fiscal exigidas à gestão pública.

O clube de mães representa um importante espaço para o fortalecimento de vínculos comunitários, apoio às mulheres e desenvolvimento de atividades educativas e produtivas. Assim, ao reformar o referido imóvel, o Município reafirma seu compromisso com a promoção do bem-estar social, a valorização dos distritos e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das mulheres organizadas em grupos comunitários.

A intervenção também contribui para os esforços da gestão municipal na preservação e revitalização do patrimônio público, garantindo que os espaços sob sua responsabilidade estejam em condições plenas de uso, com segurança, funcionalidade e acessibilidade. Trata-se, portanto, de uma ação planejada, estruturada e coerente com os objetivos de curto, médio e longo prazo traçados pela administração.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

Para a adequada execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, é necessário que a empresa contratada atenda a requisitos técnicos e legais mínimos que assegurem a qualidade, a regularidade e a conformidade dos serviços prestados com os projetos, memoriais e normas pertinentes.

A empresa deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com a natureza da contratação, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal. Será exigido o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

Do ponto de vista técnico, a contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme o caso, e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da obra, nos termos das normativas vigentes. A execução deverá observar fielmente o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados.

Além disso, os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos documentos do processo, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior. Será exigida ainda a observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente no que tange à segurança, desempenho e durabilidade da edificação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Por fim, a empresa deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo determinado, contar com equipe técnica e mão de obra suficientes para cumprimento dos prazos estabelecidos, assumir a responsabilidade pela integridade dos serviços executados e garantir a reposição ou correção imediata de eventuais falhas ou danos ocasionados por execução inadequada.

#### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A contratação pretendida tem por objeto a execução integral da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, com área total a ser reformada de 64,00 m<sup>2</sup>. As estimativas de quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado por profissional habilitado, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada com data-base de fevereiro de 2025, utilizando-se a tabela SINAPI como referência de custos.

O orçamento total estimado para a execução da obra é de **R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme composição anexa. Os serviços foram organizados em grupos, cujas principais quantidades são as seguintes:

- a) **Serviços Preliminares:** demolições de revestimentos cerâmicos, rodapés, portas, janelas e remoção de acessórios e cabos elétricos — com destaque para 114,91 m<sup>2</sup> de demolição de piso cerâmico e 40,64 metros lineares de rodapés.
- b) **Instalações Elétricas:** fornecimento e instalação de tomadas, eletrodutos e cabos elétricos diversos — incluindo 75 metros de cabos de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup> e 6 mm<sup>2</sup>.
- c) **Esquadrias:** substituição de janelas e portas em alumínio, com instalação de peitoris e soleiras — incluindo 3,90 m<sup>2</sup> de janelas e 3,32 m<sup>2</sup> de portas.
- d) **Regularização e Revestimento de Piso:** contrapiso em argamassa (50,50 m<sup>2</sup>) e aplicação de cerâmica esmaltada 45x45 cm em igual metragem.
- e) **Revestimento de Paredes:** aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em 20,16 m<sup>2</sup> de parede e 40,64 metros de rodapés cerâmicos.
- f) **Pintura Interna e Externa:** aplicação de fundo preparador e tinta acrílica padrão premium nas paredes internas (135,19 m<sup>2</sup>) e externas (112,98 m<sup>2</sup>), com duas demãos cada.
- g) **Pintura de Teto:** preparação, aplicação de fundo e pintura de 59,41 m<sup>2</sup> de laje de teto em concreto.

Todas as medições estimadas seguem critérios técnicos e quantitativos compatíveis com a dimensão da edificação, sendo detalhadas na planilha orçamentária que integra o presente estudo. A previsão é de contratação por empreitada por preço global, considerando o



fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa da obra, em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

Com a finalidade de avaliar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento preliminar junto ao mercado, com o intuito de identificar empresas com capacidade para executar a reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes. Verificou-se, por meio de consultas informais e com base na experiência da Administração Pública, que há diversas empresas que atuam no setor de construção civil e que prestam serviços compatíveis com os que se pretende contratar.

A obra em questão consiste na reforma de uma edificação térrea de pequeno porte, com área total de 64 metros quadrados, envolvendo serviços comuns como demolições, aplicação de revestimentos, substituição de portas e janelas, instalação elétrica parcial, pintura de paredes e tetos, entre outros. Esses serviços são amplamente ofertados por empresas da região, sendo comuns em contratos de manutenção predial, reformas urbanas e edificações públicas em geral.

Além disso, os preços utilizados para elaboração da estimativa foram extraídos da tabela oficial SINAPI, garantindo que os valores estejam dentro dos parâmetros de mercado, conferindo segurança orçamentária à Administração. O valor total estimado da obra, de trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos, também se mostra condizente com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Diante disso, conclui-se que há oferta suficiente de empresas interessadas e aptas a prestar os serviços pretendidos, o que assegura concorrência adequada, viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público com eficiência e economicidade.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

Com base na pesquisa de preços, o custo estimado para a execução da reforma é de **R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**. Esse valor inclui materiais, mão de obra, transporte e demais custos operacionais.

A estimativa foi fundamentada em cotações de mercado e em composições de custo unitário, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar a reforma completa do imóvel denominado Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, pertencente ao Município de Três Barras do Paraná. A reforma será realizada de forma integral, com base em projeto arquitetônico, memorial descritivo,



cronograma físico financeiro e planilha orçamentária previamente elaborados por profissional legalmente habilitado.

A execução da obra abrangerá a demolição de revestimentos existentes em pisos e paredes, remoção de portas, janelas e acessórios comprometidos, regularização da base com aplicação de contrapiso e posterior instalação de novo revestimento cerâmico esmaltado em toda a área interna da edificação. Está prevista também a substituição de esquadrias, incluindo janelas e portas em alumínio com vedação adequada, além da instalação de peitoris e soleiras em granito.

Serão renovadas parcialmente as instalações elétricas, com substituição de tomadas, eletrodutos e cabos, de modo a adequar a estrutura às normas atuais de segurança. A etapa de acabamento inclui a aplicação de pintura interna e externa nas paredes, bem como tratamento e pintura dos tetos de laje em concreto, garantindo melhor conforto visual e conservação da edificação.

A intervenção foi planejada para manter o layout atual da edificação, respeitando a finalidade do espaço, que é utilizado para reuniões, atividades comunitárias e oficinas promovidas por grupos de mulheres da comunidade. A reforma irá proporcionar melhores condições de uso, segurança e higiene para todos os frequentadores do local, contribuindo diretamente para o fortalecimento do tecido social da comunidade e valorização dos espaços públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

Considerando a natureza da obra a ser executada e a necessidade de garantir plena compatibilidade entre os serviços envolvidos, opta-se pela **não realização de parcelamento da contratação**. Trata-se de uma reforma de pequena escala, com área total de 64 metros quadrados, cujas etapas construtivas são interdependentes e requerem coordenação técnica unificada.

Os serviços de demolição, instalação elétrica, regularização de piso, assentamento de revestimentos, substituição de esquadrias e aplicação de pintura demandam uma sequência lógica e contínua de execução, sendo impraticável a divisão em lotes distintos sem prejuízo à eficiência, à segurança técnica e ao controle de qualidade da obra.

Além disso, o fracionamento da contratação poderia resultar em incompatibilidades entre materiais e acabamentos, dificuldades na responsabilização técnica e aumento do custo final, contrariando os princípios da economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração Pública. A centralização da execução em uma única empresa possibilita maior controle, facilita o gerenciamento do contrato e assegura maior efetividade na entrega do objeto, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.



Portanto, diante das características da obra e da interdependência dos serviços, a contratação deverá ocorrer de forma global, abrangendo todos os itens necessários para a reforma integral da edificação.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

Com a execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, o Município de Três Barras do Paraná pretende alcançar diversos resultados concretos, tanto em termos estruturais quanto sociais, promovendo a requalificação de um espaço público de relevante utilidade comunitária.

Em primeiro lugar, espera-se restaurar a funcionalidade e a segurança da edificação, corrigindo desgastes ocasionados pelo tempo e pela falta de manutenção. A instalação de novos revestimentos, esquadrias, sistemas elétricos e acabamentos garantirá melhores condições de uso, durabilidade da estrutura e conforto para os usuários.

Do ponto de vista social, a reforma permitirá a retomada e ampliação das atividades realizadas pelas mulheres da comunidade local, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o estímulo à participação cidadã. O espaço reformado poderá abrigar oficinas, reuniões, capacitações e eventos que contribuam para o empoderamento feminino e o desenvolvimento local.

Além disso, a obra reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos distritos e com a gestão eficiente dos bens públicos. A melhoria do imóvel representa também um investimento na infraestrutura comunitária, com efeitos positivos diretos sobre a autoestima da população e sobre a percepção de cuidado e presença do poder público no território.

Assim, o resultado esperado com a contratação vai além da entrega física da reforma: trata-se da geração de impactos positivos para a coletividade, com benefícios duradouros para o convívio social e para a cidadania.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

Para viabilizar a contratação da empresa que executará a reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, a Administração deverá adotar uma série de providências técnicas, administrativas e legais, visando garantir a regularidade e a eficiência do processo de contratação pública.

Inicialmente, foi elaborado o projeto básico completo, incluindo planta arquitetônica, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária com base em preços atualizados da tabela SINAPI. Todos os documentos foram assinados por profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação vigente.



Na sequência, deverá ser providenciada a formalização da demanda e a instrução do processo administrativo de contratação, incluindo a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência e a abertura do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normativas aplicáveis.

A Administração deverá ainda garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto, com base na Lei Orçamentária Anual e na programação da Secretaria competente. Durante a fase de execução, será necessário designar equipe técnica para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços, assegurando que a obra seja realizada conforme os padrões estabelecidos.

Por fim, deverá ser dado amplo acesso à informação pública, garantindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

A contratação ora planejada, referente à reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, não depende diretamente de outras contratações para sua plena execução, uma vez que o projeto foi concebido de forma autônoma e contempla todos os serviços necessários para a conclusão da obra em sua totalidade.

Contudo, é possível que futuramente a Administração identifique a necessidade de realizar ações complementares ou correlatas, como a aquisição de mobiliário, utensílios ou equipamentos que permitam o uso funcional e integral do espaço após a conclusão da reforma. Tais demandas, caso existam, serão objeto de processos específicos e independentes, respeitando o planejamento orçamentário e os procedimentos legais exigidos.

Importa destacar que, para a execução da obra em si, não há necessidade de contratação paralela de serviços auxiliares, como topografia, sondagens ou projetos complementares, uma vez que todas as informações técnicas já foram levantadas e consolidadas na fase de elaboração do projeto básico.

Assim, a presente contratação pode ser conduzida de forma isolada, sem prejuízo à sua execução e entrega, sendo tecnicamente e juridicamente viável a condução do processo de forma autônoma.

#### **12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

A execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes é considerada uma intervenção de baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de obra em edificação já existente, sem ampliação de área construída nem alteração significativa do uso do solo. As atividades



previstas se limitam à substituição de revestimentos, instalação de esquadrias, melhorias nas instalações elétricas e aplicação de pintura, o que reduz substancialmente os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Ainda assim, a Administração Pública reconhece a necessidade de adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar os impactos pontuais decorrentes da execução dos serviços, especialmente no que se refere à geração e destinação de resíduos da construção civil. A empresa contratada deverá realizar o manejo adequado dos entulhos gerados com a demolição de revestimentos e remoção de materiais inservíveis, garantindo o transporte e descarte em local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Durante a execução da obra, será necessário controlar eventuais emissões de poeira, ruídos e vibrações, ainda que em nível reduzido, mediante uso de ferramentas e técnicas que reduzam a poluição sonora e atmosférica, preservando o bem-estar da população residente no entorno. Não estão previstas intervenções em áreas verdes, cortes de árvores ou supressão de vegetação, tampouco qualquer tipo de interferência em recursos hídricos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

Diante das informações técnicas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, no Distrito de Barra Bonita, é medida necessária, viável e plenamente justificada do ponto de vista técnico, orçamentário e jurídico. A proposta está amparada em projeto básico completo, elaborado por profissional habilitado, contendo planta arquitetônica, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI e cronograma físico financeiro.

A contratação atende diretamente às demandas da comunidade local, à valorização do espaço público e ao fortalecimento de políticas sociais voltadas ao apoio e à organização das mulheres do distrito. A execução da obra proporcionará melhores condições de uso do imóvel, com segurança, salubridade e funcionalidade, ampliando sua capacidade de atendimento e promovendo inclusão e participação social.

A análise demonstrou que não há necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista a interdependência dos serviços a serem executados. Também se constatou que há ampla oferta de empresas no mercado com capacidade técnica para a execução da obra, o que assegura viabilidade e competitividade ao certame.

Por fim, o impacto ambiental do empreendimento é considerado reduzido, sendo suficientes as medidas comuns de controle e destinação de resíduos, sem necessidade de licenciamento específico.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, recomenda-se a deflagração do procedimento licitatório, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/21, adotando-se a modalidade adequada para contratação por empreitada por preço global, com a devida publicação do edital e observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e interesse público.



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

**2.1.** A área total da edificação a ser reformada corresponde a 64,00 m<sup>2</sup>, conforme indicado no projeto arquitetônico e memorial descritivo elaborados por profissional legalmente habilitado. A reforma compreende um conjunto de intervenções estruturais e de acabamento, tais como a demolição de revestimentos cerâmicos, execução de novo contra piso, aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em pisos e paredes, substituição de esquadrias, renovação de parte da instalação elétrica, instalação de rodapés cerâmicos e pintura interna e externa com tinta acrílica tipo Premium, seguindo os critérios e dimensões estabelecidos nos projetos anexos.

**2.2.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de planilha orçamentária detalhada, baseada nos preços referenciais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme composição de custos datada de fevereiro/2025 e incluído o BDI. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos, insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e despesas acessórias, totalizando o montante de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos). Este valor representa o teto da contratação e servirá como referência para julgamento da vantajosidade da proposta, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

**3.1.** A contratação proposta encontra amparo na necessidade de revitalização de equipamento público comunitário com finalidade social consolidada, qual seja o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, cuja utilização é voltada a atividades de integração, apoio mútuo, capacitação e socialização de mulheres da comunidade, em especial mães de famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de espaço de interesse público cujo uso coletivo encontra-se prejudicado pela deterioração física da estrutura existente, revelando falhas em pisos, paredes, esquadrias e instalações.

**3.2.** A edificação pertence ao patrimônio municipal e está formalmente cedida à comunidade por meio de comodato, cabendo ao Poder Público a manutenção das condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade do imóvel. Assim, a intervenção tem por objetivo restaurar a integridade estrutural, ampliar a vida útil do bem público e garantir o pleno exercício de sua função



social, alinhando-se ao interesse público primário e aos princípios da continuidade do serviço e da eficiência administrativa.

#### **4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.1.** A execução dos serviços será realizada no imóvel situado no Distrito de Barra Bonita, neste Município de Três Barras do Paraná, onde está localizada a sede do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** O prazo de validade do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual poderão ser emitidas ordens de serviço, realizados aditivos permitidos por lei e executadas todas as obrigações contratuais, inclusive o recebimento definitivo da obra.

**5.2.** Esse prazo de vigência se justifica pela necessidade de assegurar margem administrativa suficiente para viabilizar todos os trâmites legais, como homologação do certame, assinatura contratual, emissão da ordem de serviço, execução da obra, fiscalização e eventuais ajustes técnicos, inclusive reequilíbrios ou prorrogações justificadas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução proposta consiste na execução de reforma integral de uma edificação pública com área total de 64,00 m<sup>2</sup>, destinada ao funcionamento do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná. A intervenção visa restabelecer as condições de uso, conforto e segurança do imóvel, que se encontra em estado de deterioração física, comprometendo a continuidade das atividades sociais e comunitárias ali realizadas.

**6.2.** A reforma envolverá, de forma integrada e sequencial, os seguintes serviços principais:

- a)** Demolição dos revestimentos cerâmicos existentes em pisos e paredes;
- b)** Execução de contra piso em concreto com espessura de 3 cm em toda a área interna;
- c)** Aplicação de revestimento cerâmico esmaltado de dimensões 45x45 cm nos pisos de todos os ambientes e nas paredes da cozinha até a altura de 1,70 m;
- d)** Instalação de rodapés cerâmicos com 7 cm de altura em paredes sem revestimento pleno;
- e)** Substituição de esquadrias danificadas (portas e janelas) conforme projeto arquitetônico;



CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Renovação parcial da instalação elétrica, com substituição de cabos, tomadas, eletrodutos e dispositivos de proteção, conforme norma técnica;
- g) Execução de pintura interna e externa, incluindo tetos, com uso de tinta látex acrílico do tipo Premium, respeitando as camadas de fundo preparador e correções manuais.

**6.3.** O conjunto de intervenções foi definido a partir de levantamento técnico e projeto elaborado por engenheira civil registrada no CREA/PR, levando em conta critérios de economicidade, durabilidade e adequação ao uso comunitário do espaço. A execução será feita em conformidade com os projetos anexos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e normas da ABNT aplicáveis às obras públicas.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

**7.2.** Capacidade técnica-operacional, demonstrada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras similares em natureza, complexidade e vulto, vinculadas ao ramo de edificações e reformas prediais;

**7.3.** Apresentação de profissional habilitado, com formação em engenharia civil ou arquitetura, regularmente inscrito no CREA ou CAU, que responderá tecnicamente pela execução da obra, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica do contrato;

**7.4.** Disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos adequados, que garantam a execução eficiente e segura de todos os serviços previstos no projeto;

**7.5.** Fornecimento integral dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, responsabilizando-se pela sua qualidade, armazenamento, transporte e correta aplicação;

**7.6.** Cumprimento do cronograma físico-financeiro, com realização das medições conforme etapas executadas e fiscalização por agente designado pela Administração;

**7.7.** Observância rigorosa das normas técnicas e de segurança do trabalho, sendo exigida a adoção de medidas de proteção coletiva e individual, bem como a responsabilidade sobre eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente;

**7.8.** Responsabilidade pela integridade do local da obra, incluindo a preservação do entorno e a reposição de eventuais danos decorrentes da execução, devendo manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro durante toda a vigência do contrato.

**7.9.** O descumprimento de qualquer dos requisitos acima poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, com aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



CAPITAL DO FELIÃO

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Para garantir a execução da obra com qualidade e segurança, a qualificação técnica exigida da empresa contratada será rigorosamente avaliada. A licitante deverá comprovar experiência em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, **reforma de edificações com no mínimo 30,00 M<sup>2</sup>.**

**8.2.** Essa comprovação deverá ser feita por meio de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU. Tais documentos deverão detalhar a execução de serviços similares, com indicação das especificações técnicas, prazos de conclusão e conformidade com os contratos celebrados.

**8.3.** Além disso, será exigida a indicação de um profissional habilitado como responsável técnico pela obra. Esse profissional deverá possuir registro regular no CREA ou CAU e apresentar comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de contrato social, carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Também será necessário apresentar uma declaração formal de comprometimento do responsável técnico em acompanhar a execução da obra até o recebimento definitivo.

**8.4.** Outro requisito inclui a apresentação de uma relação de equipamentos, veículos e ferramentas que estarão disponíveis para a execução dos serviços, com declaração assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa. O cronograma físico-financeiro também deverá estar devidamente preenchido e alinhado às etapas de execução da obra, evidenciando a capacidade técnica-operacional da contratada.

**8.5.** Por fim, será facultado aos licitantes realizar uma vistoria prévia no local da obra para conhecer as condições reais de execução. Caso optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade técnica pela proposta apresentada. Essas exigências buscam assegurar a seleção de uma empresa apta a executar o projeto com excelência e dentro dos padrões estabelecidos.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

**9.1.** O modelo adotado para a execução do objeto será o de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por empreitada por preço global, conforme previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral de todos os serviços necessários à realização da reforma da edificação, com base no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.2. A contratada deverá executar o objeto com observância estrita às especificações técnicas e quantidades previstas, assumindo os riscos pela gestão dos insumos, equipamentos, mão de obra, prazos, qualidade e segurança da obra. O contrato envolverá fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços, sem possibilidade de fornecimento parcial ou subcontratação sem autorização expressa da Administração.

9.3. A ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato, e a execução deverá respeitar o prazo global de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

9.4. Durante a execução, o acompanhamento técnico será realizado por servidor designado pelo Município, com atribuição de fiscalizar a conformidade dos serviços, realizar medições, aprovar materiais, verificar a correta aplicação dos recursos públicos e atestar a conclusão das etapas. O aceite final da obra estará condicionado ao cumprimento integral do objeto e à aprovação técnica da fiscalização.

9.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe capacitada no local da obra, bem como assegurar as condições adequadas de segurança e higiene, sendo integralmente responsável pela regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados e subcontratados, se houver.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. Os **critérios de medição e pagamento** da obra obedecerão rigorosamente ao **cronograma físico-financeiro** previamente aprovado e constante nos anexos deste Termo de Referência, devendo a execução ser dividida em etapas mensuráveis, compatíveis com os serviços efetivamente realizados em campo.

10.2. A **medição dos serviços será realizada in loco pela fiscalização designada pela Administração**, que verificará a conformidade da execução com as especificações técnicas, os quantitativos previstos na planilha orçamentária e os prazos do cronograma. Cada etapa somente será considerada apta à medição após o aceite formal da fiscalização.

10.3. O **pagamento será efetuado de forma parcelada**, proporcionalmente à execução física da obra, **em conformidade com o cronograma físico-financeiro**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização. Em nenhuma hipótese será admitido adiantamento de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

10.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**c)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

**d)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

**b)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

**c)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal titular.

**d)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as



especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº  
XX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,  
INCISO I E II**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

103

**DISTRITO DE SANTO IZIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
  - 2 - *GPS por matrícula;*
  - 3 - *FGTS;*
  - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta)



dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI com data base de 02/2025**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO NONO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada ficará desobrigada da apresentação de caução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,  
XI E XIV**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

109

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

110

- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

111

- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,**  
*INCISO XIV*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FÊLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal titular.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CAPITAL DO FELJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

116

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**



**EMPRESA XXXX**

**NOME REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Objeto: PARECER INICIAL**

**Repartição: Secretaria de Administração e Planejamento**

**A espécie: Concorrência Eletrônica nº 071/2025.**

**Objeto: Contratação de Empresa para execução de reforma no Clube de Maes Nossa Senhora dos Navegantes no Distrito de Barra Bonita.**

**Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 1º/07/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução de reforma no Clube de Maes Nossa Senhora dos Navegantes no Distrito de Barra Bonita.**

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) ART;
- d) Projetos Técnicos e Executivos;
- e) Cronograma-Físico Financeiro
- f) Planilha Orçamentária
- g) BDI;
- h) Memorial de Cálculo
- i) Estudo Técnico Preliminar
- j) Termo de Referência
- k) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

**É o relatório, passa-se ao parecer.**

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi - 02/2025).

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência é de 12 meses e a execução do contrato é de 60 dias, conforme cronograma físico financeiro previsto no termo de referência, e está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo, é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional,



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

nos termos do artigo 67, da NLLC.

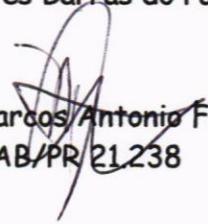
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**, resultantes do Processo Administrativo Nº 71/2025.

**FISCAL TITULAR:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal titular.

**FISCAL SUPLENTE:** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CAMILA CRISTINA THEISEN**

Fiscal Titular

**JEAN CARLOS DE LIMA**

Fiscal suplente



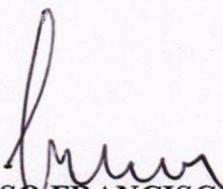
ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024  
 Jornal AMP  
 Página 447  
 Edição 3172  
Karine  
 Ass. Responsável

**SÚMULA:** Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

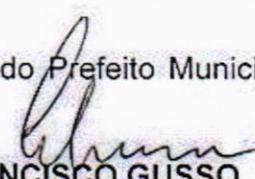
**Art. 1º.** Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

**Art. 2º.** A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:

- I- Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
- III - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
- IV - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
- V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/08/2025 - 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



CAPITAL DO FELIÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00m DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025**.

**1.3.** A abertura e julgamento das propostas terá início às **08h01m até as 08h59m DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025**.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00m DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025**.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELUÃO

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.4.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

**5.4.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

129

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.12.** Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

**5.6.12.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.6.12.2.** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

**5.7.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.8.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.



**8.1.1.** Juntamente com a proposta reajustada, a empresa vencedora deverá **apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com os valores finais deste procedimento licitatório.**

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

**9.2.** Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

**a)** Preço global em valor numérico e por extenso;

**b)** Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

**c)** Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

**d)** Planilha de Composição Unitária.



CAPITAL DO FELIÃO

**9.2.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/QUALIFICAÇÃO.**

**9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.5.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.13.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14.** **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

**10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**10.18.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10..** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.27.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:**

**10.28.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

**10.28.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**10.28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.28.4.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

**10.28.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**10.28.6.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.28.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.28.8.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:**

**11.3.** Contenha vícios insanáveis;

**11.4.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**11.5.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.6.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**11.7.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**11.8.** O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**11.9.** No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.10.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**11.11.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**11.12.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**11.13.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**11.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.16.** O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.17.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

**11.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.19.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.20.** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", **a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos**



**Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CAPITAL DO FELÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mí-**



nimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM NO MÍNIMO 30M <sup>2</sup>

**12.9.2.1.** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação em alvenaria;

**12.9.3. Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

**12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

**12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

**12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Execução de Estrutura Pré-moldada sem quantitativos mínimos.**

**12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**12.10.1.** Deverão ser apresentados ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".

**12.10.2.** ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

**12.10.3.** ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

**12.10.4.** ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

**12.10.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta.

**12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

141

**12.10.1.** As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

**12.10.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

**12.10.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**12.10.5.** No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**12.10.6.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**12.10.7.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

**12.10.8.** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**12.10.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.10.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

**13.1.** Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

**13.5.** Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

**13.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

**13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

**13.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.13.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.14.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



CAPITAL DO FÊLIÃO

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.3.** Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DA CONTRATAÇÃO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

## **19. PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

147

outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

**19.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**19.4.1.** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

## **20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A licitante vencedora estará dispensada de apresentação de garantia contratual.

## **21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 21.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 21.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;
- 21.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 21.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 21.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 21.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**21.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**21.2.** São obrigações do Fornecedor.

**21.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**21.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**21.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**21.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**21.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**21.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**21.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**21.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

**21.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**21.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**21.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**21.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**21.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**21.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**21.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**21.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**21.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

**21.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**21.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**21.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**21.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**21.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**22.1.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**22.2.** A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

**22.3.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

**22.4.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

**22.5.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

**22.6.** O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**23.1.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

**23.2.** Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**23.3.** Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice INCC, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

**23.4.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**23.5.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**23.6.** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**23.7.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

#### **24. PREÇO MÁXIMO**

**24.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).

**24.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

#### **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**25.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**25.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**25.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FELIÃO

**25.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**25.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**25.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**26.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**26.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, devidamente protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

**26.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**26.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**26.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**27.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



CAPITAL DO FELDÃO

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**27.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**28.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**28.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**28.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal titular.

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**28.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**28.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**28.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FÊLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**28.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**28.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**28.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

157

**29.6.** As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**29.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**29.9.** Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**29.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**29.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**29.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **30. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **31. ANEXOS DO EDITAL**

**31.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- b) **ANEXO II** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- c) **ANEXO III** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Conjunta.
- e) **ANEXO V** - Estudo Técnico Preliminar;
- f) **ANEXO VI** - Termo de Referência;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÉLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

---

Local e data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

161

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

163

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

**ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

A presente contratação visa atender à necessidade de reforma do imóvel denominado Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, pertencente ao Município de Três Barras do Paraná e atualmente utilizado em regime de comodato. A edificação, com área total de 64,00 m<sup>2</sup>, encontra-se em estado de desgaste e obsolescência, demandando melhorias estruturais e funcionais para possibilitar sua utilização segura, confortável e adequada às atividades comunitárias ali desenvolvidas.

A reforma compreende intervenções de baixa complexidade técnica, sem alteração de layout, contemplando serviços de demolição, substituição de esquadrias, revestimentos de piso e paredes, pintura interna e externa, pintura de teto, além da renovação de parte das instalações elétricas. Tais adequações são indispensáveis à restauração das condições mínimas de uso do espaço, que desempenha importante papel social, sendo utilizado por grupos de mulheres da comunidade para atividades coletivas, oficinas, encontros e eventos.

A necessidade de intervenção foi identificada a partir de vistorias técnicas e de solicitações encaminhadas pela comunidade local, sendo confirmada por projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados por profissional habilitado. A ausência de manutenção adequada ao longo dos anos comprometeu o desempenho e a segurança da edificação, justificando a adoção de medidas imediatas para a sua recuperação.

Diante desse contexto, a contratação dos serviços de reforma revela-se imprescindível para a continuidade das ações comunitárias desenvolvidas no local, além de representar uma ação de valorização do patrimônio público e de fomento ao desenvolvimento social e associativo da população do distrito.

**2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

A execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes alinha-se diretamente às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal de Três Barras do Paraná, especialmente no que diz respeito à valorização dos espaços públicos comunitários, à promoção da cidadania e à ampliação do acesso da população a estruturas adequadas para o desenvolvimento de atividades sociais e associativas.

A medida integra os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) vigente, que prevê ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e comunitária dos distritos e à promoção da inclusão e participação social por meio do fortalecimento de políticas públicas que estimulem o convívio, a organização e a capacitação da população. Ademais, a ação está inserida na Lei de



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e conta com previsão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com a legalidade e a responsabilidade fiscal exigidas à gestão pública.

O clube de mães representa um importante espaço para o fortalecimento de vínculos comunitários, apoio às mulheres e desenvolvimento de atividades educativas e produtivas. Assim, ao reformar o referido imóvel, o Município reafirma seu compromisso com a promoção do bem-estar social, a valorização dos distritos e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das mulheres organizadas em grupos comunitários.

A intervenção também contribui para os esforços da gestão municipal na preservação e revitalização do patrimônio público, garantindo que os espaços sob sua responsabilidade estejam em condições plenas de uso, com segurança, funcionalidade e acessibilidade. Trata-se, portanto, de uma ação planejada, estruturada e coerente com os objetivos de curto, médio e longo prazo traçados pela administração.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

Para a adequada execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, é necessário que a empresa contratada atenda a requisitos técnicos e legais mínimos que assegurem a qualidade, a regularidade e a conformidade dos serviços prestados com os projetos, memoriais e normas pertinentes.

A empresa deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com a natureza da contratação, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal. Será exigido o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

Do ponto de vista técnico, a contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme o caso, e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da obra, nos termos das normativas vigentes. A execução deverá observar fielmente o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados.

Além disso, os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos documentos do processo, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior. Será exigida ainda a observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente no que tange à segurança, desempenho e durabilidade da edificação.



Por fim, a empresa deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo determinado, contar com equipe técnica e mão de obra suficientes para cumprimento dos prazos estabelecidos, assumir a responsabilidade pela integridade dos serviços executados e garantir a reposição ou correção imediata de eventuais falhas ou danos ocasionados por execução inadequada.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

A contratação pretendida tem por objeto a execução integral da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, com área total a ser reformada de 64,00 m<sup>2</sup>. As estimativas de quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado por profissional habilitado, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada com data-base de fevereiro de 2025, utilizando-se a tabela SINAPI como referência de custos.

O orçamento total estimado para a execução da obra é de **R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme composição anexa. Os serviços foram organizados em grupos, cujas principais quantidades são as seguintes:

- a) **Serviços Preliminares:** demolições de revestimentos cerâmicos, rodapés, portas, janelas e remoção de acessórios e cabos elétricos — com destaque para 114,91 m<sup>2</sup> de demolição de piso cerâmico e 40,64 metros lineares de rodapés.
- b) **Instalações Elétricas:** fornecimento e instalação de tomadas, eletrodutos e cabos elétricos diversos — incluindo 75 metros de cabos de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup> e 6 mm<sup>2</sup>.
- c) **Esquadrias:** substituição de janelas e portas em alumínio, com instalação de peitoris e soleiras — incluindo 3,90 m<sup>2</sup> de janelas e 3,32 m<sup>2</sup> de portas.
- d) **Regularização e Revestimento de Piso:** contrapiso em argamassa (50,50 m<sup>2</sup>) e aplicação de cerâmica esmaltada 45x45 cm em igual metragem.
- e) **Revestimento de Paredes:** aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em 20,16 m<sup>2</sup> de parede e 40,64 metros de rodapés cerâmicos.
- f) **Pintura Interna e Externa:** aplicação de fundo preparador e tinta acrílica padrão premium nas paredes internas (135,19 m<sup>2</sup>) e externas (112,98 m<sup>2</sup>), com duas demãos cada.
- g) **Pintura de Teto:** preparação, aplicação de fundo e pintura de 59,41 m<sup>2</sup> de laje de teto em concreto.

Todas as medições estimadas seguem critérios técnicos e quantitativos compatíveis com a dimensão da edificação, sendo detalhadas na planilha orçamentária que integra o presente estudo. A previsão é de contratação por empreitada por preço global, considerando o



fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa da obra, em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

Com a finalidade de avaliar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento preliminar junto ao mercado, com o intuito de identificar empresas com capacidade para executar a reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes. Verificou-se, por meio de consultas informais e com base na experiência da Administração Pública, que há diversas empresas que atuam no setor de construção civil e que prestam serviços compatíveis com os que se pretende contratar.

A obra em questão consiste na reforma de uma edificação térrea de pequeno porte, com área total de 64 metros quadrados, envolvendo serviços comuns como demolições, aplicação de revestimentos, substituição de portas e janelas, instalação elétrica parcial, pintura de paredes e tetos, entre outros. Esses serviços são amplamente ofertados por empresas da região, sendo comuns em contratos de manutenção predial, reformas urbanas e edificações públicas em geral.

Além disso, os preços utilizados para elaboração da estimativa foram extraídos da tabela oficial SINAPI, garantindo que os valores estejam dentro dos parâmetros de mercado, conferindo segurança orçamentária à Administração. O valor total estimado da obra, de trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos, também se mostra condizente com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Diante disso, conclui-se que há oferta suficiente de empresas interessadas e aptas a prestar os serviços pretendidos, o que assegura concorrência adequada, viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público com eficiência e economicidade.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

Com base na pesquisa de preços, o custo estimado para a execução da reforma é de **R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**. Esse valor inclui materiais, mão de obra, transporte e demais custos operacionais.

A estimativa foi fundamentada em cotações de mercado e em composições de custo unitário, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar a reforma completa do imóvel denominado Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, pertencente ao Município de Três Barras do Paraná. A reforma será realizada de forma integral, com base em projeto arquitetônico, memorial descritivo,



cronograma físico financeiro e planilha orçamentária previamente elaborados por profissional legalmente habilitado.

A execução da obra abrangerá a demolição de revestimentos existentes em pisos e paredes, remoção de portas, janelas e acessórios comprometidos, regularização da base com aplicação de contrapiso e posterior instalação de novo revestimento cerâmico esmaltado em toda a área interna da edificação. Está prevista também a substituição de esquadrias, incluindo janelas e portas em alumínio com vedação adequada, além da instalação de peitoris e soleiras em granito.

Serão renovadas parcialmente as instalações elétricas, com substituição de tomadas, eletrodutos e cabos, de modo a adequar a estrutura às normas atuais de segurança. A etapa de acabamento inclui a aplicação de pintura interna e externa nas paredes, bem como tratamento e pintura dos tetos de laje em concreto, garantindo melhor conforto visual e conservação da edificação.

A intervenção foi planejada para manter o layout atual da edificação, respeitando a finalidade do espaço, que é utilizado para reuniões, atividades comunitárias e oficinas promovidas por grupos de mulheres da comunidade. A reforma irá proporcionar melhores condições de uso, segurança e higiene para todos os frequentadores do local, contribuindo diretamente para o fortalecimento do tecido social da comunidade e valorização dos espaços públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII**

Considerando a natureza da obra a ser executada e a necessidade de garantir plena compatibilidade entre os serviços envolvidos, opta-se pela **não realização de parcelamento da contratação**. Trata-se de uma reforma de pequena escala, com área total de 64 metros quadrados, cujas etapas construtivas são interdependentes e requerem coordenação técnica unificada.

Os serviços de demolição, instalação elétrica, regularização de piso, assentamento de revestimentos, substituição de esquadrias e aplicação de pintura demandam uma sequência lógica e contínua de execução, sendo impraticável a divisão em lotes distintos sem prejuízo à eficiência, à segurança técnica e ao controle de qualidade da obra.

Além disso, o fracionamento da contratação poderia resultar em incompatibilidades entre materiais e acabamentos, dificuldades na responsabilização técnica e aumento do custo final, contrariando os princípios da economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração Pública. A centralização da execução em uma única empresa possibilita maior controle, facilita o gerenciamento do contrato e assegura maior efetividade na entrega do objeto, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.



Portanto, diante das características da obra e da interdependência dos serviços, a contratação deverá ocorrer de forma global, abrangendo todos os itens necessários para a reforma integral da edificação.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

Com a execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, o Município de Três Barras do Paraná pretende alcançar diversos resultados concretos, tanto em termos estruturais quanto sociais, promovendo a requalificação de um espaço público de relevante utilidade comunitária.

Em primeiro lugar, espera-se restaurar a funcionalidade e a segurança da edificação, corrigindo desgastes ocasionados pelo tempo e pela falta de manutenção. A instalação de novos revestimentos, esquadrias, sistemas elétricos e acabamentos garantirá melhores condições de uso, durabilidade da estrutura e conforto para os usuários.

Do ponto de vista social, a reforma permitirá a retomada e ampliação das atividades realizadas pelas mulheres da comunidade local, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o estímulo à participação cidadã. O espaço reformado poderá abrigar oficinas, reuniões, capacitações e eventos que contribuam para o empoderamento feminino e o desenvolvimento local.

Além disso, a obra reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos distritos e com a gestão eficiente dos bens públicos. A melhoria do imóvel representa também um investimento na infraestrutura comunitária, com efeitos positivos diretos sobre a autoestima da população e sobre a percepção de cuidado e presença do poder público no território.

Assim, o resultado esperado com a contratação vai além da entrega física da reforma: trata-se da geração de impactos positivos para a coletividade, com benefícios duradouros para o convívio social e para a cidadania.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

Para viabilizar a contratação da empresa que executará a reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, a Administração deverá adotar uma série de providências técnicas, administrativas e legais, visando garantir a regularidade e a eficiência do processo de contratação pública.

Inicialmente, foi elaborado o projeto básico completo, incluindo planta arquitetônica, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária com base em preços atualizados da tabela SINAPI. Todos os documentos foram assinados por profissional habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação vigente.



Na sequência, deverá ser providenciada a formalização da demanda e a instrução do processo administrativo de contratação, incluindo a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência e a abertura do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normativas aplicáveis.

A Administração deverá ainda garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto, com base na Lei Orçamentária Anual e na programação da Secretaria competente. Durante a fase de execução, será necessário designar equipe técnica para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços, assegurando que a obra seja realizada conforme os padrões estabelecidos.

Por fim, deverá ser dado amplo acesso à informação pública, garantindo a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

A contratação ora planejada, referente à reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, não depende diretamente de outras contratações para sua plena execução, uma vez que o projeto foi concebido de forma autônoma e contempla todos os serviços necessários para a conclusão da obra em sua totalidade.

Contudo, é possível que futuramente a Administração identifique a necessidade de realizar ações complementares ou correlatas, como a aquisição de mobiliário, utensílios ou equipamentos que permitam o uso funcional e integral do espaço após a conclusão da reforma. Tais demandas, caso existam, serão objeto de processos específicos e independentes, respeitando o planejamento orçamentário e os procedimentos legais exigidos.

Importa destacar que, para a execução da obra em si, não há necessidade de contratação paralela de serviços auxiliares, como topografia, sondagens ou projetos complementares, uma vez que todas as informações técnicas já foram levantadas e consolidadas na fase de elaboração do projeto básico.

Assim, a presente contratação pode ser conduzida de forma isolada, sem prejuízo à sua execução e entrega, sendo tecnicamente e juridicamente viável a condução do processo de forma autônoma.

#### **12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

A execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes é considerada uma intervenção de baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de obra em edificação já existente, sem ampliação de área construída nem alteração significativa do uso do solo. As atividades



previstas se limitam à substituição de revestimentos, instalação de esquadrias, melhorias nas instalações elétricas e aplicação de pintura, o que reduz substancialmente os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Ainda assim, a Administração Pública reconhece a necessidade de adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar os impactos pontuais decorrentes da execução dos serviços, especialmente no que se refere à geração e destinação de resíduos da construção civil. A empresa contratada deverá realizar o manejo adequado dos entulhos gerados com a demolição de revestimentos e remoção de materiais inservíveis, garantindo o transporte e descarte em local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

Durante a execução da obra, será necessário controlar eventuais emissões de poeira, ruídos e vibrações, ainda que em nível reduzido, mediante uso de ferramentas e técnicas que reduzam a poluição sonora e atmosférica, preservando o bem-estar da população residente no entorno. Não estão previstas intervenções em áreas verdes, cortes de árvores ou supressão de vegetação, tampouco qualquer tipo de interferência em recursos hídricos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

Diante das informações técnicas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, no Distrito de Barra Bonita, é medida necessária, viável e plenamente justificada do ponto de vista técnico, orçamentário e jurídico. A proposta está amparada em projeto básico completo, elaborado por profissional habilitado, contendo planta arquitetônica, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de BDI e cronograma físico financeiro.

A contratação atende diretamente às demandas da comunidade local, à valorização do espaço público e ao fortalecimento de políticas sociais voltadas ao apoio e à organização das mulheres do distrito. A execução da obra proporcionará melhores condições de uso do imóvel, com segurança, salubridade e funcionalidade, ampliando sua capacidade de atendimento e promovendo inclusão e participação social.

A análise demonstrou que não há necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista a interdependência dos serviços a serem executados. Também se constatou que há ampla oferta de empresas no mercado com capacidade técnica para a execução da obra, o que assegura viabilidade e competitividade ao certame.

Por fim, o impacto ambiental do empreendimento é considerado reduzido, sendo suficientes as medidas comuns de controle e destinação de resíduos, sem necessidade de licenciamento específico.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, recomenda-se a deflagração do procedimento licitatório, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/21, adotando-se a modalidade adequada para contratação por empreitada por preço global, com a devida publicação do edital e observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e interesse público.



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”**

**2.1.** A área total da edificação a ser reformada corresponde a 64,00 m<sup>2</sup>, conforme indicado no projeto arquitetônico e memorial descritivo elaborados por profissional legalmente habilitado. A reforma compreende um conjunto de intervenções estruturais e de acabamento, tais como a demolição de revestimentos cerâmicos, execução de novo contra piso, aplicação de revestimento cerâmico esmaltado em pisos e paredes, substituição de esquadrias, renovação de parte da instalação elétrica, instalação de rodapés cerâmicos e pintura interna e externa com tinta acrílica tipo Premium, seguindo os critérios e dimensões estabelecidos nos projetos anexos.

**2.2.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de planilha orçamentária detalhada, baseada nos preços referenciais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme composição de custos datada de fevereiro/2025 e incluído o BDI. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos, insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e despesas acessórias, totalizando o montante de R\$ 34.403,78 (trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos). Este valor representa o teto da contratação e servirá como referência para julgamento da vantajosidade da proposta, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** A contratação proposta encontra amparo na necessidade de revitalização de equipamento público comunitário com finalidade social consolidada, qual seja o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Distrito de Barra Bonita, cuja utilização é voltada a atividades de integração, apoio mútuo, capacitação e socialização de mulheres da comunidade, em especial mães de famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de espaço de interesse público cujo uso coletivo encontra-se prejudicado pela deterioração física da estrutura existente, revelando falhas em pisos, paredes, esquadrias e instalações.

**3.2.** A edificação pertence ao patrimônio municipal e está formalmente cedida à comunidade por meio de comodato, cabendo ao Poder Público a manutenção das condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade do imóvel. Assim, a intervenção tem por objetivo restaurar a integridade estrutural, ampliar a vida útil do bem público e garantir o pleno exercício de sua função



social, alinhando-se ao interesse público primário e aos princípios da continuidade do serviço e da eficiência administrativa.

#### **4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.1.** A execução dos serviços será realizada no imóvel situado no Distrito de Barra Bonita, neste Município de Três Barras do Paraná, onde está localizada a sede do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** O prazo de validade do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual poderão ser emitidas ordens de serviço, realizados aditivos permitidos por lei e executadas todas as obrigações contratuais, inclusive o recebimento definitivo da obra.

**5.2.** Esse prazo de vigência se justifica pela necessidade de assegurar margem administrativa suficiente para viabilizar todos os trâmites legais, como homologação do certame, assinatura contratual, emissão da ordem de serviço, execução da obra, fiscalização e eventuais ajustes técnicos, inclusive reequilíbrios ou prorrogações justificadas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução proposta consiste na execução de reforma integral de uma edificação pública com área total de 64,00 m<sup>2</sup>, destinada ao funcionamento do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, situado no Distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná. A intervenção visa restabelecer as condições de uso, conforto e segurança do imóvel, que se encontra em estado de deterioração física, comprometendo a continuidade das atividades sociais e comunitárias ali realizadas.

**6.2.** A reforma envolverá, de forma integrada e sequencial, os seguintes serviços principais:

- a)** Demolição dos revestimentos cerâmicos existentes em pisos e paredes;
- b)** Execução de contra piso em concreto com espessura de 3 cm em toda a área interna;
- c)** Aplicação de revestimento cerâmico esmaltado de dimensões 45x45 cm nos pisos de todos os ambientes e nas paredes da cozinha até a altura de 1,70 m;
- d)** Instalação de rodapés cerâmicos com 7 cm de altura em paredes sem revestimento pleno;
- e)** Substituição de esquadrias danificadas (portas e janelas) conforme projeto arquitetônico;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- f) Renovação parcial da instalação elétrica, com substituição de cabos, tomadas, eletrodutos e dispositivos de proteção, conforme norma técnica;
- g) Execução de pintura interna e externa, incluindo tetos, com uso de tinta látex acrílico do tipo Premium, respeitando as camadas de fundo preparador e correções manuais.

6.3. O conjunto de intervenções foi definido a partir de levantamento técnico e projeto elaborado por engenheira civil registrada no CREA/PR, levando em conta critérios de economicidade, durabilidade e adequação ao uso comunitário do espaço. A execução será feita em conformidade com os projetos anexos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e normas da ABNT aplicáveis às obras públicas.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

7.2. Capacidade técnica-operacional, demonstrada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras similares em natureza, complexidade e vulto, vinculadas ao ramo de edificações e reformas prediais;

7.3. Apresentação de profissional habilitado, com formação em engenharia civil ou arquitetura, regularmente inscrito no CREA ou CAU, que responderá tecnicamente pela execução da obra, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica do contrato;

7.4. Disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos adequados, que garantam a execução eficiente e segura de todos os serviços previstos no projeto;

7.5. Fornecimento integral dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, responsabilizando-se pela sua qualidade, armazenamento, transporte e correta aplicação;

7.6. Cumprimento do cronograma físico-financeiro, com realização das medições conforme etapas executadas e fiscalização por agente designado pela Administração;

7.7. Observância rigorosa das normas técnicas e de segurança do trabalho, sendo exigida a adoção de medidas de proteção coletiva e individual, bem como a responsabilidade sobre eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente;

7.8. Responsabilidade pela integridade do local da obra, incluindo a preservação do entorno e a reposição de eventuais danos decorrentes da execução, devendo manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro durante toda a vigência do contrato.

7.9. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, com aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Para garantir a execução da obra com qualidade e segurança, a qualificação técnica exigida da empresa contratada será rigorosamente avaliada. A licitante deverá comprovar experiência em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, **reforma de edificações com no mínimo 30,00 M<sup>2</sup>.**

**8.2.** Essa comprovação deverá ser feita por meio de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU. Tais documentos deverão detalhar a execução de serviços similares, com indicação das especificações técnicas, prazos de conclusão e conformidade com os contratos celebrados.

**8.3.** Além disso, será exigida a indicação de um profissional habilitado como responsável técnico pela obra. Esse profissional deverá possuir registro regular no CREA ou CAU e apresentar comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de contrato social, carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Também será necessário apresentar uma declaração formal de comprometimento do responsável técnico em acompanhar a execução da obra até o recebimento definitivo.

**8.4.** Outro requisito inclui a apresentação de uma relação de equipamentos, veículos e ferramentas que estarão disponíveis para a execução dos serviços, com declaração assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa. O cronograma físico-financeiro também deverá estar devidamente preenchido e alinhado às etapas de execução da obra, evidenciando a capacidade técnica-operacional da contratada.

**8.5.** Por fim, será facultado aos licitantes realizar uma vistoria prévia no local da obra para conhecer as condições reais de execução. Caso optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade técnica pela proposta apresentada. Essas exigências buscam assegurar a seleção de uma empresa apta a executar o projeto com excelência e dentro dos padrões estabelecidos.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

**9.1.** O modelo adotado para a execução do objeto será o de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada por empreitada por preço global, conforme previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral de todos os serviços necessários à realização da reforma da edificação, com base no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.



**9.2.** A contratada deverá executar o objeto com observância estrita às especificações técnicas e quantidades previstas, assumindo os riscos pela gestão dos insumos, equipamentos, mão de obra, prazos, qualidade e segurança da obra. O contrato envolverá fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços, sem possibilidade de fornecimento parcial ou subcontratação sem autorização expressa da Administração.

**9.3.** A ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato, e a execução deverá respeitar o prazo global de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

**9.4.** Durante a execução, o acompanhamento técnico será realizado por servidor designado pelo Município, com atribuição de fiscalizar a conformidade dos serviços, realizar medições, aprovar materiais, verificar a correta aplicação dos recursos públicos e atestar a conclusão das etapas. O aceite final da obra estará condicionado ao cumprimento integral do objeto e à aprovação técnica da fiscalização.

**9.5.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe capacitada no local da obra, bem como assegurar as condições adequadas de segurança e higiene, sendo integralmente responsável pela regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados e subcontratados, se houver.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

**10.1.** Os **critérios de medição e pagamento** da obra obedecerão rigorosamente ao **cronograma físico-financeiro** previamente aprovado e constante nos anexos deste Termo de Referência, devendo a execução ser dividida em etapas mensuráveis, compatíveis com os serviços efetivamente realizados em campo.

**10.2.** A **medição dos serviços será realizada in loco pela fiscalização designada pela Administração**, que verificará a conformidade da execução com as especificações técnicas, os quantitativos previstos na planilha orçamentária e os prazos do cronograma. Cada etapa somente será considerada apta à medição após o aceite formal da fiscalização.

**10.3.** O **pagamento será efetuado de forma parcelada**, proporcionalmente à execução física da obra, **em conformidade com o cronograma físico-financeiro**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização. Em nenhuma hipótese será admitido adiantamento de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

**10.4.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.5.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**c)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

**d)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FEIJÃO

**d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

**b)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

**c)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal titular.

**d)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº  
XX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO  
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,  
INCISO I E II**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DISTRITO DE SANTO IZIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
  - 2 - *GPS por matrícula;*
  - 3 - *FGTS;*
  - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta)



CAPITAL DO FEIJÃO

dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI com data base de 02/2025**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO NONO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada ficará desobrigada da apresentação de caução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,  
XI E XIV**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CAPITAL DO FELIÃO

- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- dd)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,**  
*INCISO XIV*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal titular.



CAPITAL DO FEIJÃO

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EMPRESA XXXX****NOME REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal

(www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**38EC6F0E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **14 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) KITS DE AUXÍLIO-NATALIDADE, COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**378F8744

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail:

licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**B1AD8AC6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
119/2023**

**Contratante:** Município de Três Barras do Paraná

**Contratada:** Kastener Engenharia e Pavimentações Ltda – CNPJ nº 47.924.148/0001-86

**Objeto:** Reajuste de preços com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o saldo contratual remanescente.

**Valor do Reajuste:** R\$ 12.987,65 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**Novo Valor Total do Contrato:** R\$ 927.616,27 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993

**Data da Assinatura:** 31/07/2025

**Vigência Contratual:** Inalterada

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**B02B50AD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOUBET PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 74, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021

**CONTRATADA**

BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 51.094.491/0001-18

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**E9B0AEB6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1212/2025**

**PORTARIA Nº1212/2025**

**Data 31.07.2025**

Súmula. Rescinde contrato de servidor, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Processo Administrativo Nº 71/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/08/2025 13:28:47

---

**LOTE 1**

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 34.403,78

Descrição: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

---

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Obra	33.900,00
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	Obra	34.400,00
A BARTOLI DE SOUZA LTDA	Obra	34.239,49
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Obra	34.403,78

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Processo Administrativo Nº 71/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/08/2025 13:28:47

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

15/08/2025 17:37:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
17/08/2025 22:18:48	CADASTRO DE PROPOSTA	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
18/08/2025 07:08:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
18/08/2025 07:39:49	CADASTRO DE PROPOSTA	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**

Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 30.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	122	12.873.443/0001-76	34.403,78	30.000,00		Sim
2 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	036	60.009.326/0001-01	34.400,00	31.000,00	3,33	Sim
3 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	363	58.733.521/0001-38	34.239,49	32.299,99	4,19	Sim
4 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	263	47.787.075/0001-28	33.900,00	33.900,00	4,95	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/08/2025 13:28:47	PUBLICADO		
01/08/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/08/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/08/2025 09:11:21	DISPUTA		
18/08/2025 09:11:21	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	34.403,78
18/08/2025 09:11:21	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	34.400,00
18/08/2025 09:11:21	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)	34.239,49
18/08/2025 09:11:21	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 263)	33.900,00
18/08/2025 09:11:58	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	33.800,00
18/08/2025 09:13:28	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	33.000,00
18/08/2025 09:13:58	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	32.900,00
18/08/2025 09:14:24	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	32.800,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

18/08/2025 09:15:26	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	32.700,00
18/08/2025 09:15:56	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	32.600,00
18/08/2025 09:16:10	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	32.500,00
18/08/2025 09:16:22	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	32.400,00
18/08/2025 09:20:06	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)	32.399,99
18/08/2025 09:20:06	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
18/08/2025 09:20:26	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	32.300,00
18/08/2025 09:21:48	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)	32.299,99
18/08/2025 09:22:33	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	32.000,00
18/08/2025 09:22:51	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	31.900,00
18/08/2025 09:23:35	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	31.000,00
18/08/2025 09:24:31	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)	30.000,00
18/08/2025 09:26:32	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA			
18/08/2025 09:26:32	<b>HABILITAÇÃO</b>		

---

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

---

**EQUIPE DE APOIO CARLOS SНИЕZKO**

---

**APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI**

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Processo Administrativo Nº 71/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/08/2025 13:28:47

TOTAL DO PROCESSO: **30.000,00**

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** **12.873.443/0001-76** **30.000,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 122 Lance: 30.000,00 **Total: 30.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 34.403,78 **Valor Unit.: 30.000,00** Total Item: 30.000,00

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

**EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIETKO**

**APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARARUNA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6455

**Nome Fantasia:** Gamatech Projetos & Pericias

**Razão Social:** FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 60.009.326/0001-01

**Inscrição Municipal:** 6455

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos (Não exerce no endereço), 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 7120-1/00 - Testes e análises técnicas (Não exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

**Município:** Araruna **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 725, BOX FDG, CENTRO

**CEP:** 87260000

**Local e data:** Araruna, quarta, 23 de abril de 2025

**Vencimento:** quarta, 10 de junho de 2026

**LUIZ CARLOS ZAVATIN**

## Departamento de Tributação

**Observação**

Código de Autenticidade: **255C50TKAH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUIZ CARLOS ZAVATIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.009.326/0001-01  
**Razão Social:** FDG OBRAS E PROJETOS LTDA  
**Endereço:** R SAO LUIZ 1187 / ZONA 02 / CIANORTE / PR / 87200-378

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2025 a 02/08/2025

**Certificação Número:** 2025070404526404555597

Informação obtida em 08/07/2025 23:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.009.326/0001-01  
**Razão Social:** FDG OBRAS E PROJETOS LTDA  
**Endereço:** R SAO LUIZ 1187 / ZONA 02 / CIANORTE / PR / 87200-378

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2025 a 09/09/2025

**Certificação Número:** 2025081105216404555581

Informação obtida em 20/08/2025 15:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036833248-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.009.326/0001-01**  
Nome: **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA****ESTADO DO PARANÁ**

75.359.760/0001-99, RUA PREFEITO HERMES CAMPOS TEIXEIRA, Nº 390

CEP: 87260-000 ARARUNA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CONTRIBUINTE Nº  
2755 / 2025**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por RONILDA OTONIO DIAS GAMA, CPF/CNPJ nº 069.960.089-80, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA** CPF/CNPJ nº **60.009.326/0001-01**, situado(a) na cidade de Araruna.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A8B4B28B0327D6D4AAE6B248F9A18350

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 30 DIA(S)**

ARARUNA - PR, segunda-feira, 18 agosto, 2025

FUNCIONÁRIO:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.009.326/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FDG OBRAS &amp; PROJETOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAMATECH PROJETOS &amp; PERICIAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>725</b>	COMPLEMENTO <b>BOX FDG</b>
CEP <b>87.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUNA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GAMATECHENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9159-7026</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **16:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.009.326/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FDG OBRAS &amp; PROJETOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>725</b>	COMPLEMENTO <b>BOX FDG</b>
CEP <b>87.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUNA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GAMATECHENGENHARIA@GMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(44) 9159-7026</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **16:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RONILDA OTONIO DIAS GAMA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 18/10/1962, nº do CPF 069.960.089-80, residente e domiciliada na cidade de Cianorte - PR, na RUA São Luiz, nº 1187, Zona 02, CEP: 87200-378;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotará como nome empresarial: **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**, e usará a expressão Gamatech Projetos & Perícias como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA São Luiz, nº 1187, Zona 02, Cianorte - PR, CEP: 87200378.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA. ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA. SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES. SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA. CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS, ARMAZÉNS E DEPÓSITOS. REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS JÁ EXISTENTES. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TÚNEIS. CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES. TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. MONTAGEM E SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO. SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS. DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES. PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO. CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA. EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. DERROCAMENTOS DE ROCHAS. NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS. ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO. DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO. NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E SISTEMAS DE AQUECIMENTO. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. ATIVIDADES DE PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS. CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. SERVIÇO DE AEROFOTOGRAFIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA. REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E DE PRODUTOS. MEDIÇÃO DA PUREZA DA ÁGUA E DO AR, DA RADIOATIVIDADE, A ANÁLISE DE CONTAMINAÇÃO POR EMISSÃO DE FUMAÇA OU ÁGUAS RESIDUAIS. REALIZAÇÃO DE PROVAS DE RESISTÊNCIA E INSPEÇÃO, VISANDO A: AVALIAR O FUNCIONAMENTO OU O ENVELHECIMENTO DE INSTALAÇÕES E DE MATERIAIS, O CONTROLE TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES. AVALIAR PERIODICAMENTE VEÍCULOS MOTORIZADOS, VISANDO À SEGURANÇA DAS ESTRADAS - FORNECER CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO VEÍCULOS MOTORIZADOS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

AGUA E CAIXAS DE GORDURA. SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, PODA E O PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA, LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS. ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE PROFESSORES INDEPENDENTES E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTES ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES. SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS. VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA. CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS, ARMAZÉNS E DEPÓSITOS. REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS JÁ EXISTENTES. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TÚNEIS. CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES. TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. MONTAGEM E SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTÉS, OBRAS DE CONTENÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO. SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS. DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES. PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO. CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA. EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. DERROCAMENTOS DE ROCHAS. NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS. ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO. DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO. NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E SISTEMAS DE AQUECIMENTO. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. ATIVIDADES DE PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS. CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. SERVIÇO DE AEROFOTOGRAFIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA. REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E DE PRODUTOS. MEDIÇÃO DA PUREZA DA ÁGUA E DO AR, DA RADIOATIVIDADE, A ANÁLISE DE CONTAMINAÇÃO POR EMISSÃO DE FUMAÇA OU ÁGUAS RESIDUAIS. REALIZAÇÃO DE PROVAS DE RESISTÊNCIA E INSPEÇÃO, VISANDO A: AVALIAR O FUNCIONAMENTO OU O ENVELHECIMENTO DE INSTALAÇÕES E DE MATERIAIS, O CONTROLE TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES. AVALIAR PERIODICAMENTE VEÍCULOS MOTORIZADOS, VISANDO À SEGURANÇA DAS ESTRADAS - FORNECER CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO VEÍCULOS MOTORIZADOS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA. SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, PODA E O PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA, LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS. ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE PROFESSORES INDEPENDENTES E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

BASICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
 CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
 CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos  
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas  
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RONILDA OTONIO DIAS GAMA	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RONILDA OTONIO DIAS GAMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

### **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

---

#### **CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cianorte - PR, 20 de março de 2025

---

RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FDG OBRAS & PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06996008980	RONILDA OTONIO DIAS GAMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2025 18:59 SOB Nº 41213388115.  
PROTOCOLO: 251409228 DE 20/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504819560. CNPJ DA SEDE: 60009326000101.  
NIRE: 41213388115. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.  
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
**CNPJ Nº 60.009.326/0001-01**  
**NIRE Nº 41213388115**

**RONILDA OTONIO DIAS GAMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial, empresaria, nascida em Cianorte-PR em 18/10/1962, inscrita no CPF nº 069.960.089-80, residente e domiciliada na cidade de Cianorte - PR, na Rua São Luiz, nº 1187, Zona 02, CEP: 87200-378, única sócia componente da empresa **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**, com sede e domicílio em Cianorte – Paraná, na Rua São Luiz, nº 1187, Zona 02, CEP 87.200-378, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41213388115 de 20/03/2025, e no CNPJ sob nº 60.009.326/0001-01, resolve por este instrumento, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo da sociedade passa a ser: Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária. Engenharia ambiental, engenharia acústica. Supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares. Supervisão de contratos de execução de obras. Supervisão e gerenciamento de projetos. Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia. Concepção de maquinaria, processo e instalações industriais. Construção de edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios industriais, armazéns e depósitos. Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios já existentes. Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis. Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Construção de praças e calçadas para pedestres. Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Montagem e serviços de soldagem de estruturas metálicas permanentes. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo. Subdivisão de terras com benfeitorias. Desmonte e demolição de estruturas previamente existentes. Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno. Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra. Execução de escavações para construção civil. Derrocamentos de rochas. Nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos. Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Drenagem do solo destinado à construção. Demarcação dos locais para construção. Nivelamentos diversos para construção civil. Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Instalação, alteração, manutenção e reparo em hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e sistemas de aquecimento. Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio. Atividades de peritos e avaliadores de seguros. Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Atividades de estudos geológicos. Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura. Realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos. Medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais. Realização de provas de resistência e inspeção, visando a: avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções. Avaliar periodicamente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

**CNPJ Nº 60.009.326/0001-01**

**NIRE Nº 41213388115**

veículos motorizados, visando à segurança das estradas - Fornecer certificados de homologação veículos motorizados. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura. Serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares. Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, plantio, tratamento e manutenção de plantas, poda e o plantio de árvores na área urbana, limpeza do acostamento de estradas. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professores independentes e educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem seu endereço alterado para a Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna-PR, CEP 87.260-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a parti desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

**CNPJ Nº 60.009.326/0001-01**

**NIRE Nº 41213388115**

A sociedade é composta pela sócia RONILDA OTONIO DIAS GAMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial, empresaria, nascida em Cianorte-PR em 18/10/1962, inscrita no CPF nº 069.960.089-80, residente e domiciliada na cidade de Cianorte - PR, na Rua São Luiz, nº 1187, Zona 02, CEP: 87200-378, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado uma Sociedade Empresaria Limitada nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial FDG OBRAS & PROJETOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro, CEP 87.260-000, na Cidade de Araruna, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

**CNPJ Nº 60.009.326/0001-01**

**NIRE Nº 41213388115**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária. Engenharia ambiental, engenharia acústica. Supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares. Supervisão de contratos de execução de obras. Supervisão e gerenciamento de projetos. Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia. Concepção de maquinaria, processo e instalações industriais. Construção de edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios industriais, armazéns e depósitos. Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios já existentes. Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis. Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Construção de praças e calçadas para pedestres. Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Montagem e serviços de soldagem de estruturas metálicas permanentes. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo. Subdivisão de terras com benfeitorias. Desmonte e demolição de estruturas previamente existentes. Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno. Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra. Execução de escavações para construção civil. Derrocamentos de rochas. Nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos. Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Drenagem do solo destinado à construção. Demarcação dos locais para construção. Nivelamentos diversos para construção civil. Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Instalação, alteração, manutenção e reparo em hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e sistemas de aquecimento. Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio. Atividades de peritos e avaliadores de seguros. Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Atividades de estudos geológicos. Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura. Realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos. Medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais. Realização de provas de resistência e inspeção, visando a: avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções. Avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas - Fornecer certificados de homologação veículos motorizados. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura. Serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

**CNPJ Nº 60.009.326/0001-01**

**NIRE Nº 41213388115**

em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares. Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, plantio, tratamento e manutenção de plantas, poda e o plantio de árvores na área urbana, limpeza do acostamento de estradas. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professores independentes e educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Capital (R\$)
RONILDA OTONIO DIAS GAMA	200.000	100%	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá a sócia RONILDA OTONIO DIAS GAMA, com poderes amplos e ilimitados com atribuições de administrador, autorizado ao uso de nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando o for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
**CNPJ Nº 60.009.326/0001-01**  
**NIRE Nº 41213388115**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de Peabiru, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Araruna-PR, 16 de abril de 2025

---

**RONILDA OTONIO DIAS GAMA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FDG OBRAS & PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06996008980	RONILDA OTONIO DIAS GAMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025 16:23 SOB Nº 20251904032.  
 PROTOCOLO: 251904032 DE 16/04/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506468241. CNPJ DA SEDE: 60009326000101.  
 NIRE: 41213388115. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.  
 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
91135982-01	60.009.326/0001-01	03/2025

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
 Título do Estabelecimento **GAMATECH PROJETOS & PERICIAS**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA PRESIDENTE VARGAS, 725, BOX FDG - CENTRO - CEP 87260-000**  
**FONE: (44) 9159-7026**  
 Município de Instalação **ARARUNA - PR, DESDE 04/2025**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2025**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**  
**4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**  
**4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**  
**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS**  
**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**  
**4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**  
**4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**  
**4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO**  
**4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO**  
**7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.960.089-80	RONILDA OTONIO DIAS GAMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 07/08/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 91135982-01**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/07/2025 22:58:31**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARARUNA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 6455

**Nome Fantasia:** Gamatech Projetos & Pericias

**Razão Social:** FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 60.009.326/0001-01

**Porte Empresarial:**

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividade(s) Secundária(s):** 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

**Município:** Araruna **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 725, BOX FDG, CENTRO

**CEP:** 87260000

**Local e data:** Araruna, quinta, 17 de abril de 2025

**LUIZ CARLOS ZAVATIN**  
Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **25AFRXMHZA**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM  
CIANORTE/PR - 87200-153

**TITULAR**  
LUIZ HENRIQUE CODOLO  
**JURAMENTADOS**  
CAROLINA MONTOIA CODOLO  
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

CNPJ 60.009.326/0001-01, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 03 de Julho de 2025, 09:36:40



Certificação





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>FDG OBRAS &amp; PROJETOS LTDA</b>			Protocolo: PRC2501395786		
NIRE : 41213388115					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41213388115		CNPJ 60.009.326/0001-01	Data de Ato Constitutivo 20/03/2025	Início de Atividade 20/03/2025	
Endereço Completo Rua São Luiz, Nº 1187, Zona 02 - Cianorte/PR - CEP 87200-378					
Objeto Social Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes à engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária. Engenharia ambiental, engenharia acústica. Supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares. Supervisão de contratos de execução de obras. Supervisão e gerenciamento de projetos. Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia. Concepção de maquinaria, processo e instalações industriais. Construção de edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios industriais, armazéns e depósitos. Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios já existentes. Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis. Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Construção de praças e calçadas para pedestres. Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Montagem e serviços de soldagem de estruturas metálicas permanentes. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo. Subdivisão de terras com benfeitorias. Desmonte e demolição de estruturas previamente existentes. Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno. Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra. Execução de escavações para construção civil. Derrocamentos de rochas. Nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos. Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Drenagem do solo destinado à construção. Demarcação dos locais para construção. Nivelamentos diversos para construção civil. Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Instalação, alteração, manutenção e reparo em hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e sistemas de aquecimento. Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio. Atividades de peritos e avaliadores de seguros. Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Atividades de estudos geológicos. Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura. Realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos. Medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais. Realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções. Avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas - Fornecer certificados de homologação veículos motorizados. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura. Serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares. Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, plantio, tratamento e manutenção de plantas, poda e o plantio de árvores na área urbana, limpeza do acostamento de estradas. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professores independentes e educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RONILDA OTONIO DIAS GAMA	CPF/CNPJ 069.960.089-80	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RONILDA OTONIO DIAS GAMA	CPF 069.960.089-80	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 20/03/2025	Número 20251409228	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2025, às 21:56:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KEVCFLE.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

Empresa: **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
C.N.P.J.: 60.009.326/0001-01  
Período: 20/03/2025 a 31/03/2025  
Balanco encerrado em: 31/03/2025

Folha: 0001

228

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>200.000,00D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>200.000,00D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>200.000,00D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>200.000,00D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	200.000,00D
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>200.000,00C</b>
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>200.000,00C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>200.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>200.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Documento assinado digitalmente



RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
Data: 08/04/2025 07:47:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 069.960.089-80

W ITON  
DOUGLAS DA  
SILVA:06083520983

Assinado de forma digital por  
WELLITON DOUGLAS DA  
SILVA:06083520983  
Dados: 2025.04.03 11:39:00  
-03'00'

WELLITON DOUGLAS DA SILVA  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-063845/O-7  
CPF: 060.835.209-83



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 60.009.326/0001-01**

**Requerente: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/06/2025 11:18:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 863327582

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 60.009.326/0001-01  
Certidão n°: 38902286/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 23:11:24  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.009.326/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.009.326/0001-01  
**Razão Social:** FDG OBRAS E PROJETOS LTDA  
**Endereço:** R SAO LUIZ 1187 / ZONA 02 / CIANORTE / PR / 87200-378

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2025 a 09/09/2025

**Certificação Número:** 2025081105216404555581

Informação obtida em 19/08/2025 14:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 60.009.326/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:44 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **F881.4CD5.5EA8.DE90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RONILDA OTONIO DIAS GAMA**

CPF/CNPJ: **069.960.089-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:44:28 do dia 18/06/2025 , com validade até o dia 18/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3OGqIDXgVotflAKgXpsj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **60.009.326/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:50:10 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FgKZyMYTEDTtQvifKiOy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

18/08/2025, 11:53

servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\_certidaoTCexibicao.aspx?Controle=439836249

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 60.009.326/0001-01****Requerente: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 18/08/2025 11:53:11, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 439836249

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 60.009.326/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:20 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **1B6F.6711.A5F6.CDC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ▶▶ Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número DISPENSA DE LICENÇA SANITARIA

**Nome Fantasia:** Gamatech Projetos & Pericias

**Razão Social:** FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 60.009.326/0001-01

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividade(s) Secundaria(s):** 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Município:** Cianorte **Endereço:** RUA São Luiz, 1187,, , Zona 02

**CEP:** 87200378

**Local e data:** Cianorte, quarta, 09 de abril de 2025

**Validade:**

**NEILSON ETANIO DE SOUSA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Observação**

•

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITARIO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2022, LEI MUNICIPAL 142/2021 E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1034/2020. **Não exerce atividade no endereço informado.**

**CNAE: 7120-1/00 - COM BASE NA RESPOSTA DO QUESTIONARIO DE LICENCIAMENTO, EMPRESA CLASSIFICADA COMO BAIXO RISCO.**

**CNAE: 829-0/00 - COM BASE NA RESPOSTA DO QUESTIONARIO DE LICENCIAMENTO, EMPRESA CLASSIFICADA COMO BAIXO RISCO.**

**CNAE: 8599-6/99 - OM BASE NA RESPOSTA DO QUESTIONARIO DE LICENCIAMENTO, EMPRESA CLASSIFICADA COMO BAIXO RISCO**

Código de Autenticidade: **25Q59YQFEG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELISA MARIA MACKINCS SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos  
com Efeitos de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 80768/2025

Validade: 15/08/2025

**Razão social:**  
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

**CNPJ:**  
60.009.326/0001-01

**Num. Registro:**  
87995

**Data do Registro:**  
25/03/2025

**Capital Social:**  
R\$ 200.000,00

**Endereço:**  
RUA SÃO LUIZ, 1187, CASA, ZONA 02

**CEP:**  
87200-378

**Cidade:**  
CIANORTE-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
0

**Data da última alteração:**  
20/03/2025

**Objetivo Social:**

Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária. Engenharia ambiental, engenharia acústica. Supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares. Supervisão de contratos de execução de obras. Supervisão e gerenciamento de projetos. Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia. Concepção de maquinaria, processo e instalações industriais. Construção de edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios industriais, armazéns e depósitos. Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios já existentes. Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis. Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Construção de praças e calçadas para pedestres. Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Montagem e serviços de soldagem de estruturas metálicas permanentes. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo. Subdivisão de terras com benfeitorias. Desmonte e demolição de estruturas previamente existentes. Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno. Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra. Execução de escavações para construção civil. Derrocamentos de rochas. Nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos. Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Drenagem do solo destinado à construção. Demarcação dos locais para construção. Nivelamentos diversos para construção civil. Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Instalação, alteração, manutenção e reparo em hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e sistemas de aquecimento. Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio. Atividades de peritos e avaliadores de seguros. Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Atividades de estudos geológicos. Serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura. Realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos. Medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais. Realização de provas de resistência e inspeção, visando a: avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções. Avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas - fornecer certificados de homologação veículos motorizados. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura. Serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares. Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, plantio, tratamento e manutenção de plantas, poda e o plantio de árvores na área urbana, limpeza do acostamento de estradas. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de professores independentes e educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

**Restrição de atividade:**

Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 60.009.326/0001-01**

**NOME CIVIL: GERSON SYDOR**

Carteira: PR-168632/D - Data de expedição: 19/03/2018

Desde 25/03/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos  
com Efeitos de Negativa**

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 60.009.326/0001-01**

**NOME CIVIL: FERNANDO DIAS GAMA**

Carteira: SP-5070594620/D - Data de expedição: 05/12/2019

Desde 31/03/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 03/11/2023, o curso de Gestão de Segurança Contra Incêndio e Pânico ministrado pela Faculdade Iguazu no período de 30/11/2022 a 16/08/2023.
2. Anotado em 03/11/2023, o curso Prevenção e Combate a Incêndios Florestais ministrado pela Faculdade Iguazu no período de 30/11/2022 a 16/08/2023.
3. Anotado em 22/11/2023, o curso de Engenharia em Segurança do Trabalho com ênfase em perícia trabalhista ministrado pela Faculdade Iguazu no período de 30/11/2022 a 13/11/2023.

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205791/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2025 14:02:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70958/2025

Validade: 22/07/2025

**Nome civil:**  
GERSON SYDOR

**CPF:**  
019.226.799-09

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
PR-168632/D

**Documento de Identidade:**  
6.441.803-3

**Registro Nacional:**  
1717338070

**Órgão emissor:**  
SSP/PR/PR

**Registrado(a) desde:**  
19/03/2018

**Filiação:**  
PAI: DEMETRIO SYDOR  
MÃE: OLGA LAUDELINA SYDOR

**Naturalidade:**  
MANGUEIRINHA/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau: 22/02/2018 - Diplomação: 22/03/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

CNPJ: 60009326000101

Desde: 25/03/2025 Carga Horária: 1h

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 184058/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2025 11:05:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70956/2025

Validade: 22/07/2025

**Nome civil:**  
FERNANDO DIAS GAMA

**CPF:**  
045.941.169-14

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
SP-5070594620/D

**Documento de Identidade:**  
02890123658

**Registro Nacional:**  
2619030137

**Órgão emissor:**  
DETRANPR/PR

**Registrado(a) desde:**  
05/12/2019

**Filiação:**  
PAI: ANTONIO GAMA FILHO  
MÃE: VANILDA ANTONIO DIAS GAMA

**Naturalidade:**  
TAMBOARA/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Data da Colação de Grau: 11/08/2018 - Diplomação: 11/08/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE IGUAÇU

Data da Colação de Grau: 11/12/2023 - Diplomação: 11/12/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

### ANOTAÇÕES

1. Anotado em 03/11/2023, o curso de Gestão de Segurança Contra Incêndio e Pânico ministrado pela Faculdade Iguazu no período de 30/11/2022 a 16/08/2023.

2. Anotado em 03/11/2023, o curso Prevenção e Combate a Incêndios Florestais ministrado pela Faculdade Iguazu no período de 30/11/2022 a 16/08/2023.

3. Anotado em 22/11/2023, o curso de Engenharia em Segurança do Trabalho com ênfase em perícia trabalhista ministrado pela Faculdade Iguazu no período de 30/11/2022 a 13/11/2023.

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

CNPJ: 60009326000101

Desde: 31/03/2025 Carga Horária: 1h

**Para fins de: Licitações**



## Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 184054/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2025 11:04:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa FDG OBRAS & PROJETOS LTDA com sede na Rua São Luís, 1187 – Zona 02 – Cianorte – Paraná, CEP.:87200-378, inscrita no C.N.P.J. n.º 60.009.326/0001-01 representadas nesta ocasião por Ronilda otonio Dias Gama C.P.F. n.º 069.960.089-80 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.Gerson Sydor, brasileiro, R.G.n.º6.441.803-3, C.P.F. n.º019.266.729-09, com título Profissional Engenharia civil Cart. Crea-Pr n.º 168632-D, doravante denominado de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4(quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 5 horas semanais, podendo ser estipulado horário conforme o critério da contratada.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratada absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1(um) salários mínimos, correspondentes a R\$ 1.518,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cianorte-Pr.

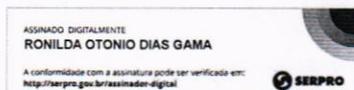
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
Data: 01/04/2025 22:06:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cianorte, 21 de março de 2025.



\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

## Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 21 Março 2025, 21:32:59



Status: Assinado

Documento: CONTRATO-PARTICULAR-DE-SERVICOS-TECNICOS-OKokokok.Pdf

Número: 96bf6d61-7cf5-4a30-bfa2-2fadd078ffd5

Data da criação: 21 Março 2025, 21:31:25

Hash do documento original (SHA256): 6fd1b724bdc558eb80a177d96e9e632e7d394c7f8d0a9ac043c62c1ab80c609f



### Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GERSON SYDOR</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 21 Março 2025, 21:32:59 Token: 79fe9158-b2e6-4f87-9d78-42dc21b58bf9</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Gerson Sydor</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5544991483235 E-mail: eng.sydor@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -23.445504, -51.937280 IP: 177.183.213.52 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36</p>

### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 96bf6d61-7cf5-4a30-bfa2-2fadd078ffd5, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 96bf6d61-7cf5-4a30-bfa2-2fadd078ffd5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, de um lado:

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA, com sede na Rua São Luís, nº 1187 – Zona 02 – Cianorte – Paraná – CEP: 87200-378, inscrita no CNPJ sob o nº 60.009.326/0001-01, neste ato representada por Ronilda Otonio Dias Gama, inscrita no CPF sob o nº 069.960.089-80, doravante denominada CONTRATANTE,

e, de outro lado:

Fernando Dias Gama, brasileiro, portador do RG nº 8.942.747-9 e do CPF nº 045.941.169-14, com título profissional de Engenheiro Civil registrado no CREA-SP sob o nº 5070594620/D, doravante denominado CONTRATADO,

têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **Cláusula 1ª – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais pelo CONTRATADO, exclusivamente para fins de ingresso no Quadro Técnico da empresa, conforme ART de Cargo ou Função.

### **Cláusula 2ª – Vigência**

Este contrato terá vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes.

### **Cláusula 3ª – Carga Horária**

O CONTRATADO exercerá suas atividades com carga horária de 01 (uma) hora semanal, podendo esta ser ajustada conforme a demanda da empresa e disponibilidade profissional.

### **Cláusula 4ª – Independência Técnica**

A CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO total independência técnica no desempenho das funções compatíveis com suas atribuições profissionais.

### **Cláusula 5ª – Remuneração**

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO perceberá o valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, atualmente equivalente a R\$ 1.518,00 (mil

quinhentos e dezoito reais), conforme estabelece a Lei Federal nº 4.950-A/1966 e a Resolução nº 397/1995 do Confea.

**Cláusula 6ª – Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

**Cláusula 7ª – Quadro Técnico**

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO integrará formalmente o Quadro Técnico da empresa, conforme previsto nas normas do CREA-PR, sem exercer responsabilidade técnica por quaisquer obras ou serviços.

**Cláusula 8ª – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte – PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cianorte – PR, 30 de março de 2025.

**CONTRATANTE:**  
**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
 Nome: Ronilda Otonio Dias Gama  
 CPF: 069.960.089-80

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

**RONILDA OTONIO DIAS GAMA**

Data: 30/03/2025 20:28:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADO:**  
**Fernando Dias Gama**  
 CPF: 045.941.169-14  
 CREA-SP: 5070594620/D

**ICP  
 Brasil**

Documento assinado digitalmente

**FERNANDO DIAS GAMA**

Data: 30/03/2025 20:27:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3º OFÍCIO  
TABELIONATO



**MOTEL ÁGAPE**

CNPJ: 55.153.842/0001-75

*Luana de O. Pereira*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o profissional Gerson Sydor, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 168632/D, executou os serviços técnicos descritos abaixo, com desempenho satisfatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes. - ART 1720252112761.

### 1. Obra/Serviço Executado:

Reforma geral do imóvel comercial do Motel Ágape, abrangendo as seguintes atividades técnicas:

- Projeto arquitetônico e "As Built"
- Condução de equipe de reforma
- Execução de desenho técnico em BIM
- Projeto e execução de aterramento elétrico
- Execução de reforma de instalações elétricas em baixa tensão
- Execução de reforma de sistema de esgoto sanitário
- Aplicação de materiais diversos (pintura)
- Instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico
- Projeto e execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
- Reforma estrutural da edificação de alvenaria
- Instalação e manutenção de sistema de conforto térmico

### 2. Local da Obra:

Av. Vereador Djalma Magalhães Barros, 570 - Zona 11A CEP: 87211-409 - Cianorte/PR

### 3. Contratante:

Ágape Serviços de Hospedagem LTDA

CNPJ: 55.153.842/0001-75

CARTÓRIO - 3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
 Av. Maranhão, 294 - Centro - Cianorte - PR - CEP 87200-246 - André Prudente Eddine  
 Email: 3tblcianorte@gmail.com - Fone: (44) 3029-1749 - Tabelião

Selo SF FN1bGmrbO8yr2whCTPF277q  
 Consulte o <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUAN DE OLIVEIRA PEREIRA, face a impossibilidade do signatário comparecer nesta serventia (CN 11.6.3.1). 802678. Emcl.: R\$0,01 (VRC 21.73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99  
 Cianorte-Pr. 4 de abril de 2025 - 16:18:55r  
 Em Teste de Verdade  
 Rafaela de Lima Fernandes Ferreira - Escrevente

*Rafaela de Lima Fernandes Ferreira*  
 Escrevente




**MOTEL ÁGAPE**
**CNPJ: 55.153.842/0001-75**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### 4. Período de Execução dos Serviços:

**Início: 04/11/2024**
**Conclusão: 25/03/2025**

### 5. Profissional Responsável:

**Gerson Sydor - Engenheiro Civil**
**CREA-PR nº 168632/D**

### 6. Local e Data de Emissão:

**Cianorte/PR, 08 de abril de 2025.**

**Assinatura eletrônica ou digital do contratante: Ágape Serviços de Hospedagem**
**LTDA CNPJ: 55.153.842/0001-75**
**TABELIONATO  
3º OFÍCIO**
**PROPRIETÁRIO**
**LUAN DE OLIVEIRA PEREIRA**
**RG: 12.856.901-4**
**AGAPE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**
**CNPJ: 55.153.842/0001-75**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720252112761**

Substituição sem Custo à 1720252003393

**1. Responsável Técnico**

**GERSON SYDOR**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**

RNP: 1717338070

Carteira: PR-168632/D

Registro/Visto: 87995

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **AGAPE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**

CNPJ: 55.153.842/0001-75

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 570

MOTEL ÁGAPE ZONA 11A - CIANORTE/PR 87211-409

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/11/2024

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 570

MOTEL ÁGAPE ZONA 11A - CIANORTE/PR 87211-409

Data de Início: 04/11/2024

Previsão de término: 25/03/2025

Coordenadas Geográficas: -23,675104 x -52,594605

Finalidade: Comercial

Proprietário: **AGAPE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**

CNPJ: 55.153.842/0001-75

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
[Como construído-As built, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria	1765,71	M2
[Condução de equipe de reforma] de edificação de alvenaria	1765,71	M2
[Execução de desenho técnico em BIM] de edificação de alvenaria	1765,71	M2
[Projeto de instalações] de aterramento elétrico	1765,71	M2
[Execução de reforma] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	1765,71	M2
[Execução de reforma] de instalação de sistema de esgoto sanitário	1765,71	M2
[Execução de obra] de aplicação de outros materiais	4806,00	M2
[Execução de instalação] de prevenção e combate a incêndio e pânico	1765,71	M2
[Execução de instalação, Projeto de instalações] de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	1765,71	M2
[Execução de obra] de reforma de edificação de alvenaria	1765,71	M2
[Manutenção de equipamento] de conforto térmico	360000,00	BTU

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Obs.: 7.Aplicação outros materiais +4.806,00 M2 = (Pintura da Edificação); 11. 30 ar condicionados de 12000BTU

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

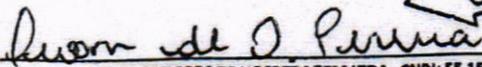
Declaração assinada eletronicamente por GERSON SYDOR, registro Crea-PR PR-168632/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/04/2025 e hora 08h45.

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por GERSON SYDOR, registro Crea-PR PR-168632/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/04/2025 e hora 08h45.

  
AGAPE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - CNPJ: 55.153.842/0001-75

Registrada em : 14/04/2025

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720240002386

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO DIAS GAMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO DIAS GAMA**

Registro: **SP-5070594620/D**

RNP: **2619030137**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720242185626** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/04/2024 Baixada em: 18/04/2024 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **CRISTIANE DE JESUS MISAK** CNPJ: **48.725.809/0001-07**

Rua: **AV NACOES UNIDAS** Nº: 1050

Complemento: **METALURGICA** Bairro: **RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES**

Cidade: **CIANORTE** UF: **PR** CEP: **87202-396**

Contrato: **005** celebrado em 01/06/2022 Vinculado a ART: **1720235902768**

Valor do contrato: **R\$ 10.500,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MARCIO AUGUSTO AMOEDO VALENTE** Nº: 349

Complemento: **QUADRA 05 - LOTE 26** Bairro: **JARDIM NOVO CENTRO**

Cidade: **CAMPO MOURAO**

UF: **PR**

CEP: **87301-760**

Coordenadas Geográficas: **-24,058427 x -52,389597**

Data de início: **01/06/2022** Conclusão efetiva: **01/12/2023**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **ADEMIR DE VERGENNES**

CNPJ: **703.628.829-91**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 255,01 M2; 2- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 255,01 M2; 3- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 255,01 M2; 4- Projeto de sistema de água potável, 255,01 M2; 5- Projeto de estrutura de concreto armado, 255,01 M2; 6- Execução de produção em BIM de edificação de alvenaria, 255,01 M2; 7- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 255,01 M2**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002386/2024**

**02/04/2025 09:36**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 103548/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 103548/2024.

CAT nº 1720240002386 de 18/04/2024, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CRISTIANE DE JESUS MISAK, inscrita no CNPJ N° 48.725.809/0001-07, com sede em CIANORTE, na AV. NAÇÕES UNIDAS n.º 1050, neste ato representada pelo Sra. CRISTIANE DE JESUS MISAK, CPF. N° 09039631913, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o Engenheiro Civil Fernando Dias Gama, CPF. N° 045.941.169-14, domiciliado na Rua São Lúis, 1187, Zona 02, Cianorte/PR., sob a responsabilidade técnica para elaboração de projetos arquitetônico e complementares (Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Esgoto, SPDA), de edificação de Alvenaria, com área de 255,01m², foi executado e concluído conforme as normas vigentes e realizou:

#### DADOS DA OBRA E SERVIÇO TÉCNICO:

1 Rua Márcio Augusto Amoedo Valente, N°349, Quadra 05, Lote 26 – Bairro: Novo Centro – Campo Mourão PR.;

2 Atividades / serviços que efetivamente foram desenvolvidos:

[Execução de obra, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 255,01 M2

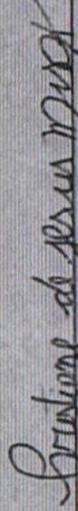
#### Projeto e Execução:

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais 255,01 M2  
[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário 255,01 M2  
[Projeto] de sistema de água potável 255,01 M2  
[Projeto] de estrutura de concreto armado 255,01 M2

4.

Período de realização dos serviços: Data de início: 01/06/2022 – Data do término: 01/12/2023.

Cianorte 18 de abril de 2024



PROPRIETARIA DA EMPRESA  
CRISTIANE DE JESUS MISAK  
CPF.: 090.396.319-13



(41)9.9891-5630



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, atesta para os devidos fins, que o profissional **FERNANDO DIAS GAMA**, CREA -SP nº 5070594620/D, atuou com o Responsável Técnico pela elaboração dos projetos, para construção do Lavador de Viaturas, localizada na Av. Allan Kardec, 700, Zona 08, Cianorte-PR. Os serviços tiveram início em 01/10/2022 e término em 13/10/2024. A estes serviços foi emitida um A.R.T. (A notação de Responsabilidade Técnica) com nº **1720235535633**, conforme descrição abaixo:

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão 8,10 KVA  
[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário 3,00 M3/H  
[Projeto] de sistema de água potável 3,00 M3/H  
[Projeto] de estrutura de concreto armado 91,43 M2  
[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 91,43 M2

Atestam os ainda que o referido Profissional executou os serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS em conformidade com os padrões exigidos, cumprindo com as especificações e prazos de modo satisfatório, demonstrando idoneidade técnica e administrativa. Sendo que, até a presente data, nada tem os que a desabone tecnicamente.

Cianorte/PR, 11 de março de 2025.

MARIANA  
AFFONCO:05708072989

Assinado de forma digital por  
MARIANA AFFONCO:05708072989  
Dados: 2025.04.15 15:43:10 -03'00'

### **MARIANA AFFONÇO**

Engenheira Civil – CREA PR-122.352/D  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Prefeitura do Município de Cianorte - Paraná



**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.311.828-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 09.263.784/0001-15	Nome/Razão Social <b>FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM CIANORTE</b>
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Allan Kardec, 700, CORPO DE BOMBEIROS
Bairro Parque Industrial	Município / UF Cianorte/PR
	CEP 87.207-044

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios</b>	Porte Pequeno
Atividade Específica Lavadores de veículos automotores de passeio e veículos de pequeno porte	
Detalhes da Atividade Limpeza dos veículos do corpo de bombeiros de cianorte	
Coordenadas UTM (E-N) 335190.0 - 7381748.6	Logradouro e Número Avenida Allan Kardec, 700, CORPO DE BOMBEIROS
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Parque Industrial
	Município / UF Cianorte/PR
	CEP 87.207-044

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
Shampoo para limpeza de veículos biodegradável	100,00 l	Tanque

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	2,00	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluentes líq. gerados em área de pista e lavagem de	Rede Pública	Rede Pública	2,00	--	---

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	0,10 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 10 de Novembro de 2023

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.



Digitally signed by  
INSTITUTO AGUA E  
TERRA:68596162000178  
Date: 2023.11.10  
16:16:59 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete da Presidência

Item		Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
1.	0,00%		31.000,00	% Período:	54,83%	45,17%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		4.126,79	% Período:	100,00%		
1.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		3.836,34	% Período:	100,00%		
1.3.	ESQUADRIAS		7.692,24	% Período:		100,00%	
1.4.	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE P		6.630,65	% Período:	100,00%		
1.5.	REVESTIMENTO DE PAREDES		2.402,65	% Período:	100,00%		
1.6.	PINTURA INTERNA		2.649,73	% Período:		100,00%	
1.7.	PINTURA EXTERNA		2.214,41	% Período:		100,00%	
1.8.	PINTURA EM TETO		1.447,19	% Período:		100,00%	
				% Período:			
<b>Total: R\$ 31.000,00</b>				%:	54,83%	45,17%	
				Repasso:	-	-	
Período:				Contrapartida:	16.996,43	14.003,57	
				Outros:	-	-	
				Investimento:	16.996,43	14.003,57	
				%:	54,83%	100,00%	
				Repasso:	-	-	
Acumulado:				Contrapartida:	16.996,43	31.000,00	
				Outros:	-	-	
				Investimento:	16.996,43	31.000,00	



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO DIAS GAMA**  
 Data: 19/08/2025 23:18:46-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Fernando Dias Gama  
 CREA-SP nº 5070594620/D  
 Responsável Técnico



Documento assinado digitalmente  
**RONILDA OTONIO DIAS GAMA**  
 Data: 19/08/2025 23:14:32-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ronilda Otonio Dias Gama  
 Sócia Administradora  
 CPF: 069.960.089-80



Documento assinado digitalmente  
**GERSON SYDOR**  
 Data: 19/08/2025 22:38:15-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Eng. Gerson Sydor  
 CREA-PR nº 168632/D  
 Responsável Técnico



FDG OBRAS & PROJETOS LTDA  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna/PR – CEP 87260-000  
 E-mail: gamatech engenharia@gmail.com | Tel: (44) 99159-7026

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

### Concorrência Eletrônica nº 06/2025

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

A empresa **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.009.326/0001-01**, com endereço na **Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna/PR – CEP 87260-000**, telefone: (44) 99159-7026, e-mail: **gamatech engenharia@gmail.com**, neste ato representada por sua procuradora legal para a realização de todos os atos de credenciamento, Sra. Ronilda Otonio Dias Gama, RG nº 069.960.089-80, CPF nº 069.960.089-80, assim **DECLARA**:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que, em seu quadro societário, não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- i) Declara que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Araruna/PR, 19 de agosto de 2025.



**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
CNPJ: 60.009.326/0001-01  
Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna/PR – CEP 87260-000  
E-mail: gamatech engenharia@gmail.com | Tel: (44) 99159-7026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
Data: 19/08/2025 23:14:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
CNPJ: 60.009.326/0001-01  
Ronilda Otonio Dias Gama  
Sócia-administradora



FDG OBRAS & PROJETOS LTDA  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna/PR – CEP 87260-000  
 E-mail: gamatech engenharia@gmail.com | Tel: (44) 99159-7026

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná  
 Concorrência Eletrônica nº XX/2025

A empresa **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.009.326/0001-01**, com sede à **Rua São Luís, nº 1187 – Zona 02 – Cianorte/PR – CEP 87200-378**, neste ato declara, sob as penas da Lei e em conformidade com o edital em epígrafe, que, caso seja vencedora do certame, indicará como responsáveis técnicos:

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CREA/UF	DATA DE REGISTRO	VÍNCULO
<b>Gerson Sydor</b>	Engenheiro Civil	CREA-PR 168632/D	19/03/2018	Contrato de RT vigente
<b>Fernando Dias Gama</b>	Engenheiro Civil / Eng. de Segurança do Trabalho	CREA-SP 5070594620/D	05/12/2019	Contrato técnico vigente

A empresa declara ainda que se responsabiliza pela emissão da respectiva **ART de Execução** antes do início dos serviços, atendendo integralmente ao disposto no edital e à legislação profissional (Lei nº 5.194/1966, Resoluções do CONFEA/CREA e normas correlatas).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araruna, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
 Data: 19/08/2025 23:14:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Ronilda Otonio Dias Gama  
 Sócia-administradora

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** FERNANDO DIAS GAMA  
 Data: 19/08/2025 23:18:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO DIAS GAMA**  
 CREA-SP N.:5070594620/D  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GERSON SYDOR  
 Data: 19/08/2025 23:54:58-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GERSON SYDOR**  
 CREA-PR N.: 168632/D  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO



FDG OBRAS & PROJÉTOS LTDA  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna/PR – CEP 87260-000  
 E-mail: gamatech Engenharia@gmail.com | Tel: (44) 99159-7026

## DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Lei Complementar nº 123/2006

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

A empresa **FDG OBRAS & PROJÉTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.009.326/0001-01**, com sede à **Rua São Luís, nº 1187 – Zona 02 – Cianorte/PR – CEP 87200-378**, neste ato representada por sua sócia-administradora **Ronilda Otonio Dias Gama**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.441.803-3 – SSP/PR** e inscrita no CPF sob nº **069.960.089-80**,

**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no edital supracitado, que a empresa é enquadrada como:

- Microempresa (ME)  
 **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**  
 Microempreendedor Individual (MEI)

Afirma, ainda, que:

1. Está apta a usufruir do **tratamento diferenciado** previsto na LC nº 123/2006;
2. Não incorre em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei;
3. Nenhum de seus sócios participa do capital de outra empresa beneficiada por este regime;
4. Nenhum sócio possui mais de **10% (dez por cento)** do capital de empresa não enquadrada;
5. Não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual permitido para enquadramento.

Araruna/PR, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
 Data: 19/08/2025 23:14:32-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FDG OBRAS & PROJÉTOS LTDA  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Ronilda Otonio Dias Gama  
 Sócia-administradora



FDG OBRAS & PROJETOS LTDA  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Avenida Presidente Vargas, nº 725 - Box FDG - Centro - Araruna/PR - CEP 87260-000  
 E-mail: gamatech engenharia@gmail.com | Tel: (44) 99159-7026

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

### Concorrência Eletrônica nº 06/2025

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

A **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.009.326/0001-01**, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **renuncia formalmente** à realização de **visita técnica** ao local da obra objeto da licitação supracitada e **reconhece** possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, **assumindo total responsabilidade** por esse ato.

Informa, ainda, que **não utilizará** esta renúncia para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar **pleitos técnicos e/ou financeiros** perante o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

Araruna, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
 Data: 19/08/2025 23:14:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** FERNANDO DIAS GAMA  
 Data: 19/08/2025 23:18:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GERSON SYDOR  
 Data: 19/08/2025 23:54:58-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA  
 CNPJ: 60.009.326/0001-01  
 Ronilda Otonio Dias Gama  
 Sócia-administradora

FERNANDO DIAS GAMA  
 CREA-SP N.:5070594620/D  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERSON SYDOR  
 CREA-PR N.: 168632/D  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

		<b>FDG OBRAS &amp; PROJETOS LTDA</b> CNPJ: 60.009.326/0001-01 Av Presidente Vargas, no. 725 – Box FDG - Centro – Araruna – PR – CEP 87.260-000 E-mail: gamatech engenharia@gmail.com – Tel: (44) 99159-7026								
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR				<b>Empreendimento</b> REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
<b>REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA</b>									<b>31.000,00</b>	
<b>1.</b>									<b>-</b>	<b>31.000,00</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>-</b>	<b>4.126,79</b>
1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	114,91	25,59	BDI 1	32,40	3.723,08	RA
1.1.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M	40,64	2,93	BDI 1	3,71	150,77	RA
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,90	27,64	BDI 1	35,00	136,50	RA
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	3,32	10,70	BDI 1	13,55	44,99	RA
1.1.5.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	15,00	1,76	BDI 1	2,23	33,45	RA
1.1.6.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	50,00	0,60	BDI 1	0,76	38,00	RA
<b>1.2.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>-</b>	<b>3.836,34</b>
1.2.1.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	2,00	50,66	BDI 1	64,15	128,30	RA
1.2.2.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	12,00	39,62	BDI 1	50,17	602,04	RA
1.2.3.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE -	M	35,00	22,19	BDI 1	28,10	983,50	RA
1.2.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	2,91	BDI 1	3,68	276,00	RA
1.2.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	4,16	BDI 1	5,27	395,25	RA
1.2.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	6,40	BDI 1	8,10	607,50	RA
1.2.7.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	8,88	BDI 1	11,25	843,75	RA
<b>1.3.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>-</b>	<b>7.097,24</b>
1.3.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE EXCLUSIVE	M2	3,90	588,83	BDI 1	745,63	2.907,96	RA

1.3.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,32	988,12	BDI 1	1251,26	4.154,18	RA
1.3.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	0,98	112,95	BDI 1	143,03	140,17	RA
1.3.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO	M	3,00	128,97	BDI 1	163,31	489,93	RA
1.4.			<b>REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO</b>						<b>6.630,63</b>	
1.4.1.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ACABAMENTO NÃO	M2	50,50	49,68	BDI 1	62,91	3.176,95	RA
1.4.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M2	50,50	54,01	BDI 1	68,39	3.453,70	RA
1.5.			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						<b>2.402,63</b>	
1.5.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM	M2	20,16	76,13	BDI 1	96,40	1.943,42	RA
1.5.2.	SINAPI	88649	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	40,64	8,92	BDI 1	11,30	459,23	RA
1.6.			<b>PINTURA INTERNA</b>						<b>2.649,73</b>	
1.6.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M²	135,19	5,05	BDI 1	6,40	865,22	RA
1.6.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	135,19	10,42	BDI 1	13,20	1.784,51	RA
1.7.			<b>PINTURA EXTERNA</b>						<b>2.214,41</b>	
1.7.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M²	112,98	5,05	BDI 1	6,40	723,07	RA
1.7.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	112,98	10,42	BDI 1	13,20	1.491,34	RA
1.8.			<b>PINTURA EM TETO</b>						<b>1.447,19</b>	
1.8.1.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM	M2	0,16	32,32	BDI 1	40,93	6,55	RA
1.8.2.	Composição	004	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M²	59,41	6,10	BDI 1	7,72	458,65	RA
1.8.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO.	M2	59,41	12,99	BDI 1	16,45	977,29	RA
1.8.4.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	0,16	23,19	BDI 1	29,37	4,70	RA



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO DIAS GAMA**  
 Data: 19/08/2025 23:18:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Dias Gama  
 CREA-SP nº 5070594620/D  
 Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente



**GERSON SYDOR**  
 Data: 19/08/2025 22:38:15-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Gerson Sydor  
 CREA-PR nº 168632/D  
 Responsável Técnico



Documento assinado digitalmente  
**RONILDA OTONIO DIAS GAMA**  
 Data: 19/08/2025 23:16:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronilda Otonio Dias Gama  
 Sócia Administradora  
 CPF: 069.960.089-80



FDG OBRAS & PROJETOS LTDA  
CNPJ: 60.009.326/0001-01  
Avenida Presidente Vargas, nº 725 – Box FDG – Centro – Araruna/PR – CEP 87260-000  
E-mail: gamatech engenharia@gmail.com | Tel: (44) 99159-7026

## PROPOSTA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná  
Concorrência Eletrônica nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 71/2025

**ASSUNTO:** Proposta de Preços – Reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes  
(Distrito de Barra Bonita)

Prezados(as),

1. **Objeto.** Apresentamos proposta para execução integral da reforma do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, conforme edital, projeto, memorial e planilhas.
2. **Preço global.** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), em **empreitada por preço global**.
3. **Validade da proposta.** 60 (sessenta) dias.
4. **Composição dos preços.** O valor proposto é **fixo e completo**, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, seguros, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas/previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
5. **Prazo de execução.** **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço**.

**Declaração final.** Declaramos conhecer e **aceitar integralmente** as condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2025 e seus anexos, obrigando-nos ao fiel cumprimento do objeto caso contratados.

Araruna/PR, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONILDA OTONIO DIAS GAMA  
Data: 20/08/2025 08:45:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA  
CNPJ: 60.009.326/0001-01  
Ronilda Otonio Dias Gama  
Sócia-administradora



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A BARTOLI DE SOUZA LTDA NIRE : 41213121518 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2502160470		
NIRE (Sede) 41213121518	CNPJ 58.733.521/0001-38	Data de Ato Constitutivo 09/01/2025	Início de Atividade 02/12/2024		
Endereço Completo Rua Ilha de Marajó, Nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela - Campo Mourão/PR - CEP 87309-040					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	CPF/CNPJ 034.830.189-80	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	CPF 034.830.189-80	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 09/01/2025	Número 20248854011	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 08:45:10 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PUJAAQV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.733.521/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A BARTOLI DE SOUZA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HAV CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ILHA DE MARAJÓ</b>	NÚMERO <b>135</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.309-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDATERATZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9920-4576/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **08:45:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.733.521/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A BARTOLI DE SOUZA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ILHA DE MARAJÓ</b>	NÚMERO <b>135</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.309-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADERATZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9920-4576/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **08:45:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### A BARTOLI DE SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/12/1972, nº do CPF 034.830.189-80, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, na RUA Ilha de Marajó, nº 135, CASA CASA, Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP: 87309-040;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, e usará a expressão HAV CONSTRUTORA como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão - PR, CEP: 87309040.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
 CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial  
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações  
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria  
 CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
 CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda  
 CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA A BARTOLI DE SOUZA LTDA

---

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 02 de dezembro de 2024

---

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03483018980	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 15:20 SOB N° 41213121518.  
 PROTOCOLO: 248955926 DE 09/01/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500293415. CNPJ DA SEDE: 58733521000138.  
 NIRE: 41213121518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.  
 A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, estabelecido(a) na RUA Ilha de Marajó, 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão - PR, CEP: 87309-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campo Mourão - PR, 02/12/2024

---

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03483018980	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 15:20 SOB N° 20248854011.  
 PROTOCOLO: 248854011 DE 09/01/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500293423. CNPJ DA SEDE: 58733521000138.  
 NIRE: 41213121518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.  
 A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 741/16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 034.820.189-00 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/09/2020  
REGISTRO GERAL 15.893.978-0  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA-JOINVILLE/SC, DA SEDE  
C.CAS-6310, LIVRO-15B, FOLHA-168

NOME  
**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**

FILIAÇÃO  
ODECIO BARTOLI  
JOVELINA FAZZLI BARTOLI

DATA NASCIMENTO 29/12/1972 NATURALIDADE ASTORGA/PR

SERIAL EXPEDIDOR  
IPR

*Aldilene Bartoli de Souza*  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

803-20-00469

MÃO PLÁSTIQUE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91116469-85	58.733.521/0001-38	01/2025

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento	HAV CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	RUA ILHA DE MARAJO, 135 - CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CEP 87309-040 FONE: (43) 99920-4576
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 01/2025 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
	2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
	2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
	3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.830.189-80	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/09/2025.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91116469-85

08/08/2025, 10:53

Emissão do CICAD

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/08/2025 10:52:43**

 Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 58.733.521/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:02 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **C0AA.AE01.826F.66D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037201371-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.733.521/0001-38**  
Nome: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: <b>37876/2025</b>
Contribuinte: <b>A BARTOLI DE SOUZA LTDA</b>	RG:
CPF: <b>58.733.521/0001-38</b>	
Endereço: <b>RUA ILHA DE MARAJO, nº 135</b>	Ponto de Referência:
Bairro: <b>CJ RES ILHA BELA</b>	
Complemento:	
Requerente:	Validade: <b>08/09/2025</b>
Cód. Contrib.: <b>30974</b>	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 8 de agosto de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 58.733.521/0001-38**Razão**

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

**Social:****Endereço:** RUA ILHA DE MARAJÓ 135 / ILHA BELA / MAMBORE / PR / 87340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2025 a 17/09/2025**Certificação Número:** 2025081908506362848834

Informação obtida em 24/08/2025 11:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.733.521/0001-38  
Certidão n°: 38656577/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 08:29:10  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.733.521/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91499/2025

Validade: 09/09/2025

**Razão social:**  
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

**CNPJ:**  
58.733.521/0001-38

**Num. Registro:**  
87404

**Data do Registro:**  
24/01/2025

**Capital Social:**  
R\$ 150.000,00

**Endereço:**  
RUA ILHA DE MARAJÓ, 135, CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA

**CEP:**  
87309-040

**Cidade:**  
CAMPO MOURAO-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
0

**Data da última alteração:**  
09/01/2025

**Objetivo Social:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

**Restrição de atividade:**

Ramo de atividades técnicas circunscrito as atribuições de seu Responsável Técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 58.733.521/0001-38**

**NOME CIVIL: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Carteira: PR-20396/D - Data de expedição: 05/01/1988

Desde 24/01/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Para fins de: Licitações**



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229131/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/08/2025 11:03:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 91500/2025

Validade: 09/09/2025

<b>Nome civil:</b> ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA	<b>CPF:</b> 319.197.239-00
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-20396/D	<b>Documento de Identidade:</b> 1.397.455
<b>Registro Nacional:</b> 1702367894	<b>Órgão emissor:</b> IIPR/PR
<b>Registrado(a) desde:</b> 05/01/1988	
<b>Filiação:</b> PAI: ANTIIOGENES BERTHIER DA SILVEIRA MÃE: NEILE APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA	
<b>Naturalidade:</b> CORNELIO PROCOPIO/PR	

Possui débitos de anuidade parcelados.  
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 19/12/1987 - Diplomação: 19/12/1987

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

R MUCHENISKI

CNPJ: 28839620000138

Desde: 27/12/2019 Carga Horária: 1h

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58733521000138

Desde: 24/01/2025 Carga Horária: 1h

**Para fins de: Licitações**



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229132/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/08/2025 11:03:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**HAV CONSTRUTORA****A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
R. ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PROFISSIONAIS**

**CONTRATADO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 20.396/D, portador da cédula de identidade civil RG 1.397.455 - PR e CPF 319.197.239-00, residente à rua Londrina, 70 - Jardim Curitiba, Campo Mourão - PR.

**CONTRATANTE: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR, neste ato por sua representante legal, Sra. Aldilene Bartoli de Souza, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 15.893.978-9 e CPF nº 034.830.189-80, residente e domiciliado à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, na melhor forma do direito, ajusta e contrata a prestação de serviço profissional, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

**- 01-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS:**

- 1.1 - Construção por empreitada global;
- 1.2 - Projetos e edificações;
- 1.3 - Elaboração de orçamento;
- 1.4 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 1.5 - Condução de trabalho técnico;
- 1.6 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 1.7 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- 1.8 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 1.9 - Execução de desenho técnico.

**HAV CONSTRUTORA****A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
R. ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR**CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADO, nos locais das obras e ou outros locais próprios definidos, desde que esteja em concordância entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, em obediência ao cronograma de trabalho.

2.1 - O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos nos contratos firmados com terceiros, pela contratante.

**CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO**

3.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

3.2 - O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior.

3.3 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito a orientação prestada.

**CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom andamento dos serviços ora contratados.



4.2 - Para execução dos serviços constantes na CLÁUSULA 1ª, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os honorários profissionais correspondente a 1,0 (um) salário mínimo, mensais com valor de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** para uma carga horária de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta feira, mais despesas de deslocamento para visitas em obras quando for feito com o veículo do contratado.

4.3 - Os honorários deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo o mesmo depositado em conta do contratado, com apresentação de recibo pela contratado ao contratante para liquidação do débito pela contratante.

### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

5.1 - O presente Contrato vigorará a partir de **20 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2027**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, por iniciativa de uma das partes.

5.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará abrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes no contrato.

5.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo de pré-aviso, deverá ser feito por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o término final do contrato por eles envolvido.

5.4 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO, a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.2.

5.5 - A falência ou concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.6 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusulas ora convencionadas.



HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

### CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica leito o Foro da Cidade de Campo Mourão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Campo Mourão/Pr, 20 de janeiro de 2025.

A BARTOLI DE  
SOUZA  
LTDA:58733521000  
138

Assinado de forma digital  
por A BARTOLI DE SOUZA  
LTDA:58733521000138  
Dados: 2025.01.20  
15:48:40 -03'00'

CONTRATANTE

**A. BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Aldilene Bartoli de Souza

ARNAUD APARECIDO  
DA SILVA E  
SILVEIRA:31919723900

Assinado de forma digital por  
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E  
SILVEIRA:31919723900  
Dados: 2025.01.22 09:55:29 -03'00'

CONTRATADO

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Eng. Civil CREA 20.396/D-PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Cargo ou Função**  
**1720250337014**

1. Responsável Técnico

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1702367894

Carteira: PR-20396/D

2. Contratante

**A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

R ILHA DE MARAJO, 135

CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 58.733.521/0001-38

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

R ILHA DE MARAJO, 135

CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040

Data de Início: 20/01/2025

Previsão de término: 20/01/2027

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

Unidade

01:00

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA, registro Crea-PR PR-20396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/01/2025 e hora 10h48.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA - CNPJ: 58.733.521/0001-38

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 24/01/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



**HAV CONSTRUTORA**

---

**De:** faleconosco@creapr.org.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de março de 2025 13:06  
**Para:** hav.construtora@gmail.com  
**Assunto:** Crea-PR Responde 77221/2025



Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Olá,

O Crea-PR só pode determinar em relação aos procedimentos do próprio sistema Confea/Crea. Portanto a resposta abaixo visa esclarecer apenas os procedimentos do Crea-PR sobre o acervos técnicos e operacionais. Para questões relativos a aplicação da Lei 14.133/2021 e procedimentos de licitações de outros órgão indicamos consultar o TCE que é o órgão responsável por fiscalizar as licitações no estado do Paraná.

Sobre os procedimentos do Crea-PR esclarecemos que existem dois tipos de acervo diferentes: o Acervo Técnico, que pertence ao profissional; e o Acervo Operacional, que pertence a empresa.

A Certidão de Acervo Operacional - CAO é o documento emitido pela empresa e comprova a experiência operacional da empresa em determinada atividade. **Porém a CAO não atende plenamente ao art. 67 da Lei 14.133/2021, pois ela não pode conter atestados e não comprova a capacidade técnica da empresa.** Portanto esse tipo de certidão apenas complementa o acervo técnico ou pode ser usada para comprovação em outras finalidades.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o documento que comprova a experiência técnica do profissional que responde pela empresa. **Ao comprovar a experiência técnica essa certidão comprova que a empresa ao qual o profissional está vinculado possui a capacidade técnica suficiente para realizar o serviço.** Além disso, a CAT pode ser acompanhada de Atestados de Capacidade Técnica, em atendimento ao item II do art. 67.

Veja o que a DN 85/2011 do Confea diz na página 63 (itens 1.2 e 1.2.1):

**"1.2. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.**

1.2.1. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico."

Adicionalmente ressaltamos a importância de verificar com o Tribunal de Contas do Estado - TCE sobre a

regularidade de outras exigências nos editais de licitação. Para verificar se o órgão que está promovendo a licitação não está fazendo Reserva Ilegal de Mercado ou se existe base legal para isso. O Ministério Público do Estado também pode ter algum entendimento sobre o assunto, portanto também vale a penas consultar o MPE sobre o assunto.

Para que possamos melhorar continuamente, pedimos a gentileza de avaliar este atendimento, acessando o link que está ao final desta mensagem.

Atenciosamente,  
Equipe Crea-PR

---

Por favor, avalie este atendimento respondendo nossa pesquisa de satisfação:

<https://creaweb3.crea-pr.org.br/webcrea/misc/redirecionador.aspx?CODIGO=1553264&ACESSO=4>

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 220250/25  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 INTERESSADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA, GUERINO MENDONCA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
 RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

### ACÓRDÃO Nº 1071/25 - Tribunal Pleno

Representação da Lei de Licitações com Pedido de Medida Cautelar. Verossimilhança nas alegações e perigo na demora em razão de exigência de comprovação de capacidade técnica em violação ao artigo 67 da Lei 14.133/2021. Emissão de determinação ao Município de Tuneiras do Oeste para a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025, no estado em que se encontra. Juntada de documentos do Município comprovando a revogação do certame. Revogação da medida deferida.

### Relatório

A empresa A. Bartoli de Souza Ltda., propôs em 07/04/25, perante este Tribunal, Representação da Lei de Licitações em face do Município de Tuneiras do Oeste, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de capela mortuária no distrito de Aparecida do Oeste do mesmo município.

Em síntese, alegou que, sendo empresa recém-constituída com o propósito de atender órgãos públicos em serviços de construção civil, enfrenta dificuldades em licitações devido à exigência de qualificação técnica em nome da licitante, e não do responsável técnico. A empresa argumenta que o acervo técnico pertence ao profissional, conforme entendimento do CREA (protocolo nº 77221/2025 de 14/03/2025), e que a experiência do seu engenheiro civil (com 37 anos de experiência) deveria ser suficiente para comprovar a capacidade técnica.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A empresa menciona o caso da Prefeitura Municipal de Cafelândia, onde foi impedida de participar da Concorrência nº 03/2025, e expressa o desejo de que empresas recém-constituídas possam competir em igualdade de condições, enviando documentos como edital, impugnação, certificado do CREA e acervos do responsável técnico para análise.

No Despacho nº 434/25 – GCFAMG (peça 15), solicitei manifestação por parte da representante, para esclarecimentos quanto as providências buscadas junto a este Tribunal, o que foi atendido com a juntada de petição e documentos (peças 19-26, reapresentadas às peças 27-35), na qual a representante *requer que esta Corte possa interagir junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, em relação à decisão do pregoeiro que habilitou corretamente a Recorrente no processo licitatório, proveniente à Concorrência Presencial nº 001/2025, que seja MANTIDA SUA DECISÃO e não reformulada* (peça 20).

Da documentação anexada, parece ter havido impugnação pela empresa representante ao Edital da Concorrência Presencial nº 001/2025, questionando a exigência de comprovação de acervo técnico **em nome da empresa** (item 8.5.1), o que inviabilizaria a participação de empresas recém-constituídas, além de violar o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados dos responsáveis técnicos.

Ou seja, na medida em que a empresa apresentasse acervo técnico pertence ao profissional que o registrou no CREA, o acervo deveria ser aceito como comprovação da capacidade técnica.

Diante do acolhimento desse entendimento da impugnante, a empresa A Bartoli de Souza Ltda. **foi habilitada pela agente de contratação** e apresentou sua proposta de preço, que foi a de menor valor, conforme consta da Ata da Sessão (peça 24):



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R\$)
1º	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	254.229,49
2º	LB ARAÇAUNA CONSTRUTORA LTDA	255.000,00
3º	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	255.000,00
4º	HF ENGENHARIA LTDA	255.000,00
5º	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	255.229,80
6º	LB ARAÇAUNA CONSTRUTORA LTDA	256.000,00
7º	CICERO A. FERREIRA – ME	257.000,00
8º	INOVAÇON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA	268.700,00
9º	CONSTRUTORA CAMPOS E ROCHA LTDA	272.000,00
10º	O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA	284.000,00
11º	BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	339.000,00
12º	A. GOMES DA SILVA ALVES	340.181,47

Diante de recurso interposto pela empresa HF Engenharia Ltda. - EPP, também participante do certame, o agente de contratação deliberou pela alteração do estado habilitatório da empresa A Bartoli de Souza Ltda, concluindo pela não aceitação da Comprovação da Qualificação Técnico-operacional.

Em síntese, embora inicialmente o agente de contratação tenha reconhecido ser suficiente a qualificação técnica do profissional vinculado à empresa licitante, modificou seu entendimento para sustentar que a legislação e o edital não isentam empresas "novas" da obrigatoriedade de apresentar atestado de capacidade técnica. Em deliberação sobre o recurso interposto, destaca a importância da comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante como unidade empresarial para garantir a segurança técnica e jurídica da contratação, especialmente em um município como Tuneiras do Oeste, que já sofreu com o abandono de obras públicas.

Ademais, o agente de contratação enfatiza que a exigência do item 11.4.3 do edital (comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante) não teria sido alterada, mantendo-se a exigência de comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, e não apenas do profissional, o que não tendo sido atendido pela licitante A. Bartoli de Souza Ltda., imporia sua inabilitação.

### Análise

Em análise sumária do pedido, apresenta-se a probabilidade do direito alegado pela representante.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 determina:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

***I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;***

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

*III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.” (grifei)*

Em que pese a interpretação do Art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 venha gerando algum debate no que tange à possibilidade de ampliação da exigência para a empresa e não apenas para o profissional, é importante observar, no caso, o princípio da proporcionalidade. Ou seja, levar em consideração a dimensão do objeto contratado – no caso a construção de capelas mortuárias – face a exigência que, de pronto, extrapola a redação da lei de licitações.

Ou seja, salvo situações muito bem justificadas e com a demonstração de estudos prévios que justifiquem a exigência de comprovação de ampla experiência por parte da empresa – o que só se espera em licitações de grande vulto ou complexidade – a interpretação que deve ser seguida é sempre a restritiva, que dá ênfase no profissional.

De fato, a lei é clara ao exigir a apresentação de atestado **do profissional**, não da empresa. Salvo projetos de significativa complexidade, é certo que somente deve ser exigida, conforme consta da lei, a capacidade técnica inerente ao profissional habilitado e registrado no conselho competente. Ampliar essa exigência não apenas restringe a competitividade, como prejudica indevidamente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

empresas recém-constituídas que ainda não possuem um histórico de obras em seu nome, mas que contam com profissionais qualificados.

Portanto, parece que a exigência da comprovação da capacidade extrapola, injustificadamente, o teor do artigo 67 da Lei 14.133/2021, violando inclusive os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que impõe o recebimento da representação e a concessão de medida cautelar de determinação de imediata suspensão da contratação decorrente da Concorrência Pública nº 007/2025, no estado em que se encontra.

Ademais, considerando que a representante apresentou o menor valor de contratação, sendo que a contratação do segundo colocado poderá inclusive ocasionar prejuízo ao erário, resta caracterizado perigo na demora, razão pela qual com fundamento no artigo art. 53, da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado aos artigos 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, de seu Regimento Interno, deve ser determinada a expedição de medida cautelar em face do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito, para determinar a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 007/2025, no estado em que se encontra.

### Determinação

I – Presentes os requisitos dos arts. 30, 31 e 32, da Lei Complementar 113/2006, e com fundamento nos arts. 275, 276 e 282, do Regimento Interno do TCE/PR (Resolução nº 1/2006), recebo a Representação formulada por A Bartoli de Souza Ltda. em face do Município de Tuneiras do Oeste, quanto ao seguinte apontamento de possível irregularidades na Concorrência Eletrônica nº 07/2025:

a) exigência de comprovação de capacidade técnica em violação ao artigo 67 da Lei 14.133/2021

II – Tendo em conta a demonstração da verossimilhança e considerando que a representante apresentou o menor valor de contratação, sendo que a contratação do segundo colocado poderá inclusive ocasionar prejuízo ao erário, o que caracteriza perigo na demora, com fundamento no artigo art. 53, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado aos artigos 282, § 1º, 400, § 1º-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A, e 403, II e III, de seu Regimento Interno, **determino a expedição de medida cautelar em face do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito**, para determinar a **imediata** suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025, no estado em que se encontra;

III – Determino a remessa dos autos à **Diretoria de Protocolo** para que, nos termos do art. 404, parágrafo único, e art. 405, do Regimento Interno, proceda a **imediata intimação do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito**, via comunicação processual eletrônica, e-mail com certificação nos autos e ofício com aviso de recebimento, para que no prazo de **05 (quinze) dias**, se pronuncie acerca da medida concedida, **comprovando seu cumprimento**;

IV - Concedo aos representados, Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, para que se pronuncie acerca das irregularidades descritas na inicial, devendo nesta oportunidade, trazer aos autos, além de outros que entenda relevantes para o esclarecimento dos apontamentos, os seguintes documentos:

- a) Cópia integral do processo de licitação da Concorrência Pública nº 001/2025;
- b) A listagem e documentos de habilitação de todos os interessados que participaram da licitação;
- c) Informações atualizadas sobre eventual adjudicação e ou contratação do objeto.

Após intimação para comprovação do cumprimento da Medida Cautelar, o Município de Tuneiras do Oeste informou e comprovou nos autos a revogação da licitação questionada, o que impôs a revogação da Medida Cautelar concedida, nos termos do Despacho nº 584/25 – GCFAMG (peça 46), assim proferido:

### **Relatório (Despacho nº 584/25 - GCFAMG)**

Em 07/04/25, a empresa A. Bartoli de Souza Ltda. propôs Representação da Lei de Licitações em face do Município de Tuneiras do Oeste, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 (Processo Administrativo nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

007/2025), que visava a contratação de empresa especializada para a construção de uma capela mortuária no distrito de Aparecida do Oeste.

Alegou a empresa que, sendo recém-constituída, enfrentava dificuldades em licitações devido à exigência de qualificação técnica em nome da licitante e não do responsável técnico, argumentando que o acervo técnico pertence ao profissional, conforme entendimento do CREA.

Após análise sumária do pedido, nos termos do Despacho nº 534/25 – GCFAMG (peça 36) foi concedida medida cautelar determinando a imediata suspensão da contratação decorrente da Concorrência Pública nº 001/2025, no estado em que se encontrava, por entender que a exigência da comprovação da capacidade extrapolava o teor do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, violando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O Município de Tuneiras do Oeste foi intimado a se pronunciar acerca da medida concedida e das irregularidades descritas na inicial (peças 37-40).

Em atendimento à determinação de comprovação de cumprimento da cautelar deferida, o Município, através do Assessor de Procuradoria, Sr. José Vinícius Cuareli Alécio, informa nos autos (peça 42), e documento, primeiramente a suspensão do certame em 29/04/2025 (peça 43) e ato contínuo, a revogação da Concorrência nº 001/2025 (peça 44), conforme determinação do Prefeito Municipal.

### Análise (Despacho nº 584/25 - GCFAMG)

Considerando que o Município de Tuneiras do Oeste **revogou** a licitação em relação à qual houve o apontamento de irregularidade, conforme mencionado na solicitação, entendo que a medida cautelar concedida perde seu objeto e, portanto, deve ser revogada.

A revogação da licitação afasta a necessidade de suspensão da contratação, uma vez que não há mais processo licitatório em andamento. Dessa forma, não se justifica a manutenção da medida cautelar, que visava garantir a regularidade do certame.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Determinações (Despacho nº 584/25 - GCFAMG)

Diante do exposto:

I - Tendo em conta a revogação da licitação pela administração pública, reconsidero a decisão que concedeu a medida cautelar e revogo a referida medida, afastando de imediato a determinação de suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 007/2025);

II – Determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que, nos termos do art. 404, parágrafo único, e art. 405, do Regimento Interno, proceda a imediata intimação do Município de Tuneiras do Oeste e de seu Prefeito, assim como da empresa A Bartoli de Souza Ltda e de seu procurador, via comunicação processual eletrônica, e-mail com certificação nos autos e ofício com aviso de recebimento, acerca da revogação da medida concedida;

Considerando o disposto no art. 282 c/c art. 400, § 1º, do RITCE/PR, encaminho ao Plenário desta Corte o contido nos Despacho nº 534/25-CGFAMG (peça 36) e 584/25 – GCFAMG (peça 46), para deliberação.

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Homologar o Despacho nº 534/25-GCFAMG (peça 36), que reconheceu a verossimilhança das alegações e o perigo na demora, concedendo a cautelar determinando ao Município de Município de Tuneiras do Oeste para a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025 (Procedimento Administrativo nº 007/2025) e o Despacho nº 584/25 – GCFAMG (peça 46), que, diante da comprovação de revogação da licitação questionada, revogou a cautelar deferida.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

**HOMOLOGAR** o Despacho nº 534/25-GCFAMG (peça 36), que reconheceu a verossimilhança das alegações e o perigo na demora, concedendo a cautelar determinando ao Município de Município de Tuneiras do Oeste para a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025 (Procedimento Administrativo nº 007/2025) e o Despacho nº 584/25 – GCFAMG (peça 46), que, diante da comprovação de revogação da licitação questionada, revogou a cautelar deferida.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI e o Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Tribunal Pleno, 14 de maio de 2025 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 16.

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Conselheiro Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Presidente



# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

## CERTIDÃO



0000171917

**CERTIFICO** que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**  
**JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**A BARTOLI DE SOUZA LTDA, portador do CNPJ/CPF Nº 58.733.521/0001-38, INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR.**

O referido é verdade e dou fé.

**Campo Mourão - Pr, terça-feira, 24 de junho de 2025; 16:00:21**

LEANDRO GUIMARAES  
COSTA DO  
VALE:01563451964

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUIMARAES COSTA  
DO VALE:01563451964  
Dados: 2025.06.24 16:00:57  
-03'00'

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

Gerson Guimarães do Vale - Titular  
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado  
( Assinatura Digital)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, município Campo Mourão, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, Número de Registro (NIRE) 41213121518.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/01/2025

Ato constitutivo: 41213121518

Campo Mourão, 09/01/2025

---

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 58.733.521/0001-38

---

CLOVIS PRESTES RATZ  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 050768/O-9

Empresa: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
C.N.P.J.: 58.733.521/0001-38  
Período: 09/01/2025 - 09/01/2025

Folha: 0002 **303**  
Número livro: 0001  
Emis **Página 2 de 9**  
Hora: 20:23

**DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
09/01/2025	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	
09/01/2025	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		150.000,00
			TOTAL DO DIA	150.000,00	150.000,00
			TOTAL DO MÊS	150.000,00	150.000,00

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809  
CPF: 737.881.639-68

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
4	CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES RATZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809  
CPF: 737.881.639-68

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
ATIVO	150.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	150.000,00D
DISPONÍVEL	150.000,00D
CAIXA	150.000,00D
CAIXA GERAL	150.000,00D
PASSIVO	150.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 034.830.189-80

\_\_\_\_\_  
CLOVIS PRESTES RATZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809  
CPF: 737.881.639-68

Empresa: A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
C.N.P.J.: 58.733.521/0001-38

Folha: 00306  
Número Livro: 0001  
Página 5 de 9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 09/01/2025

RECEITA LIQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES IR E CSSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

---

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 034.830.189-80

---

CLOVIS PRESTES RATZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809  
CPF: 737.881.639-68

Empresa: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
C.N.P.J.: 58.733.521/0001-38  
Período: 09/01/2025 - 09/01/2025

Folha: 0007 **307**  
Número livro: 0001  
Página 6 de 9

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
09 DE JANEIRO DE 2025**

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

150.000,00

CAMPO MOURAO, 10 de Fevereiro de 2025

---

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 034.830.189-80

---

CLOVIS PRESTES RATZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. 05076809  
CPF: 737.881.639-68

Empresa: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
CNPJ: 58.733.521/0001-38  
Insc. Junta Comercial: 41108303351 Data: 11/10/2017

Fol  
Número livro: 001  
Emissão: 04/07/2023  
Hora: 12:19:05

## NOTAS EXPLICATIVAS

A Empresa declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 Aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.

As praticas e politicas contábeis adotadas são: Regime de Competência.

O Capital Social, totalmente integralizado de R\$ 150.000,00 dividido em 150.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, Registrado em 09/01/2025 sob nº 41213121518 Protocolo 248955926 de 09/01/2025.

A empresa iniciou suas atividades em 09/01/2025 devidamente registrado na JUCEPAR 41213121518.

Até a presente data a empresa não exercer atividades econômicas.

## APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela empresa como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a empresa, Passivo como Obrigações presente na empresa, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resultado em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Líquido como valor residual dos Ativos da empresa após dedução de todos os seus Passivos.

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil apresenta todos os itens de Receita e Despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em Lucros ou Prejuízos Acumulados para o período.

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado pelo Método Direto onde estão demonstradas as Disponibilidades no Início e no Final do Período valores demonstrados na Contabilidade pela conta CAIXA.

Campo Mourão-Pr, 09/01/2025

---

Aldilene Bartoli de Souza  
Empresário  
CPF 034.830.189-80

---

Clovis Prestes Ratz  
Reg no CRC-PR sob nº 050768/O-9  
CPF 737.881.639-68

Endereço: Rua Ilha de Marajó nº 125 – Conjunto Residencial Ilha Bela

Encerrado: 09 de Janeiro de 2025.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 09/01/2025 a 09/01/2025, da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

Campo Mourão, 09/01/2025

---

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 58.733.521/0001-38

---

CLOVIS PRESTES RATZ  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 050768/O-9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 14:48 SOB N°  
20250793008.  
PROTOCOLO: 250793008 DE 14/02/2025. NIRE: 41213121518.  
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 14/02/2025  
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12502770504 em 14/02/2025, protocolo 250793008. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Número de Registro:	41213121518
CNPJ:	58733521000138
Município:	Campo Mourão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/01/2025 - 09/01/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ	PR050768/O-9



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 14:48 SOB Nº  
20250793008.  
PROTOCOLO: 250793008 DE 14/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12502770504. NIRE: 41213121518.  
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 14/02/2025  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo RAZÃO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA, município Campo Mourão, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, Número de Registro (NIRE) 41213121518.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/01/2025

Ato constitutivo: 41213121518

Campo Mourão, 09/01/2025

---

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 58.733.521/0001-38

---

CLOVIS PRESTES RATZ  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 050768/O-9

Empresa: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
C.N.P.J.: 58.733.521/0001-38  
Período: 09/01/2025 - 09/01/2025

Folha: 0002 **313**  
Número livro: 0001  
Página 2 de 4

**RAZÃO**

<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Cta.C.Part.</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo</b>	<b>Saldo-Exercício</b>
Conta:	5 - 1.1.10.100.1	CAIXA GERAL				
	SALDO ANTERIOR					0,00
09/01/2025	CAPITAL SOCIAL	245	150.000,00		150.000,00D	150.000,00D
Conta:	245 - 2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL				
	SALDO ANTERIOR					0,00
09/01/2025	CAPITAL SOCIAL	5		150.000,00	150.000,00C	150.000,00C

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo RAZÃO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 09/01/2025 a 09/01/2025, da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

Campo Mourão, 09/01/2025

---

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 58.733.521/0001-38

---

CLOVIS PRESTES RATZ  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 050768/O-9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 16:24 SOB N°  
 20250794241.  
 PROTOCOLO: 250794241 DE 14/02/2025. NIRE: 41213121518.  
 A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 CURITIBA, 14/02/2025  
 empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12502785714 em 14/02/2025, protocolo 250794241. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Número de Registro:	41213121518
CNPJ:	58733521000138
Município:	Campo Mourão

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/01/2025 - 09/01/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58733521000138	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	
73788163968	CLOVIS PRESTES RATZ	PR050768/O-9



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2025 16:24 SOB Nº  
20250794241.  
PROTOCOLO: 250794241 DE 14/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12502785714. NIRE: 41213121518.  
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 14/02/2025  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R. ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, estabelecida à Rua Ilha de Marajó, 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

### DEMONSTRAÇÕES

#### 1) Cálculo do Saldo Contratual (SC)

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS	VALOR DO COMPROMISSO	VALOR JÁ FATURADO	CONTRATANTE
1	035/2025	OBRA	135.965,49	0,00	Pref. Miraselva/PR
2	007/2025	SERVIÇO	48.742,20	20.669,61	Câm. Apucarana/PR
3	050/2025	SERVIÇO	269.999,88	0,00	Pref. Piên/PR
SOMATÓRIOS (Σ)			<b>454.707,57</b>	<b>20.669,61</b>	

Σ Valor do Compromisso: 454.707,57

Σ Valor já faturado: 20.669,61

Σ Valor do Compromisso - Σ Valor já faturado: 434.037,96

#### 2) Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	<u>150.000,00</u> 150.000,00	1,00
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	<u>150.000,00</u> 150.000,00	1,00



# HAV CONSTRUTORA

**A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURAÇO/PR

Solvência Geral (SG) SG= (AT) / (PC + ELP)	<u>150.000,00</u> 150.000,00	1,00
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	<u>150.000,00</u> 150.000,00	1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	

AC - ativo circulante  
AP - ativo permanente  
PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo  
ELP - exigível a longo prazo  
AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Mamborê/PR, 08 de agosto de 2025.

A BARTOLI DE  
SOUZA  
LTDA:587335210  
00138

Assinado de forma digital  
por A BARTOLI DE SOUZA  
LTDA:58733521000138  
Dados: 2025.08.08  
13:54:17 -03'00'

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**  
Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80

CLOVIS PRESTES  
RATZ:73788163  
968

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
PRESTES  
RATZ:73788163968  
Dados: 2025.08.08  
12:35:21 -03'00'

**CLOVIS PRESTES RATZ**  
Contador  
RG 5.162.943-4 - SSP/PR  
CRC-PR 050768/O-9



# Campo Mourão

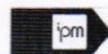
Cidade Escola

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa, que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA – CNPJ 58.733.521/0001-38**, estabelecida na **RUA ILHA DE MARAJÓ, Nº 135 – CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA** está cadastrada no município de Campo Mourão apenas na Inscrição do cadastro de prestadores de serviços e não está cadastrada como contribuinte de Alvará por não ter sala comercial. Por esta razão não será expedido carnê de cobrança das taxas de Funcionamento Regular e de Vigilância Sanitária e automaticamente também não será expedido o Certificado de Alvará de Licença.

E por ser expressão da verdade, assinamos a presente.

Campo Mourão, 05 de junho de 2025.



Assinado eletronicamente por:  
**RICARDO CAVALCANTE**  
 036.427.419-08  
 assinado 05/06/2025 11:07:36  
 eletronicamente

Ricardo Cavalcante

**DIVISÃO DE ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 11:07:03-03:00-03  
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p/14/943694482>





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** A BARTOLI DE SOUZA LTDA

**CNPJ:** 58.733.521/0001-38

**CERTIDÃO EMITIDA** em 24/08/2025, às 11:46:52

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 17/08/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **Ia6fdLZbqD8caVj**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 17/08/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 17/08/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO**  
**PARANÁ/PR**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA.**

Licitante: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

CNPJ: 58.733.521/0001-38 | Inscrição Estadual: 91116469-85

Endereço: R Ilha de Marajó, 135 - Conj. Res. Ilha Bela - CEP 87.309-040

Cidade: Campo Mourão/PR

Telefone: (44)98841-9992 - Fax: (44)3568-1894

E-mail: [hav.construtora@gmail.com](mailto:hav.construtora@gmail.com)

Dados Bancários: Banco nº 260 - Nu Pagamentos - Ag. 0001 - Conta 918266409-0

A empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, propõe a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R\$ 32.299,99** (*trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI, conforme acórdão do 2622/2013 - TCU, em anexo

2) O prazo de execução dos serviços é de **60** (*sessenta*) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada

2) O prazo de validade da Proposta será de **60** (*sessenta*) dias partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora do CPF 034.830.189-80 e será responsável técnico pelos serviços o Sr. **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**, Título **Engenheiro Civil**, CREA/PR n.º 20396/D.

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025

A BARTOLI DE SOUZA Assinado de forma  
LTDA:587335210001 digital por A BARTOLI  
38 DE SOUZA  
LTDA:58733521000138

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**

Representante Legal

RG 15.893.978-9 - SSP/PR

CPF 034.830.189-80



## CONSTRUTORA HAV

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

Fones: (44) 3568-1894 | (44) 98841-9992

e-mail: hav.construtora@gmail.com

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA</b>									<b>32.299,99</b>
<b>1.</b>									<b>32.299,99</b>
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>4.300,29</b>
1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	114,91	26,66	BDI 1	33,76	3.879,36
1.1.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	40,64	3,05	BDI 1	3,86	156,87
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,90	28,80	BDI 1	36,47	142,23
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,32	11,15	BDI 1	14,12	46,88
1.1.5.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	1,84	BDI 1	2,33	34,95
1.1.6.	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50,00	0,63	BDI 1	0,80	40,00
<b>1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									<b>3.996,39</b>
1.2.1.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	53,00	BDI 1	67,11	134,22
1.2.2.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	41,27	BDI 1	52,26	627,12
1.2.3.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	35,00	23,12	BDI 1	29,28	1.024,80
1.2.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	3,03	BDI 1	3,84	288,00
1.2.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	4,34	BDI 1	5,49	411,75
1.2.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	6,66	BDI 1	8,43	632,25
1.2.7.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	9,25	BDI 1	11,71	878,25
<b>1.3. ESQUADRIAS</b>									<b>8.014,68</b>
1.3.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,90	613,51	BDI 1	776,89	3.029,87
1.3.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,32	1.029,54	BDI 1	1.303,70	4.328,28
1.3.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,98	117,69	BDI 1	149,03	146,05
1.3.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00	134,38	BDI 1	170,16	510,48
<b>1.4. REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO</b>									<b>6.908,91</b>
1.4.1.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	50,50	51,77	BDI 1	65,55	3.310,28
1.4.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	50,50	56,27	BDI 1	71,26	3.598,63
<b>1.5. REVESTIMENTO DE PAREDES</b>									<b>2.503,81</b>



CONSTRUTORA HAV

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

Fones: (44) 3568-1894 | (44) 98841-9992

e-mail: hav.construtora@gmail.com

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.5.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	20,16	79,32	BDI 1	100,45	2.025,07	RA
1.5.2.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	40,64	9,30	BDI 1	11,78	478,74	RA
<b>1.6.</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>						<b>2.760,58</b>	
1.6.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	135,19	5,27	BDI 1	6,67	901,72	RA
1.6.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	135,19	10,86	BDI 1	13,75	1.858,86	RA
<b>1.7.</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>						<b>2.307,06</b>	
1.7.1.	Composição	003	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	112,98	5,27	BDI 1	6,67	753,58	RA
1.7.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	112,98	10,86	BDI 1	13,75	1.553,48	RA
<b>1.8.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>						<b>1.508,27</b>	
1.8.1.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	0,16	33,72	BDI 1	42,70	6,83	RA
1.8.2.	Composição	004	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	59,41	6,36	BDI 1	8,05	478,25	RA
1.8.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,41	13,54	BDI 1	17,14	1.018,29	RA
1.8.4.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	0,16	24,18	BDI 1	30,61	4,90	RA

CAMPO MOURÃO/PR, 21 DE AGOSTO DE 2025

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**Engenheiro Civil  
CREA-PR 20396/D  
CPF 319.197.239-00

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80A BARTOLI DE SOUZA  
SOUZA  
LTDA:587335  
21000138  
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138



CONSTRUTORA HAV

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

Fones: (44) 3568-1894 | (44) 98841-9992

e-mail: hav.construtora@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Ref: Concorrência Eletrônica nº 007/2025

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## EMPREENDIMENTO: REFORMA DO CLUBE DE MÃES BARRA BONITA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2
1	RESTAURO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL	32.299,99	% Período:	54,83%	45,17%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.300,29	% Período:	100,00%	
1.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.996,39	% Período:	100,00%	
1.3.	ESQUADRIAS	8.014,68	% Período:		100,00%
1.4.	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISO	6.908,91	% Período:	100,00%	
1.5.	REVESTIMENTO DE PAREDES	2.503,81	% Período:	100,00%	
1.6.	PINTURA INTERNA	2.760,58	% Período:		100,00%
1.7.	PINTURA EXTERNA	2.307,06	% Período:		100,00%
1.8.	PINTURA EM TETO	1.508,27	% Período:		100,00%
<b>Total R\$</b>	<b>32.299,99</b>				
		Período	%:	54,83%	45,17%
			Repasso:		
			Contrapartida:	17.709,40	14.590,59
			Outros:		
			<b>Investimento:</b>	<b>17.709,40</b>	<b>14.590,59</b>
		Acumulado	%:	54,83%	100,00%
			Repasso:	0,00	0,00
			Contrapartida:	17.709,40	32.299,99
			Outros:	0,00	0,00
			<b>Investimento:</b>	<b>17.709,40</b>	<b>32.299,99</b>

CAMPO MOURÃO/PR, 21 DE AGOSTO DE 2025

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Engenheiro Civil  
CREA-PR 20396/D  
CPF 319.197.239-00A BARTOLI DE  
SOUZA  
LTDA:587335210  
00138Assinado de forma  
digital por A BARTOLI  
DE SOUZA  
LTDA:5873352100013  
8

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80



## CONSTRUTORA HAV

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

Fones: (44) 3568-1894 | (44) 98841-9992

e-mail: hav.construtora@gmail.com

Prefeitura Municipal de	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contrato n°	
Empreendimento	REFORMA CLUBE DE MÃES BARRA BONITA

## COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	1,20%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL</b>	<b>4,85%</b>

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI		
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,40%
PIS, COFINS E ISSQN	I	4,85%
TRIBUTOS (0% ou 4,5%)	CPRB	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,64%</b>
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,63%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CAMPO MOURÃO/PR, 21 DE AGOSTO DE 2025

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Engenheiro Civil  
 CREA-PR 20396/D  
 CPF 319.197.239-00

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

Representante Legal  
 RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
 CPF 034.830.189-80

A BARTOLI DE  
 SOUZA  
 LTDA:5873352100  
 0138

Assinado de forma  
 digital por A BARTOLI  
 DE SOUZA  
 LTDA:58733521000138



HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA**, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU n.º	DATA DO REGISTRO
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA	Engenheiro Civil	PR-20396/D	05/12/1988

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 20396/D  
CPF 319.197.239-00

A BARTOLI DE  
SOUZA  
LTDA:587335210  
00138

Assinado de forma  
digital por A BARTOLI  
DE SOUZA  
LTDA:5873352100013  
8

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**

Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80



HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025**

**Objeto:** Execução sob regime de empreitada Global objetivando a:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES**  
**NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA.**

A Empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (CONSTRUTORA HAV)**, CNPJ/MF nº 58.733.521/0001-38, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito à Rua Ilha de Marajó, 135 - Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP 87.309-040, Telefone (44) 98841-9992, e-mail: [hav.construtora@gmail.com](mailto:hav.construtora@gmail.com), declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 20396/D  
CPF 319.197.239-00

A BARTOLI DE  
SOUZA  
LTDA:587335210001  
38

Assinado de forma  
digital por A BARTOLI  
DE SOUZA  
LTDA:58733521000138

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**

Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80



# HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025

### RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** possui disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal técnico descritos nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à licitação em epígrafe, e outros mais que se fizerem necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1	ENGENHEIRO	Utilização					
		Quantidade	1	1			
2	MESTRE DE OBRAS	Utilização					
		Quantidade	1	1			
3	PEDREIRO	Utilização					
		Quantidade	2	2			
4	SERVENTE	Utilização					
		Quantidade	3	3			
5	ELETRICISTA	Utilização					
		Quantidade	1	1			
6	ENCANADOR	Utilização					
		Quantidade	1	1			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1	ALISADORA DE PISOS WACKER	Utilização					
		Quantidade	1	1			
2	LIXADEIRA MAKITA	Utilização					
		Quantidade	2	2			
3	MÁQUINA DE SOLDA VONDER	Utilização					
		Quantidade	1	1			
4	BETONEIRA MENEGOTTI	Utilização					
		Quantidade	1	1			
5	CORTADOR DE PISO KAWASHIMA	Utilização					
		Quantidade	1	1			
6	POLICORTE MAKITA	Utilização					
		Quantidade	1	1			
7	FUDADEIRA MAKITA	Utilização					
		Quantidade	2	2			
8	SERRA MÁRMORE BOSCH	Utilização					
		Quantidade	1	1			
9	SERRA CIRCULAR MAKITA	Utilização					
		Quantidade	1	1			
10	MARTELETE ROMPEDOR	Utilização					
		Quantidade	1	1			
11	CARRIOLA	Utilização					
		Quantidade	3	3			
12	VEÍCULO UTILITÁRIO	Utilização					
		Quantidade	1	1			
13	EPI's e EPC's	Utilização					
		Quantidade	10	10			

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**  
Engenheiro Civil

A BARTOLI DE SOUZA  
LTDA:587335210001  
38  
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA  
LTDA:58733521000138

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**  
Representante Legal



HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.893.978-9 - SSP/PR, do CPF N° nº 034.830.189-80, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar;

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025.

A BARTOLI DE SOUZA Assinado de forma  
LTDA:5873352100013 digital por A BARTOLI DE  
8 SOUZA  
LTDA:58733521000138

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**

Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80

**HAV CONSTRUTORA****A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede na Rua Ilha de Marajó, 135 - Conj. Res. Ilha Bela - CEP 87.309-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21;
- 3) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



## HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 9) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- 11) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 034.830.189-80, e-mail [hav.construtora@gmail.com](mailto:hav.construtora@gmail.com), ocupante do cargo de Representante Legal nesta empresa.;
- 12) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [hav.construtora@gmail.com](mailto:hav.construtora@gmail.com), e telefone (44)98841-9992, produzindo para todos os fins, total validade jurídica;
- 13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 14) Nomeamos e constituímos o Sr. **ADALBERTO CALIXTO DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob n.º 920.310.219-15, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:587335210001 38	Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
--	---

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**



# HAV CONSTRUTORA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

## COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA.

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>22,80%</b>	<b>22,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,70%	Não incide	1,70%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,45%	12,55%	9,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,00%</b>	<b>19,14%</b>	<b>49,00%</b>	<b>19,14%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48%	4,12%	5,48%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,68%	1,27%	1,68%	1,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81%	2,12%	2,81%	2,12%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,56%</b>	<b>7,96%</b>	<b>10,56%</b>	<b>7,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					



# HAV CONSTRUTORA

**A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA  
CAMPO MOURÃO/PR

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,62%	3,95%	18,52%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>11,09%</b>	<b>4,30%</b>	<b>19,01%</b>	<b>7,60%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>93,45%</b>	<b>54,20%</b>	<b>116,37%</b>	<b>72,50%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Campo Mourão/Pr, 21 de agosto de 2025.

A BARTOLI DE SOUZA Assinado de forma digital  
LTDA:5873352100013 por A BARTOLI DE SOUZA  
8 LTDA:58733521000138

**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**

Representante Legal  
RG 15.893.978-9 - SSP/PR  
CPF 034.830.189-80



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO**  
**DE ATESTADO**

**1720250003789**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Registro: **PR-20396/D**

RNP: **1702367894**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201771270** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2020 Baixada em: 06/06/2025 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: 139

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **TOMADA DE PREÇO 04/2020** celebrado em 28/04/2020

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PÚBLICA** Nº: **SN**

Bairro: **VILA RURAL ALTO ALEGRE**

Cidade: **JURANDA**

UF: **PR**

CEP: **87355-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **28/04/2020** Conclusão efetiva: **28/06/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURANDA**

CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação em outros materiais, 209,09 M2

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE QUADRA POLISESPORTIVA - CONTRATO 15/2020**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003789/2025**

**13/06/2025 16:27**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 174347/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 174347/2025.

CAT nº 1720250003789 de 13/06/2025, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.  
**CNPJ: 78.196.755/0001-09**  
 -DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (Construtora BL)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 15/2020/PMJDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA POLIVALENTE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 209,09M<sup>2</sup>

LOCAL: RUA PÚBLICA, S/N - VILA RURAL ALTO ALEGRE - JURANDA/PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.910,47

INÍCIO: 28/04/2020

TÉRMINO: 28/06/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D - RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720201771270

Serviço	Un.	Qtde.
Estaca a trado (broca), d = 20cm, concreto moldado in loco, 15 MPa, com perfuração, armada com prof 1 m.	m	22,00
Pilares em concreto armado, fck = 25MPa, 0,12 x 0,25 m - 2 unidades - h = 3,0 m, incluso fôrmas	m3	0,18
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame e:25 mcm	m2	30,57
Viga em concreto armado, fck = 25MPa, 0,14 x 0,25 m	m3	2,26
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada por tubos de aço galvanizado, incluso portão (1m) com tela de arame galvanizado malja 5x5cm	m2	161,50
Lastro de areia, espessura de 20 cm	m3	40,00
Escavação manual de vala, solo seco qualquer categoria, até 0,50 (comp x prof x larg)	m3	1,98
Tubo de PVC, água pluvial, DN 100 mm, instalado com perfurações para drenagem da água	m	22,00
Brita para preenchimento de vala de drenagem	m3	1,98

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

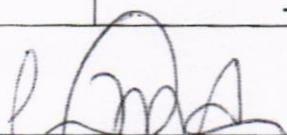


# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

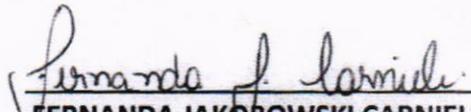
CNPJ: 78.196.755/0001-09

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

  
LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita Municipal de Juranda/PR

CPF 562.592.719-72

  
FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI

Arquiteta - CAU-PR A107674-4

CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 174347/2025.

CAT nº 1720250003789 de 13/06/2025, página 3 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720240001976**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Registro: **PR-20396/D**

RNP: **1702367894**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720223361902** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2022 Baixada em: 05/04/2024 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE** CNPJ: **76.208.495/0001-00**

Rua: **AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS** Nº: 111

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85830-000**

Contrato: **celebrado em 28/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA NITERÓI / RUA MARANHÃO** Nº: **SN**

Complemento: **ESCOLA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E ARCO-ÍRIS** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,291302 x -53,312907**

Data de início: **28/06/2022** Conclusão efetiva: **28/01/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

CNPJ: **76.208.495/0001-00**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 444,2 M2**

**Observações:**

**REFORMA DE EDIFICAÇÃO CONFORME CONTRATO 42/2022, TOMADA PREÇO 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 81/2022.**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001976/2024**

**15/04/2024 18:17**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do Protocolo: 949191/2024.

CAT nº 1720240001976 de 09/04/2024, página 1 de 6





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720240001976**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 94919/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94919/2024.

CAT nº 1720240001976 de 09/04/2024, página 2 de 6





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Severiano B. dos Santos, nº 111, Formosa do Oeste, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.495/0001-00, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (Construtora BL)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 42/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA ESCOLA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E ARCO-ÍRIS, COM ÁREA TOTAL DE 444,20 M<sup>2</sup>

LOCAL: RUA NITERÓI/RUA MARANHÃO, S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 378.256,58

INÍCIO: 28/06/2022

TÉRMINO: 28/01/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D RNP nº 1702367894 - ART nº 1720223361902

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtde
<b>OBRA DE REFORMA</b>					
<b>1.</b>			<b>TROCA DA COBERTURA 3 SALAS</b>		
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1.	Composição	COMP 2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
1.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRA. AF_02/2016	M2	4,00
<b>1.2.</b>			<b>REMOÇÃO</b>		
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,20
1.2.2.	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25,00
1.2.3.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,20
1.2.4.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,20
1.2.5.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	172,50
<b>1.3.</b>			<b>ESTRUTURA DE COBERTURA</b>		
1.3.1.	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

1.3.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	172,20
1.3.3.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	172,20
1.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,00
<b>1.4.</b>			<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>		
1.4.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	172,20
1.4.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	68,00
1.4.3.	SINAPI	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	97,50
1.4.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	68,00
1.4.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	100,00
1.4.6.	Composição	COMP 4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00
1.4.7.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,00
<b>1.5.</b>			<b>REPAROS E PINTURA</b>		
1.5.1.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACÊS INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	10,00
1.5.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	227,00
1.5.3.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	169,00
<b>2.</b>			<b>PINTURA DA QUADRA</b>		
<b>2.1.</b>			<b>PINTURA</b>		
2.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	627,00
2.1.2.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	220,00
2.1.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	627,00
<b>2.2.</b>			<b>REDE DE PROTEÇÃO</b>		
2.2.1.	Cotação	COT-01	REDE DE PROTEÇÃO PARA O ENTORNO DA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 10X10, FIO 4MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	416,00
<b>3.</b>			<b>ESTACIONAMENTO</b>		
<b>3.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
3.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	575,00
<b>3.2.</b>			<b>CALÇADAS</b>		
3.2.1.	Composição	606700 - DER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M3	9,00
3.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	575,00
3.2.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	575,00
<b>3.3.</b>			<b>MEIO-FIO</b>		



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

3.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200,75
3.3.2.	SINAPI	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1,00
3.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1,20
<b>3.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.4.1.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	86,20
3.4.2.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	414,00
<b>3.5.</b>			<b>BICICLETÁRIO</b>		
3.5.1	Composição	COMP 3	BICICLETÁRIO EM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE E	4,00
<b>3.6.</b>			<b>BOCA DE LOBO</b>		
3.6.1.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00
3.6.2.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,30
<b>3.7.</b>			<b>GRAMA</b>		
3.7.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	610,00
<b>4.</b>			<b>REMOÇÃO DE DIVISÓRIA E EXECUÇÃO DE ALVENARIA</b>		
<b>4.1.</b>			<b>REMOÇÃO</b>		
4.1.1.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	38,66
<b>4.2.</b>			<b>ALVENARIA</b>		
4.2.1.	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,00
<b>4.3.</b>			<b>REBOCO E PINTURA</b>		
4.3.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	66,00
4.3.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	66,00
4.3.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	66,00
4.3.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	66,00
<b>4.4.</b>			<b>ESQUADRIA</b>		
4.4.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,75
4.4.2.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	8,80
4.4.3.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210M, ESPESSUR DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00
<b>4.5.</b>			<b>LIMPEZA</b>		
4.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	30,00



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

5. TROCA DE PORTAS E BATENTES					
5.1. BANHEIROS MASC E FEM. E SALA 01					
5.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,00
5.1.2.	Composição	COMP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
5.1.3.	SINAPI	100682	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00
5.1.4.	SINAPI	100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
5.1.5.	SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	2,00
6. TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA ARCO ÍRIS					
6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
6.1.1.	Composição	COMP 2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,25
6.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRA. AF_02/2016	M2	4,00
6.2. REMOÇÃO					
6.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.2.2.	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12,00
6.2.3.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.2.4.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.2.5.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	272,00
6.3. ESTRUTURA E COBERTURA					
6.3.1.	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOASCÚTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00
6.3.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	272,00
6.3.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	272,00
6.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00
6.4. FORRO					
6.4.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	272,00

LUIZ ANTONIO  
DOMINGOS DE  
AGUIAR:8700752592  
0

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE  
AGUIAR:8700752592  
Dados: 2024.04.05 10:27:22  
-03'00'

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste/PR  
CPF 870.075.259-20

Formosa do Oeste/PR, 05 de abril de 2024

WESLAINE BRAGA  
GERENUTTI:09753  
425929

Assinado de forma digital por  
WESLAINE BRAGA  
GERENUTTI:09753425929  
Dados: 2024.04.05 10:07:15  
-03'00'

**WESLAINE BRAGA GERENUTTI**  
Engenheira Civil - CREA-PR 201.288/D  
RNP: 1720723524  
CPF 097.534.259-29



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230003287

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

RNP: **1702367894**

Registro: **PR-20396/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720233325151** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2023 Baixada em: 28/06/2023 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** CNPJ: **78.198.975/0001-63**

Rua: **RUA AMAZONAS** Nº: 280

Complemento: Bairro: **JARDIM LINDÓIA**

Cidade: **GOIOERE** UF: **PR** CEP: **87360-000**

Contrato: **CONTRATO Nº352/2019** celebrado em 28/08/2019 Vinculado a ART: 1720215748135

Valor do contrato: **R\$ 201.727,80** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ANDIRÁ** Nº: SN

Bairro: **JARDIM CURITIBA**

Cidade: **GOIOERE**

UF: **PR**

CEP: **87360-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,178448 x -53,020446**

Data de início: **05/09/2019** Conclusão efetiva: **05/01/2020**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**

CNPJ: **78.198.975/0001-63**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 2040 M2

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE REFORMA CONFORME CONTRATO 352/2019, TOMADA PREÇO 005/2019.**

**Informações complementares:**

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 27/12/2019.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003287/2023

05/07/2023 10:09

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 1 de 7





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**1720230003287**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 191972/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 2 de 7



**CREA-PR**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (Construtora BL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

### CONTRATO Nº 352/2019

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COM ÁREA DE 2.040,00M<sup>2</sup>

**LOCAL:** RUA ANDIRÁ, S/N - JARDIM CURITIBA - GOIOERÊ/PR

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 201.727,80

**INÍCIO:** 05/09/2019

**TÉRMINO:** 05/01/2020

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO CIVIL ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA – CREA PR-20396/D – RPN Nº 1702367894

ART Nº 1720194484649

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 X 1,50)	M2	3,00
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.033,44
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.033,44
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	3,00
REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	36,00
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	102,84
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	18,00
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	28,07

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	90,00
<b>COBERTURA</b>		
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	13,00
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. (+ 2 UN. NOVA COBERTURA)	UN	7,00
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	5,00
INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	11,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	1.054,60
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10 GRAUS, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO (+21,16 NOVA COBERTURA)	M2	1.054,60
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	128,32
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	41,80
<b>HIDRÁULICA</b>		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	7,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	22,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	8,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	7,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	7,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 4 de 7



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	22,00
BUXA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO + BUXA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM	UN	13,00
PROLONGAMENTO DE PVC PARA CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	UN	5,00
RALO SIFONADO	UN	1,00
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	29,83
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	7,83
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	23,82
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
BUXA DE REDUÇÃO, PVC, AGUA FRIA, DN 75 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00
TE DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 X 50 MM, AGUA FRIA	UN	7,00
TE PVC, SOLDAVEL 25 MM	UN	7,00
TE PVC, SOLDAVEL 50 MM	UN	5,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,92
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39,06
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,39
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	4,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 5 de 7



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
APOIO EM AÇO INOX PARA DEFICIENTE FÍSICO L= 90CM Ø 1.1/4" - CONFORME NBR-9050	UN	4,00
SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00
FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00
CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	18,00
CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, e=5mm	M2	10,34
CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, e=5mm	M2	40,34
<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>		
LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCREC APARENTE ANTIGO EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EEXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	M2	1.855,55
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	155,10
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.855,55
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M2	162,32
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	132,57
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (+MURO)	M2	1.855,55
PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (PORTAS)	M2	1.011,43
PINTURA ACRILICA PREMIUM EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMAOS	M2	6,75
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM	M2	743,45
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	56,84
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
LIMPEZA AZULEJOS	M2	46,00
LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	28,07
LIMPEZA DE FORROS	M2	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 6 de 7



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

RODAMEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA H=75 CM	M	17,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	6,50
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	82,50
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (FACHADA DA SECRETARIA + NOVA ESTRUTURA	M2	28,07
PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	14,44
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	442,59
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	93,30

Goioerê-PR, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA:89761480968  
Assinado de forma digital por ROBERTO DOS REIS DE LIMA:89761480968  
Dados: 2021.11.17 16:53:04 -03'00'

**Roberto dos Reis de Lima**  
Prefeito Municipal de Goioerê-PR  
CPF 897.614.809-68

GUILHERME CORRADINI:09447877974  
Assinado de forma digital por GUILHERME CORRADINI:09447877974  
Dados: 2021.11.17 16:23:01 -03'00'

**Guilherme Corradini**  
Engenheiro Civil – CREA PR-168578/D  
RPN Nº 1717329993  
CPF 094.478.779-74

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 191972/2023.

CAT nº 1720230003287 de 05/07/2023, página 7 de 7



Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000

Telefone (44) 3521 – 8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230003543

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

RNP: **1702367894**

Registro: **PR-20396/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720233681349** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/07/2023** Baixada em: **17/07/2023** Forma de registro: **Substituição**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: **139**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **CONTRATO 325/2019** celebrado em **01/07/2021** Vinculado a ART: **1720213717852**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VÁRIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO** Nº: **SN**

Bairro: **TODO O MUNICÍPIO**

Cidade: **JURANDA**

UF: **PR**

CEP: **87355-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,590898 x -49,39912**

Data de início: **01/07/2021** Conclusão efetiva: **04/10/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURANDA**

CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1000 M2; 2- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1500 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 200 METRO; 4- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 700 M2; 5- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 30 M3; 6- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 1400 M2; 7- Execução de obra de vedação em alvenaria, 40 M2**

**Observações:**

**ALVENARIA DE BLOCOS - TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA) - CHAPISCO - TRAÇO 1:3 (CIMENTO/AREIA)**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003543/2023**

**18/07/2023 11:37**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204098/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

CNPJ: 78.196.755/0001-09

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (Construtora BL)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 325/2019/PMJDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO EM CONCRETO, ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO, ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇO, INSTALAÇÃO DE PORTAS E TOMADAS

LOCAL: VÁRIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO - JURANDA/PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 124.418,84

INÍCIO: 01/07/2021

TÉRMINO: 04/10/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D – RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720213717852

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.000	m <sup>2</sup>	CALÇADA EM CONCRETO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, E= 5 CM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO E DESFORMA, EXCELENTE ACABAMENTO
1.500	m <sup>2</sup>	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO TIPO "OSSINHO), RETANGULAR OU 16 FACES, ESPESSURA DE 6 CM OU 8 CM, INCLUSO REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, BASE DE PÓ DE PEDRA, CINTA DE CONCRETO PARA TRAVAMENTO E REJUNTE
200	m	GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO (20X30CM) EM TRECHO RETO, INCLUSO FORMAS, EXCELENTE ACABAMENTO
700	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 14 X 19 X 39 (ESPESSURA DE 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TRAÇO 1:2:8
30	m <sup>3</sup>	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, MOLDADO IN LOCO, COM FORMAS DE MADEIRA
1.400	m <sup>2</sup>	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS COM COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA TRAÇO 1:3
1.400	m <sup>2</sup>	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESPESSURA DE 20 CM
40	m <sup>2</sup>	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM DE ESPESSURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8
30	ud	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BATENTES, DOBRADIÇAS, GUARNIÇÕES E FECHADURA
50	ud	PONTO DE TOMADA OU CHAVE DE LUZ, INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO DE CAIXA ELÉTRICA E ELETRODUTO, PASSAGEM DE CABOS E INSTALAÇÃO DE TOMADAS, BOCAIS DE LAMPADAS OU LUTRES

Juranda/PR, 10 de julho de 2023



# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

**CNPJ: 78.196.755/0001-09**

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

**LEILA MIOTTO AMADEI**

Prefeita Municipal de Juranda/PR

CPF 562.592.719-72

**FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI**

Arquiteta - CAU-PR A107674-4

CPF 084.834.949-06



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230003499

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

RNP: **1702367894**

Registro: **PR-20396/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201955613** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/05/2020 Baixada em: 10/07/2023 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: 139

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **TOMADA DE PREÇO 08/2020** celebrado em 11/05/2020

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA COROADOS** Nº: **SN**

Complemento: **QUADRA 238** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JURANDA**

UF: **PR**

CEP: **87355-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/05/2020 Conclusão efetiva: 11/08/2020

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURANDA**

CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação em materiais mistos, 480 M2

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE BARRACÃO - CONTRATO 26/2020**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003499/2023**

**14/07/2023 12:05**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204160/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 204160/2023.

CAT nº 1720230003499 de 14/07/2023, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

CNPJ: 78.196.755/0001-09

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (Construtora BL)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 26/2020/PMJDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA GARAGEM DE ÔNIBUS JUNTO AO PÁTIO DE MÁQUINAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 480,00M<sup>2</sup>

LOCAL: RUA COROADOS, S/N - QUADRA 238 - CENTRO - JURANDA/PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 68.745,60

INÍCIO: 11/05/2020

TÉRMINO: 11/08/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D – RNP Nº 1702367894 - ART nº 1720201955613

DESCRIÇÃO	UND	QTD
FUNDAÇÕES EM CONCRETO, COM 30 CM DE DIAMETRO PROFUNDIDADE 2,00M	ML	24,00
BLOCOS EM CONCRETO ARMADO 30X40X40	M3	0,576
pé direito em concreto armado 0,20x0,30x7,00m	UND.	12,00
tessoura em estrutura metálica com viga 75x38 chapa 11 e encaixe de 30x39 chapa 12	UND.	6,00
viga de travamento tipo treliça entre pilares 20x40cm chapa 11 conforme projeto e detalhes	MT	57,00
terça em viga metálica 15x38x75 chapa 12 com 31 metros	ML	300,00
contra vento lateral	UND.	16,00
agulhamento entre porticos e contra flambagem	UND.	1,00
aluzinco csn 0,50 colocado, com parafusos, e vedação para cobertura	m2	496,00
aluzinco csn 0,50 colocado, com parafusos, e vedação para eitão	m2	49,50
duas demãos de tinta esmalte sintético pré pintada	UND.	1,00

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204160/2023.

CAT nº 1720230003499 de 14/07/2023, página 2 de 3





# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

**CNPJ: 78.196.755/0001-09**

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

**LEILA MIOTTO AMADEI**

Prefeita Municipal de Juranda/PR

CPF 562.592.719-72

**FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI**

Arquiteta - CAU-PR A107674-4

CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas\\_Publicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 204160/2023.

CAT nº 1720230003499 de 14/07/2023, página 3 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720230003511**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

RNP: **1702367894**

Registro: **PR-20396/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720233650966** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/07/2023 Baixada em: 14/07/2023 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **R MUCHENISKI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: 139

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **TOMADA DE PREÇO 10/2020** celebrado em 02/06/2020 Vinculado a ART: 1720202302168

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA TIMBIRAS** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JURANDA**

UF: **PR**

CEP: **87355-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,423564 x -52,841024**

Data de início: **02/06/2020** Conclusão efetiva: **02/11/2020**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURANDA**

CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 140 M2**

**Observações:**

**EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO REFEITORIO CMEI - CONTRATO 28/2020**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003511/2023**

**14/07/2023 18:48**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204184/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

CNPJ: 78.196.755/0001-09

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Henrique Szafermann, nº 139, centro, Juranda, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, **ATESTA** que a empresa **R MUCHENISKI (Construtora BL)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.620/0001-38, sediada à Av Paulino Ferreira Messias, nº 1382 - centro, Município de Mamborê, Estado do Paraná, executou os serviços descritos abaixo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, cumprindo o cronograma previsto:

CONTRATO nº 28/2020/PMJDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DO CMEI DEVANILDE PANÍCIO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 140,00M<sup>2</sup>

LOCAL: RUA TIMBIRAS, S/N - CENTRO - JURANDA/PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 89.392,80

INÍCIO: 02/06/2020

TÉRMINO: 02/11/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA - CREA PR-20396/D- RNP

Nº 1702367894 - ART nº 1720202302168

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURA</b>		
Estaca Ø 25cm escavada mecanicamente lançamento manual fck= 15MPa	m	75,00
Forma de madeira em tábuas para pilares e vigas, com aproveitamento	m <sup>2</sup>	48,00
Pilares em concreto moldado in loco, fck = 25 MPa, armação em aço CA-50 4 φ5/16", estribos 4,2mm c/ 15cm, dimensões 12x30 cm, 3,00m de altura	m <sup>3</sup>	2,10
Viga baldrame em concreto moldado in loco, fck = 25 MPa, armação em aço CA-50 4 φ5/16", estribos 4,2mm c/ 15cm, dimensões 12x30 cm	m <sup>3</sup>	2,80
Viga cinta de alvenaria em concreto moldado in loco, fck = 25 Mpa, armação em aço CA-50 4 φ5/16", estribos 4,2mm c/ 15cm, dimensões 12x20 cm	m <sup>3</sup>	2,80
<b>ALVENARIA</b>		
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m <sup>2</sup>	84,20
Vergas e contravergas moldada in loco em concreto armado para portas e janelas(vergas)	m	49,00
<b>COBERTURA</b>		
Fabricação e Instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 10m	ud	4,00
Trama de aço composta por terças, ripas e caibros para telhados (area total)	m <sup>2</sup>	163,90

*Handwritten signature*



# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

CNPJ: 78.196.755/0001-09

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

da cobertura)		
Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com mais de 2 águas	m <sup>2</sup>	163,90
Ruífo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	13,70
Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.(cozinha e banheiros)	m <sup>2</sup>	163,90
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES E PINTURA</b>		
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira	m <sup>2</sup>	168,40
Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m <sup>2</sup>	168,40
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	168,40
Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	168,40
Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	163,90
Revestimento cerâmico para parede com placas tipo porcelanato de dimensões 60X60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	163,90
Rodapé cerâmico de 7 cm de altura	m	48,00
Pingadeira em granito, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	21,70
Peitoril / Soleira de granito, largura 15cm, assentado com argamassa traço 1:4	m	2,00
Banacada de granito cinza polido com 4,40m x 0,60m	ud	1,00
Revestimento cerâmico para parede com placas tipo pastilha	m <sup>2</sup>	9,00
<b>ESQUADRIAS</b>		
Janela de correr em vidro temperado incolor, espessura 8 mm	m <sup>2</sup>	21,00
Porta de correr em vidro temperado incolor, espessura 8 mm	ud	1,00
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	ud	9,00
Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	ud	10,00
Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15W - fornecimento e instalação	ud	9,00
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
Ponto de esgoto sanitário em PVC, DN 100 mm ou conforme normativa, inclusos rasgo e chumbamento	ud	1,00
Ponto consumo de água fria com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria, quatro lavatórios de coluna nos banheiros, quatro vasos sanitários, torneira no barracão	ud	4,00
<b>METAIS</b>		
Torneira cromada curta 1/2" ou 3/4", padrão médio	ud	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204184/2023.

CAT nº 1720230003511 de 14/07/2023, página 3 de 4



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – 87.355-000 – Juranda – PR.

**CNPJ: 78.196.755/0001-09**

-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS-

Juranda/PR, 10 de julho de 2023

**LEILA MIOTTO AMADEI**

Prefeita Municipal de Juranda/PR

CPF 562.592.719-72

**FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI**

Arquiteta - CAU-PR A107674-4

CPF 084.834.949-06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 204184/2023.

CAT nº 1720230003511 de 14/07/2023, página 4 de 4





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRO CIVIL

**ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Carteira Profissional: PR-20396/D

RNP Nº: 1702367894

Acervo Técnico Nº.: **245/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00022322**

Selos de autenticidade: **A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira Profissional: PR-20396/D

RNP Nº.: 1702367894

Acervo Técnico Nº.: 245/2019

Protocolo Nº.: 2019/00022322

Selos de autenticidade: A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539

---

ART Nº.: 2086810-0 0 Registrada: 23/10/1998  
 Empresa Executora: A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA.  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - CNPJ/CPF:  
 76.402.882/0001-83.  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.  
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.  
 Dimensão: 1.032,43 M2 Área Existente: 804,43 M2  
 Área Ampliada: 228,00 M2 Área de Reforma: 804,43 M2  
 Dados Complementares: 0,00  
 Local da Obra: AV SAO JOAO S/N, 0 JD PINHALZINHO L. 2 A 12 Q. 26...  
 Município/Estado: JANIOPOLIS/PR.  
 Data de Início: 13/11/1998 Data de Conclusão: 16/11/1999.  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.  
 Descr. Compl. Serv.: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE  
 DE JANIÓPOLIS, COM 01 PAV., COM FINS DE SAÚDE. SENDO  
 QUE: ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 228,00 M<sup>2</sup>; ÁREA DA REFORMA -  
 804,43M<sup>2</sup>; ÁREA TOTAL - 1,032,43M<sup>2</sup>.  
 Observação:

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira Profissional: PR-20396/D

RNP Nº.: 1702367894

Acervo Técnico Nº.: 245/2019

Protocolo Nº.: 2019/00022322

Selos de autenticidade: A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539

---

ART Nº.: 2177350-0 0 Registrada: 22/03/1999  
 Empresa Executora: A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:  
 78.196.755/0001-09  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO  
 Dimensão: 302,08 M2 Área Existente: 150,00 M2  
 Área Ampliada: 152,08 M2 Área de Reforma: 0,00 M2  
 Dados Complementares: 1,00 PAV  
 Local da Obra: R SAO JOAO S/N, 0 SEDE DE PRIMAVERA L. 5 Q. 18  
 Município/Estado: JURANDA/PR  
 Data de Início: 01/03/1999 Data de Conclusão: 30/06/1999  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA COM UM SÓ  
 PAVIMENTO. OBS: ÁREA EXISTENTE 150,00M<sup>2</sup>  
 Observação:

---





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira Profissional: PR-20396/D

RNP Nº.: 1702367894

Acervo Técnico Nº.: 245/2019

Protocolo Nº.: 2019/00022322

Selos de autenticidade: A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539

---

ART Nº.: 2530584-0 0. Registrada: 02/02/2001.  
 Empresa Executora.: A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA.  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL ARARUNA - CNPJ/CPF:  
 75.359.760/0001-99.  
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.  
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.  
 Dimensão.: 880,00 M2. Área Existente: 0,00 M2  
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2  
 Dados Complementares: 0,00  
 Local da Obra.: AV 1, S/N CONJUNTO SORRISO Q. 4.  
 Município/Estado.: ARARUNA/PR.  
 Data de Início.: 02/02/2001. Data de Conclusão: 21/03/2002.  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO QUADRA DE ESPORTES COBERTA EM ESTRUTURA  
 METÁLICA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. A  
 ESTRUTURA SERÁ EXECUTADA NO CANTEIRO DA OBRA.  
 Observação.:  


---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira Profissional: PR-20396/D

RNP Nº.: 1702367894

Acervo Técnico Nº.: 245/2019

Protocolo Nº.: 2019/00022322

Selos de autenticidade: A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539

---

ART Nº.: 2776192-0 0 Registrada: 12/08/2002  
 Empresa Executora:  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ/CPF:  
 75.359.760/0001-99  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO  
 Dimensão: 450,00 M2 Área Existente: 0,00 M2  
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2  
 Dados Complementares: 0,00  
 Local da Obra: AV MARFIM, SN JARDIM ARAUCARIA L. 2 Q. 2  
 Município/Estado: ARARUNA/PR  
 Data de Início: 12/08/2002 Data de Conclusão: 12/11/2012  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL  
 Observação:

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

Carteira Profissional: PR-20396/D

RNP Nº.: 1702367894

Acervo Técnico Nº.: **245/2019**Protocolo Nº.: **2019/00022322**Selos de autenticidade: **A 057533, A 057536, A 057537, A 057538, A 057539**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00022322.

Emitida via Internet em 31/01/2019 10:16:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Beneficiente do município de Janiópolis – Pr., localizada na Av. São João, Jardim Pinhalzinho lote 02 a 12, quadra 26, conforme ART: 2086810-0, com início em 13/11/1998 e conclusão em 16/11/1999, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Janiópolis, 18 de janeiro de 2019.

**João Otávio Castilho dos Santos**  
Engenheiro Civil CREA SP 5069242916/D

De acordo:

**Ismael José Dezanoski**  
CPF: 279.333.189-91  
Prefeito Municipal de Janiópolis





# MUNICÍPIO DE JURANDA

-Estado do Paraná-

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – CEP 87355-000 – Juranda-Pr

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de Execução de ampliação de Posto de Saúde em alvenaria município de Juranda – Pr., localizada na Rua São João, sede de Primavera, lote 05, quadra 18, conforme ART: 2177350-0, com início em 01/03/1999 e conclusão em 30/06/1999, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Juranda, 18 de Janeiro de 2019.

.....  
**ANTONIO MARCELO DA SILVA SILVEIRA**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 14206/D

De acordo:

.....  
**Leila Miotto Amadei**  
Prefeita Municipal de Juranda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de execução de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, execução de meios fio, para vias urbanas do município de Araruna – Pr., localizada no prolongamento da Avenida Presidente Vargas, conforme ART: 2294967-0, com início em 14/09/199 e conclusão em 14/11/1999, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araruna, 18 de janeiro de 2019.

.....  
*Aline Evelyn Ferreira Gloor*  
**Aline Evelyn Ferreira Gloor**  
 Engenheira Civil CREA PR 141.864/D

De acordo:

.....  
*Leandro César de Oliveira*  
**Leandro César de Oliveira**  
 CPF: 030.365.059-11  
 Prefeito Municipal de Araruna





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de execução de Quadra de Esporte coberta em estrutura metálica no município de Araruna – Pr., localizada na Avenida 01, Conjunto Sorriso, quadra 04, conforme ART: 2530584-0, com início em 02/02/2001 e conclusão em 21/03/2002, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araruna, 18 de janeiro de 2019.

*Aline Evelyn Ferreira Gloor*

**Aline Evelyn Ferreira Gloor**  
 Engenheira Civil CREA PR 141.864/D

**De acordo:**

*Leandro César de Oliveira*

.....  
**Leandro César de Oliveira**  
 CPF: 030.365.059-11  
 Prefeito Municipal de Araruna





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o profissional Arnaud Aparecido da Silva e Silveira, Engenheiro Civil CREA PR 20.396/D, executou o serviços de execução de Barracão Industrial no município de Araruna – Pr., localizada na Av. Marfim, Jardim Araucária, quadra 02, lote 02, conforme ART: 2776192-0, com início em 12/08/2002 e conclusão em 12/11/2012, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Araruna, 18 de janeiro de 2019.

*Aline Evelyn Ferreira Gloor*  
 .....  
**Aline Evelyn Ferreira Gloor**  
 Engenheira Civil CREA PR 141.864/D

De acordo:

*Leandro César de Oliveira*  
 .....  
**Leandro César de Oliveira**  
 CPF: 030.365.059-11  
 Prefeito Municipal de Araruna





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6001/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

RNP: **1702367894**

Registro: **PR-20396/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1394121-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/08/1995 Baixada em: 19/10/2017** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO CAMPO MOURAO-CODUSA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO CNPJ: 75.904.524/0001-06**

Rua: **RUA BRASIL Nº: 1487**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-000**

Contrato: **celebrado em 07/10/1995**

Valor do contrato: **R\$ 383.423,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **15.329,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PERIMETRO URBANO Nº: SN**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MOGI DAS CRUZES**

UF: **SP**

CEP: **08730-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/10/1995** Conclusão efetiva: **07/02/1996**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE OBRAS: 15329,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 3760,00 ML DE MEIO-FIO, 3676,00 ML DE GALÉRIAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NOS JARDINS PAULISTA, AEROPORTO E TROPICAL II, DECORRENTES DO PROJETO FDU-02/95. INÍCIO DA OBRA: 07/10/95 TÉRMINO: 07/12/95.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**  
**6001/2017**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Número da ART: **1394120-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/08/1995 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO CAMPO MOURAO-CODUSA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO** CNPJ: **75.904.524/0001-06**

Rua: **RUA BRASIL** Nº: **1487**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAMPO MOURAO** UF: **PR** CEP: **87301-000**

Contrato: **celebrado em 07/10/1995**

Valor do contrato: **R\$ 429.914,88** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **23.404,60** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PERIMETRO URBANO** Nº: **SN**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **MOGI DAS CRUZES**

UF: **SP**

CEP: **08730-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/10/1995** Conclusão efetiva: **07/02/1996**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE OBRAS: 23404,6 M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 2805,00 ML DE MEIO-FIO E 5238,00 ML DE GALERIAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NOS JARDINS ALVORADA, SANTA NILCE II E CONJ. HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA, DECORRENTES DO PROJETO FDU0-01/95. INÍCIO DA OBRA: 07/10/95 TÉRMINO: 07/12/95.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6001/2017

Número da ART: **2068551-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/1998 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **APM COL EST JOAO MAFEI ROSA** CNPJ: **80.612.245/0001-09**

Rua: RUA TAMOIO Nº: 500

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: celebrado em 26/10/1998

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 867,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R TAMOIO Nº: 500

Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA

UF: PR

CEP: 87355-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/10/1998 Conclusão efetiva: 26/03/1999

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO COBERTURA DE UMA QUADRA DE ESPORTES. OBS: COM MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA NA OBRA. OBS: FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6001/2017

Número da ART: **2086810-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/10/1998 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS** CNPJ: **76.402.882/0001-83**

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 286

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JANIOPOLIS UF: PR CEP: 87380-000

Contrato: celebrado em 13/11/1998

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.032,43 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV SAO JOAO S/N Nº: S/N

Complemento: QD: 26 LT: 2 A 12 Bairro: JD PINHALZINHO

Cidade: CAMPO MOURAO

UF: PR

CEP: 87300-005

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/11/1998 Conclusão efetiva: 16/11/1999

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DE JANIÓPOLIS, COM 01 PAV., COM FINS DE SAÚDE. SENDO QUE: ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 228,00 M<sup>2</sup>; ÁREA DA REFORMA - 804,43M<sup>2</sup>; ÁREA TOTAL - 1.032,43M<sup>2</sup>.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6001/2017

Número da ART: **2177350-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/03/1999 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: 139

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: celebrado em 01/03/1999

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 302,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R SAO JOAO S/N** Nº: S/N

Complemento: **QD: 18 LT: 5** Bairro: **SEDE DE PRIMAVERA**

Cidade: **JURANDA**

UF: **PR**

CEP: **87355-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/1999 Conclusão efetiva: 30/06/1999

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA COM UM SÓ PAVIMENTO. OBS: ÁREA EXISTENTE 150,00M².**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6001/2017**

Número da ART: **2294967-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/1999 Baixada em: 04/10/2001 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: **PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO** Nº: 390

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARARUNA** UF: **PR** CEP: **87260-000**

Contrato: celebrado em 14/09/1999

Valor do contrato: **R\$ 330.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 5.500,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE VARGAS** Nº: SN

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARARUNA**

UF: **PR**

CEP: **87260-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/09/1999 Conclusão efetiva: 14/11/1999

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 5.500,00M²; MEIOS-FIOS E SARGETAS - 1.000,00M.**  
**OBS: PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE VARGAS.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6001/2017

Número da ART: **2530584-0** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/02/2001 Baixada em: 28/04/2003 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A A SILVA SILVEIRA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 390

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA UF: PR CEP: 87260-000

Contrato: celebrado em 02/02/2001

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 880,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV 1 Nº: S/N

Bairro: CONJUNTO SORRISO

Cidade: ARARUNA

UF: PR

CEP: 87260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/02/2001 Conclusão efetiva: 21/03/2002

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES  
DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO QUADRA DE ESPORTES COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. A ESTRUTURA SERÁ EXECUTADA NO CANTEIRO DA OBRA.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6001/2017**

Número da ART: **2776193-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/08/2002 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: **PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO** Nº: 390

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARARUNA** UF: **PR** CEP: **87260-000**

Contrato: celebrado em 12/08/2002

Valor do contrato: **R\$ 68.950,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.700,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARARUNA**

UF: **PR**

CEP: **87260-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2002 Conclusão efetiva: 12/12/2002

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM TST: RUA ALMIRANTE TAMANDARÁ - 700M²; AV. 29 DE NOVEMBRO - 1400M²; RUA ERACLIDES ALVES GOUVEIA - 1400M²; RUA ERACLIDES ALVES GOUVEIA - 1400M²; RUA DEOCLISIO M TEIXEIRA - 1600M²; RUA JOÃO RIBEIRO - 1600M²; RUA AVELINO HANEL - 1600M².**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6001/2017**

Número da ART: **2776192-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/08/2002 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** CNPJ: **75.359.760/0001-99**

Rua: **PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO** Nº: 390

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARARUNA** UF: **PR** CEP: **87260-000**

Contrato: celebrado em 12/08/2002

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 450,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV MARFIM** Nº: **SN**

Complemento: **LT: 2Bairro: JARDIM ARAUCARIA**

Cidade: **ARARUNA**

UF: **PR**

CEP: **87260-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2002 Conclusão efetiva: 12/11/2012

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6001/2017**

Número da ART: **3558298-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2005 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL LUIZIANA** CNPJ: **80.888.688/0001-27**

Rua: RUA DR MIGUEL V FERREIRA Nº: 22

Complemento: Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: LUIZIANA UF: PR CEP: 87290-000

Contrato: celebrado em 07/12/2005

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7,60 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DE LUZIANA VALINHOS Nº: S/N**

Bairro: **RIO CHUPADOR**

Cidade: LUIZIANA

UF: PR

CEP: 87290-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/12/2005 Conclusão efetiva: 07/03/2006

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

- EXECUÇÃO DE ENCONTRO OU CABECEIRAS DA PONTE





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6001/2017**

Número da ART: **3447569-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/07/2006 Baixada em: 19/10/2017 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA** CNPJ: **80.888.688/0001-27**

Rua: RUA DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº: 22

Complemento: Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: LUIZIANA UF: PR CEP: 87290-000

Contrato: celebrado em 27/06/2006

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 12,00 Unidade de Medida: ML

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DE VALINHOS PONTE RIO LARANJEIRAS Nº: S/N**

Bairro: **RIO LARANJEIRAS**

Cidade: LUIZIANA

UF: PR

CEP: 87290-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/06/2006 Conclusão efetiva: 27/08/2006

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**TRATA-SE DA EXECUÇÃO DOS ENCONTROS DE PONTE**

**Certidão de Acervo Técnico nº 6001/2017**

**12/07/2023 06:47**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 371232/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2082/2010**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA**

RNP: **1702367894**

Registro: **PR-20396/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **0566762-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/09/1992** Baixada em: **12/08/1984** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU** CPF:

Rua: **PRAÇA ELEUTERIO GALDINO DE ANDRADE** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **PEABIRU** UF: **PR** CEP: **87250-000**

Contrato: **celebrado em 21/09/1992**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.690,50** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA HELENA MARIA BASSI** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **PEABIRU**

UF: **PR**

CEP: **87250-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/09/1992** Conclusão efetiva: **21/11/1993**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES**, Tipo de Obra/Serviço: **MORADIA POPULAR**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE 35 CASAS POPULARES DO PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, CONVENIO COHAPAR COM 48,30 M2/UNIDADE. OBRA PARA FINS SOCIAIS.**

**Certidão de Acervo Técnico nº 2082/2010**

**12/07/2023 06:48**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 54207/2010.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Processo Administrativo Nº 71/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/08/2025 13:28:47

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

15/08/2025 17:37:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
17/08/2025 22:18:48	CADASTRO DE PROPOSTA	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
18/08/2025 07:08:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
18/08/2025 07:39:49	CADASTRO DE PROPOSTA	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
18/08/2025 09:29:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/08/2025 09:29		
19/08/2025 10:07:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FDG OBRAS & PROJETOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 10:07		
20/08/2025 17:17:27	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante A BARTOLI DE SOUZA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/08/2025 17:17		
08/09/2025 15:55:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
08/09/2025 16:27:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante A BARTOLI DE SOUZA LTDA adicionou o arquivo b69d1c59c264482fae699753d67340a9.rar aos documentos complementares.		
08/09/2025 16:28:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante A BARTOLI DE SOUZA LTDA adicionou o arquivo 5eb36c513bb149979e811a4d71e53962.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 16:38:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
deixaremos os documentos da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA disponíveis para que os demais participantes possam conferir se for de interesse até amanhã as 11 horas da manhã		
08/09/2025 16:39:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
nós enquanto equipe de licitação conferimos os documentos e constatamos que os mesmos atendem as exigências do Edital, declarando a empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA vencedora do certame		
08/09/2025 16:39:27	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
nós enquanto equipe de licitação conferimos os documentos e constatamos que os mesmos atendem as exigências do Edital, declarando a empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA vencedora do certame		
08/09/2025 16:39:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a fase de manifestação de intenção de recursos será aberta amanhã a partir das 11 horas da manhã		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 32.299,99	Valor Total: 32.299,99	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	363 58.733.521/0001-38	34.239,49	32.299,99		Sim
2 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	263 47.787.075/0001-28	33.900,00	33.900,00	4,95	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	122 12.873.443/0001-76	34.403,78	30.000,00		Sim
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	036 60.009.326/0001-01	34.400,00	31.000,00	3,3333	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/08/2025 13:28:47	<b>PUBLICADO</b>				
01/08/2025 15:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
18/08/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
18/08/2025 09:11:21	<b>DISPUTA</b>				
18/08/2025 09:11:21	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>34.400,00</b>
18/08/2025 09:11:21	<b>LANCE</b>	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)			<b>34.239,49</b>
18/08/2025 09:11:21	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>34.403,78</b>
18/08/2025 09:11:21	<b>LANCE</b>	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 263)			<b>33.900,00</b>
18/08/2025 09:11:58	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>33.800,00</b>
18/08/2025 09:13:28	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>33.000,00</b>
18/08/2025 09:13:58	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>32.900,00</b>
18/08/2025 09:14:24	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>32.800,00</b>
18/08/2025 09:15:26	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>32.700,00</b>
18/08/2025 09:15:56	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>32.600,00</b>
18/08/2025 09:16:10	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>32.500,00</b>
18/08/2025 09:16:22	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>32.400,00</b>
18/08/2025 09:20:06	<b>LANCE</b>	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)			<b>32.399,99</b>
18/08/2025 09:20:06	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
18/08/2025 09:20:26	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>32.300,00</b>
18/08/2025 09:21:48	<b>LANCE</b>	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)			<b>32.299,99</b>
18/08/2025 09:22:33	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>32.000,00</b>
18/08/2025 09:22:51	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>31.900,00</b>
18/08/2025 09:23:35	<b>LANCE</b>	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 036)			<b>31.000,00</b>
18/08/2025 09:24:31	<b>LANCE</b>	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)			<b>30.000,00</b>
18/08/2025 09:26:32	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA				
18/08/2025 09:26:32	<b>HABILITAÇÃO</b>				

19/08/2025 08:48:01 **MENSAGEM** PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)

Prezado(a) Pregoeiro(a), devido ao elevado volume de processos licitatórios em andamento e ao número reduzido de colaboradores na equipe, solicitamos respeitosamente a prorrogação do prazo para envio da documentação da licitação. O prazo adicional permitirá atender plenamente às exigências editalícias sem prejuízo à regularidade do certame.

19/08/2025 08:51:58 **MENSAGEM** PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 122)

Estamos a disposição caso tenham dúvidas à respeito do processo documental.

19/08/2025 09:58:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

infelizmente não é possível a dilatação do prazo para entrega dos documentos, uma vez que o prazo para apresentação dos documentos de habilitação era de 02 horas, o prazo de 24 horas era somente para entrega da proposta ajustada e dos documentos referentes a pasta técnica

19/08/2025 09:59:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

foi concedido prazo de 24 horas para entrega de todos os documentos, sendo assim não é possível conceder mais prazo

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**19/08/2025 10:07:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA inabilitado. Motivo: a empresa não apresentou os documentos de habilitação

**19/08/2025 10:07:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é FDG OBRAS & PROJETOS LTDA

**20/08/2025 17:16:57 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA inabilitado. Motivo: a empresa apresentou certificado de regularidade junto ao CREA tanto de Pessoa Jurídica quanto do Responsável Técnico fora do prazo de vigência não atendendo ao item 12.9.1 do edital

**20/08/2025 17:16:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é A BARTOLI DE SOUZA LTDA

**21/08/2025 20:06:17 MENSAGEM A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)**

Sr Agente de Contratação, o aplicativo não estava disponível para inserir os documentos

**24/08/2025 15:54:05 MENSAGEM A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)**

Sr Agente de Contratação, devido a diversas tentativas de envio dos documentos pela plataforma e sem sucesso, optamos por enviar os documentos através do e-mail prefeitura@tresbarras.pr.gov.br. Reiteramos que qualquer dúvida estamos a disposição.

**24/08/2025 16:07:40 MENSAGEM A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)**

Pedimos atenção especial ao arquivo denominado "18 - ACÓRDÃO.pdf".

**03/09/2025 16:57:44 MENSAGEM A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)**

Boa tarde Sr Agente de Contratação. Alguma posição sobre o andamento do certame? Dúvidas estamos a disposição.

**08/09/2025 15:56:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Solicito que a empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA anexe seus documentos na plataforma na aba documentos complementares para vista dos outros participantes do certame

**08/09/2025 16:24:07 MENSAGEM A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)**

Boa tarde Sr Agente de Contratação. Já estamos enviando

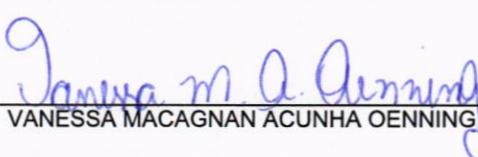
**08/09/2025 16:30:42 MENSAGEM A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 363)**

Documentos enviandos na plataforma, os mesmos que enviamos no e-mail na respectiva data de 24/08/2025.

**09/09/2025 11:27:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**09/09/2025 11:42:45 EM ADJUDICAÇÃO**

**10/09/2025 15:50:32 ADJUDICADO**

  
\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

  
\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO**

  
\_\_\_\_\_  
**APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI**

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Processo Administrativo Nº 71/2025

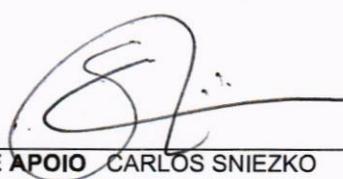
Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/08/2025 13:28:47

				<b>TOTAL DO PROCESSO: 32.299,99</b>
<b>A BARTOLI DE SOUZA LTDA</b>		<b>58.733.521/0001-38</b>		<b>32.299,99</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 363	Lance: 32.299,99	<b>Total: 32.299,99</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 34.403,78	<b>Valor Unit.: 32.299,99</b>	Total Item: 32.299,99	

  
 \_\_\_\_\_  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

  
 \_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO**

  
 \_\_\_\_\_  
**APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Processo Administrativo Nº 71/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/08/2025 13:28:47

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/09/2025 15:50:32**

Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Quantidade: 1      Unidade: UN      Marca: Obra      Modelo:  
 Descrição: EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA  
 Valor Unit.: 32.299,99      Valor Total: 32.299,99

**CLASSIFICAÇÃO**

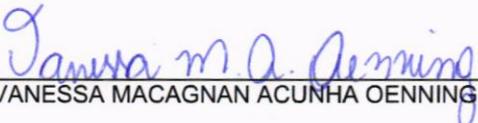
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	363	58.733.521/0001-38	34.239,49	32.299,99		Sim
2 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	263	47.787.075/0001-28	33.900,00	33.900,00	4,95	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	122	12.873.443/0001-76	34.403,78	30.000,00		Sim
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	036	60.009.326/0001-01	34.400,00	31.000,00	3,3333	Sim

  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
 EQUIPE DE APOIO - CARLOS SNEZKO

  
 APOIO - LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E**  
**HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 07/2025.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO**

1º LUGAR – A BARTOLI DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 58.733.521/0001-38 – R\$ 32.299,99 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

2º LUGAR – AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 47.787.075/0001-28 – R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

**EMPRESA HABILITADA**

1º LUGAR – A BARTOLI DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 58.733.521/0001-38

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**

**NÃO HOUE.**

**EMPRESAS INABILITADAS**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76  
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 60.009.326/0001-01

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de setembro de 2025.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:4EEE1E8B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**  
**PROCESSO ADM: Nº 71/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** (58733521000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**25389CB3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**07/2025 PROCESSO ADM: Nº 71/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** (58733521000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**FC405B2A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 229/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Rua Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **58.733.521/0001-38**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra, **ADILENE BARTOLI DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº XXX.830.189-XX e RG Nº X.893.978-XX SSP/PR, residente e domiciliado à **Rua Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão/PR**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



CAPITAL DO FEIJÃO

**EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA DE BONITA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 07/2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 07/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 32.299,99 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 32.299,99 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
  - 2 - *GPS por matrícula;*
  - 3 - *FGTS;*
  - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a



sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI com data base de 02/2025.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO NONO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada ficará desobrigada da apresentação de caução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PARÁGRAFO QUINTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X, XI**

*E XIV*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FÉLÍAO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

400

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado



relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- z)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,**  
*INCISO XIV*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5° enumera os atos lesivos à administração pública,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal titular.
- b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e



que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.



CAPITAL DO FERIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2025

**GERSO FRANCISCO GUSO:**  
40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.09.11 16:01:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**A BARTOLI DE SOUZA**  
LTDA:5873352100  
0138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA  
LTDA:58733521000138

**A BARTOLI DE SOUZA LTDA**  
**ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 229/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA DE BONITA

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A BARTOLI DE SOUZA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 07/2025

**VALOR:** R\$ 32.299,99 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE**  
**OBRA Nº 229/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA DE BONITA

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A BARTOLI DE SOUZA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 07/2025

**VALOR:** R\$ 32.299,99 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**8AA58DBE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2025. Edição 3362

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>